

RELATÓRIO
GESTÃO PÚBLICA
2013

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL**



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3512-3000
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

OF. GAB. PREF. Nº.197/2014

Arapoti, 28 de Março de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ref. Prestação de Contas Municipal

A PREFEITURA DE ARAPOTI, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente



BRAZ RIZZI
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2014/013889
	Nome: FELIPE RAMOS SIQUEIRA
	Registro: SP-255130/O-5 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 341.250.738-56
	Validade: 19/05/2014
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4175.0582.6288.1784



Prefeitura Municipal de Arapoti

Balço Patrimonial

Unid. Gestora
Consolidação Geral

Exercício
2013
Período: Dezembro

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.777.168,64	6.694.848,89	PASSIVO CIRCULANTE	-39.812.695,17	2.325.303,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	969.210,33	1.991.465,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo	-22.290.506,44	0,00
Créditos a Curto Prazo	4.465.478,00	4.465.478,00	Pessoal a Pagar	-20.108.748,25	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.465.478,00	4.465.478,00	Encargos Sociais a Pagar	-2.181.760,19	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-1.611.636,04	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Financiamentos	-1.173.869,30	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	-437.746,74	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	206.683,72	196.321,22	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	10.362,50	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-12.964.107,65	2.325.027,79
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-354.422,65	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	196.321,22	196.321,22	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	-2.592.020,39	275,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.583,99	41.583,99	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.823.982,80	7.672.669,92
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	743.899,97	743.999,97
Ações	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Bônus	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	41.583,99	41.583,99	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	743.899,97	743.999,97
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.079.982,83	6.928.669,95
Estoques	94.147,23	0,00	Empréstimos	6.678.131,12	6.928.669,95
VPD Pagas Antecipadamente	65,37	0,00	Financiamentos	1.401.851,71	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.733.753,67	29.411.591,40	Juros e Encargos	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	-39.537,10	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	-39.537,10	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	-38.972,22	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	-564,88	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	-30.988.712,37	9.997.973,21
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			



ATIVO			PASSIVO		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00			
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO		
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Resultados Acumulados	66.499.634,68	26.108.467,08
Estoques	0,00	0,00	Resultado do Exercício	40.391.167,60	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	26.108.467,08	26.108.467,08
Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.499.634,68	26.108.467,08
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	29.773.290,77	29.411.591,40			
Bens Móveis	9.077.407,96	9.077.587,04			
Bens Imóveis	20.695.882,81	20.334.004,36			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			



Prefeitura Municipal de Arapoti

Balço Patrimonial

Unid. Gestora
Consolidaço Geral

Exercício
2013
Período: Dezembro

ATIVO			PASSIVO		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
TOTAL:	35.510.922,31	36.106.440,29	TOTAL:	35.510.922,31	36.106.440,29

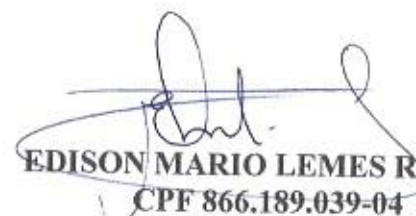
ATIVO FINANCEIRO	1.010.794,32	2.033.049,67	PASSIVO FINANCEIRO	-2.574.335,60	275,50
ATIVO PERMANENTE	34.500.127,99	34.073.390,62	PASSIVO PERMANENTE	-28.414.376,87	9.997.697,71
TOTAL	35.510.922,31	36.106.440,29	TOTAL	-30.988.712,37	9.997.973,21
SALDO PATRIMONIAL				66.499.634,68	26.108.467,08

COMPENSAÇÕES

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00


FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Contador CRC-SP 1SP 55130/O-5


BRAZ RIZZI
PREFEITO MUNICIPAL


EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
CPF 866.189.039-04

Prefeitura Municipal de Arapoti

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 013/2014 – PROCESSO Nº 015/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 17.430.580/0001-89 – Contrato nº 052/2014

TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME - CNPJ 04.303.158/0001-91 – Contrato nº 053/2014

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Execução: 12 meses.

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA ME

Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20736 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- ROSA, TAM 21X29,7CM, SULFITE 150 GR	20	BL	LIARTE VENDAS E	11,10	222,00
20737 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	20	BL	LIARTE VENDAS E	11,70	234,00
20740 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X4, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 150	20	BL	LIARTE VENDAS E	30,30	606,00
20743 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	960	BL	LIARTE VENDAS E	8,39	8.054,40
20745 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	30	BL	LIARTE VENDAS E	9,30	279,00
20747 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	20	BL	LIARTE VENDAS E	10,75	215,00
20748 - BLOCO COM 50 JGS DE 3 VIAS, DE IMPRESSÃO DIFERENTE FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	30	BL	LIARTE VENDAS E	10,85	325,50
20750 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR- PRETO, TAM 10 X 21 CM SULFITE 56 GR	7.350,00	BL	LIARTE VENDAS E	1,39	10.216,50
20751 - BLOCO COM 50 JGS DE VIAS, CARBONADO, 1 COR- PRETO, TAM 12 X 21 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª VIA JORNAL 48 GR	150	BL	LIARTE VENDAS E	4,29	643,50
20753 - BLOCO COM 50 JGS DE VIAS, 1 COR- PRETO, TAM 14 X 18,5 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª VIA PAPEL CARBONADO	1.900,00	BL	LIARTE VENDAS E	5,19	9.861,00
20754 - BLOCO COM 50 FL, IMPRESSÃO COR PRETO, TAM 10 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR COR AZUL, COM PICOTADO DIVIDINDO EM PARTES, NUMERADO NAS DUAS PARTES, A SEQUÊNCIA NUMÉRICA SERÁ FORNECIDA PELA	400	BL	LIARTE VENDAS E	1,75	700,00
20757 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 11,5 X 15,5 CM, SULFITE 150 GR	10	BL	LIARTE VENDAS E	14,55	145,50
20758 - BLOCO COM 50 JGS DE 4 VIAS, CARBONADAS, 1ª VIA COR PRTA, 2ª VIA COR VERMELHA, 3ª VIA COR VERDE, 4ª VIA COR AZUL,	20	BL	LIARTE VENDAS E	29,70	594,00
20762 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 15 X 21 CM, SULFITE 150 GR	370	BL	LIARTE VENDAS E	1,97	728,90



Prefeitura Municipal de Arapoti

Balanco Patrimonial

Uma única
Contabilidade

Exercício

Período: Dezan

ATIVO		PASSIVO	
Materia, Direitos e Patrimônio Industriais	0,00	0,00	
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	
(1) Amortização Acumulada	0,00	0,00	
(2) Reserva em Valor Recuperável	0,00	0,00	
TOTAL:	34.810.802,31	34.810.802,31	34.810.802,31

ATIVO FINANCEIRO	1.010.794,38	1.030.046,67	PASSIVO FINANCEIRO	1.010.794,38	1.030.046,67
ATIVO PERMANENTE	34.800.107,93	34.871.300,83	PASSIVO PERMANENTE	34.800.107,93	34.871.300,83
TOTAL	35.810.902,31	35.901.347,50	TOTAL	35.810.902,31	35.901.347,50
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL			

COMPENSAÇÕES

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
Derechos e Contraprestações Recebidas	0,00	0,00	Derechos e Contraprestações Concedidas	0,00	0,00
Derechos Concedidos e Outros Instrumentos Congruentes	0,00	0,00	Derechos Concedidos e Outros Instrumentos Congruentes	0,00	0,00
Derechos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
 Contador CRC-SP ISP 55136/O-5

BRAZ RIZZI
 PREFEITO MUNICIPAL

EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 CPF 866.189.039-04



Prefeitura Municipal de Arapoti

Balanco Patrimonial

Uma única
Contabilidade

Exercício

Período: Dezan

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.777.168,84	6.894.062,08	PASSIVO CIRCULANTE	-18.812.886,97	3.508.100,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	299.219,33	1.891.408,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo	-25.299.008,00	
Cédulas a Curto Prazo	4.880.478,00	4.880.478,00	Passivo a Pagar	-10.108.748,00	
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	
Direito Não Tributário	4.480.478,00	4.480.478,00	Encargos Sociais a Pagar	-2.181.790,19	
Direito Não Tributário - Clientes	0,00	0,00	Emprestados e Financiamentos a Curto Prazo	1.811.828,20	
Créditos de Trabalho e Receber	0,00	0,00	Emprestados	0,00	
Emprestados e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Financiamentos	-1.173.898,50	
(1) Aplicações em Letras de Crédito e Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	-437.768,74	
Derechos Cédulas e Valores a Curto Prazo	288.689,72	288.321,33	(2) Encargos Financeiros e Apropriação	0,00	
Adiantamentos Concedidos e Passivos a Terceiros	10.363,80	0,00	Contribuições e Outras a Pagar a Curto Prazo	112.884.107,85	2.355.100,00
Tributos a Receber/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais e Curto Prazo	-104.422,00	
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	198.321,34	198.321,34	Provisões a Curto Prazo	0,00	
(1) Ajuda para Perdas	0,00	0,00	Derechos Obrigações a Curto Prazo	-2.887.028,38	
Instalações e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.883,00	41.883,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.832.868,80	7.477.100,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	745.019,87	745.019,87
Ativos	0,00	0,00	Passivo a Pagar	0,00	

10 X 21 CM SULFITE 56 GR	7.350,00	BL	LIARTE VENDAS E	1,39	10.216,50
0751 - BLOCO COM 50 JGS DE VIAS, BONADO, 1 COR- PRETO, TAM 12 X 21 CM, 1ª SULFITE 56 GR, 2ª VIA JORNAL 48 GR	150	BL	LIARTE VENDAS E	4,29	643,50
0753 - BLOCO COM 50 JGS DE VIAS, 1 COR- TO, TAM 14 X 18,5 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª PAPEL CARBONADO	1.900,00	BL	LIARTE VENDAS E	5,19	9.861,00
0754 - BLOCO COM 50 FL, IMPRESSÃO COR- TO, TAM 10 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR AZUL, COM PICOTADO DIVIDINDO EM PARTES, NUMERADO NAS DUAS PARTES, A QUÊNCIA NUMÉRICA SERÁ FORNECIDA PELA	400	BL	LIARTE VENDAS E	1,75	700,00
0757 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 - PRETO, TAM 11,5 X 15,5 CM, SULFITE 150 GR	10	BL	LIARTE VENDAS E	14,55	145,50
0758 - BLOCO COM 50 JGS DE 4 VIAS, BONADAS, 1ª VIA COR PRTA, 2ª VIA COR MELHA, 3ª VIA COR VERDE, 4ª VIA COR AZUL,	20	BL	LIARTE VENDAS E	29,70	594,00
0762 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 - PRETO, TAM 15 X 21 CM, SULFITE 180 GR	370	BL	LIARTE VENDAS E	1,97	728,90
0765 - BLOCO COM 50 JGS DE 2 VIAS, 1 COR- TO, TAM 21 X 29,7 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª PAPEL CARBONADO	1.000,00	BL	LIARTE VENDAS E	11,20	11.200,00
0767 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE, 1 COR - TO, TAM 21 X 29,7 CM, SULFITE ROSA 56 GR	50	BL	LIARTE VENDAS E	8,45	422,50
0768 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR - TO, TAM 13,5 X 18,5 CM, SULFITE 56 GR	200	BL	LIARTE VENDAS E	7,19	1.438,00
20769 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 4, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150	2.000,00	UNI	LIARTE VENDAS E	0,59	1.180,00
0770 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, 1 COR- TO, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150 GR, 3	2.000,00	UNI	LIARTE VENDAS E	0,49	980,00
20771 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150	2.800,00	UNI	LIARTE VENDAS E	0,56	1.456,00
20772 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAM 21 X 40 CM, COUCHE	2.000,00	UNI	LIARTE VENDAS E	0,55	1.100,00
0774 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR- PRETO, TAM 17 X 7 CM, SULFITE 150 GR, 1 VINCOS	400	BL	LIARTE VENDAS E	6,60	2.640,00
0775 - BLOCO COM 100 FL, 1 COR - PRETO, TAM 13 X 8 CM, SULFITE 56 GR	220	BL	LIARTE VENDAS E	5,40	1.188,00
0776 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 0, TAM 21 X 29,7 CM, SULFITE 90	600	UNI	LIARTE VENDAS E	0,79	474,00
0777 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, 1 COR- TO, TAM 21 X 29,7 CM, SULFITE 90 GR, 1 VINCOS	600	UNI	LIARTE VENDAS E	0,63	378,00
0782 - CARTAZES - PAPEL RECICLADO 180 G, IMPRESSÃO 4 X 0, FORMATO A3	250	UNI	LIARTE VENDAS E	3,60	900,00
R\$ Total					56.181,80

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME

Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
0735 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- AZUL, TAM 21X29,7 CM, SULFITE 150 GR	22	BL	TOMAZGRAF	11,70	257,40
0738 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X29,7 CM, SULFITE 150 GR	20	BL	TOMAZGRAF	11,40	228,00
0739 - BLOCO COM FL, FRENTE, IMPRESSÃO 4 X 1, TAM 21X 29,7 CM SULFITE 150 GR	20	BL	TOMAZGRAF	23,00	460,00
20741 - BLOCO 50 FL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X1, TAM, 21X 29,7 CM, SULFITE 150	20	BL	TOMAZGRAF	23,80	472,00
0742 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	315	BL	TOMAZGRAF	10,30	3.244,50
0744 - BLOCO COM 100 FL, 1 COR- PRETO, TAM 21 X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	50	BL	TOMAZGRAF	9,00	450,00
20746 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	2.360,00	BL	TOMAZGRAF	7,80	18.408,00
20749 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR- PRETO, TAM 21 X 21 CM, SULFITE 56 GR	790	BL	TOMAZGRAF	1,90	1.501,00
20752 - BLOCO COM 50 JGS DE 2 VIAS, 1 COR-					



Prefeitura Municipal de Arapoti
Balanco Patrimonial

Unit: R\$

Exercício 2013
Período: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	6.777.969,84	6.844.046,99	PASSIVO CIRCULANTE	-8.913.886,17	8.308.359,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	399.219,20	1.891.489,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Outras Passivas	292.299.899,65	0,00
Créditos a Curto Prazo	5.488.479,80	5.488.479,80	Passivos a Pagar	-30.188.748,35	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários e Receíveis	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.488.479,80	4.488.479,80	Encargos Sociais a Pagar	-2.181.789,18	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	-1.811.839,24	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Emprestimos	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Financiamentos	-1.171.809,10	0,00
(1) Aplicações em Partes de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	-497.748,74	3,00
Débitos Créditos e Valores a Curto Prazo	288.889,73	288.889,73	(1) Encargos Passivos e Aproveitamento	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	15.362,80	0,00	Participações e Outras a Pagar a Curto Prazo	-13.984.107,89	8.288.107,73
Tributos a Receber/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais e Outras Passivas	354.412,89	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	168.307,33	168.307,33	Passivos a Curto Prazo	0,00	0,00
(1) Aplicações em Partes	0,00	0,00	Débitos Obrigações a Curto Prazo	-2.582.075,39	215,84
Investimentos e Adquisições Temporárias a Curto Prazo	11.688,00	11.688,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.623.843,80	7.873.699,89
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Longo Prazo	743.999,67	743.999,67
Ações	0,00	0,00	Passivos a Pagar	0,00	0,00
Bônus	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	41.683,00	41.683,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	743.999,67	743.999,67
(1) Aplicações em Partes	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos e Longo Prazo	8.079.844,13	8.079.844,13
Emprestimos	56.147,20	0,00	Emprestimos	8.079.191,10	8.028.968,85
VPD Passos Antecipadamente	95,20	0,00	Financiamentos	1.401.881,71	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.733.761,87	29.411.895,49	Juros e Encargos	0,00	0,00
Ativos Realizáveis e Longo Prazo	-38.837,30	0,00	(1) Encargos Passivos e Aproveitamento	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	-38.837,30	0,00	Participações a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais e Longo Prazo	3,00	0,00
Créditos Tributários e Receíveis	0,00	0,00	Passivos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	-38.837,30	0,00	Débitos Obrigações e Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	-38.837,30	0,00	Resultados Acumulados	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	-8.913.886,17	8.308.359,39
(1) Aplicações em Partes de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00			

Órgão Assessor Público

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapoti
Balanco Patrimonial

Unit: R\$

Exercício 2013
Período: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	28.373.296,72	28.411.895,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Débitos Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Tributos a Receber/Compensar	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Avaliação Patrimonial	0,00
(1) Aplicações em Partes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00
Investimentos e Adquisições Temporárias e Longo Prazo	11.688,00	0,00	Débitos Reservas	96.489.034,89
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Resultados Acumulados	96.489.034,89
Ações	0,00	0,00	Resultado do Exercício	96.391.167,80
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	25.108.867,09
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Aplicações de Exercícios Anteriores	0,00
(1) Aplicações em Partes	0,00	0,00	Aplicações e Outras em Tesouraria	0,00
Emprestimos	56.147,20	0,00	(1) Aplicações e Outras em Tesouraria	0,00
VPD Passos Antecipadamente	95,20	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.489.034,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.373.296,72	28.411.895,49		
Débito Ativo	8.077.407,98	8.077.407,98		
Débito Passivo	20.295.888,74	20.334.487,51		
(1) Depreciação, Exatidão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00		
(1) Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00		
Resultados	0,00	0,00		
Resultados	0,00	0,00		

Órgão Assessor Público

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 14

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Arapoti		RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE				EXERCÍCIO DE: 2013	
Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade: (1) Felipe Ramos Siqueira		[*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela]				Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3) Decreto nº 3245/2013	
Natureza do Vínculo: (2) Permanente		Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4) Prefeitura Municipal de Arapoti					

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Nº	Data			

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Nº	Data			
Felipe Ramos Siqueira	34125073856	Secretário de Contabilidade	6088,08	3244/2013	26/06/2013	40	Concurado	Contador/Superior

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONTÁBIL SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro no CRC
Gerson Souza Sampaio Filho	46899138972	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
Franciele Muller Alvarez	6226537922	Divisão de Informações para Controle Externos	
Luiz Carlos Cordero da Silva	17245834920	Divisão de Convênios	
Nelzira Pereira Alves	63370930978	Seção de Empenho	
Lusman Karine Liechocki Felix Danno	3362408990	Seção de SIM/AM SIOPE SICPS 049511/02 PR	

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados da Atividade Atual				Dados do Concurso		
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na atividade atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de posse no Concurso (13)

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Lei (12)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		

Arapoti 28 de Março de 2014


Irineu Barros
Divisão de Recursos Humanos


Edison Mario Lemes Ribeiro
Controle Interno

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Informar o Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade, conforme cadastrado no Tribunal.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente, Comissionado ou Celetizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc.
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor contábil, tais como: Contador, Assessor Contábil, Chefe do Setor de Contábil, Diretor da Divisão de Contabilidade, Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Contabilidade, etc.
- 6 = Concurado - se servidor Efetivo ou Empregado, Comissionado; Concurado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Reaprovisionamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior, Médio, Fundamental e, etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 15

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Arapoti


EXERCÍCIO DE: 2013

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do contratado (Pessoa Física ou Jurídica)	CPF OU CNPJ	Contrato								Nº Edital Concurso Frustrado (6)
		Nº (1)	Nº (Aditivo) (2)	Valor Bruto Mensal	Objeto (3)	Data início	Data fim	Nº Licitação (4)	Modalidade (5)	
Orgacon - Contabilidade S/S Ltda	06.027.688/0001-80	190/2013		700,00	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis para as Associações de Pais e Mestres e Funcionários das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	01/08/2013	01/02/2014	29/2013	Dispensa	

Arapoti, 14 de Março de 2014


Edison Mario Lemes Ribeiro
Controlador Interno


Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

*** ESPECIFICAÇÕES**

- 1 = Relacionar cada contrato realizado.
- 2 = Relacinar, em nova linha, cada aditivo derivado do contrato.
- 3 = Descrever as atividades desenvolvidas, conforme o objeto contratado.
- 4 = Especificar o número da licitação realizada para a contratação.
- 5 = Especificar a modalidade da licitação: Convite, Tomada de Preço, Pregão, Dispensa, Inexibilidade, etc.
- 6 = Preencher o número do Edital do Concurso cuja frustração ou insucesso motivou a contratação realizada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 16

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Arapoti

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXERCÍCIO DE: 2013

Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade : (1) Dione Batista dos Santos
 Natureza do Vínculo: (2) Permanente

(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3) 3177/2013
 Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4) Prefeitura Municipal de Arapoti

I - CARGO COMISSIONADO - ASSESSORAMENTO (LIGADO DIRETAMENTE A AUTORIDADE)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Nº	Data			

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Nº	Data			
Jocivane Varela	2771917939	Divisão de Exp. Fiscal e Trab	2544,34	3132/2013	01/03/2013	40	Comissionado	Médio

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro na OAB

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados da Atividade Atual				Dados do Concurso		
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Lei (12)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		

Arapoti 28 de Março de 2014


 Irineu Barros
 Divisão de Recursos Humanos


 Edison Mario Lemes Ribeiro
 Controle Interno

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Jurídico do Órgão/Entidade.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente, Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor jurídico, tais como: Procurador, Advogado, Assessor Jurídico, Chefe do Setor Jurídico, Diretor da Assessoria Jurídica, Assistente Jurídico, etc.
- 6 = Concurso - se servidor Efetivo ou Empregado, Comissionado, Concurso com Função Gratificada, Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão, Transposição de outra Entidade, Readaptação, Resprovemento, se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Advogado/Superior, Médio, Fundamental, e, etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 17

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOÍ


EXERCÍCIO DE: 2013

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
 (*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do contratado (Pessoa Física ou Jurídica)	CPF OU CNPJ	Contrato								
		Nº (1)	Nº (Aditivo) (2)	Valor Bruto Mensal	Objeto (3)	Data início	Data fim	Nº Licitação (4)	Modalidade (5)	Nº Edital Concurso Frustrado (6)
CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNHOZ E ASSOCIADOS S/C LTDA	08.523.228/0001-80	196/2013	1	5.500,00	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área jurídica junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Arapósi	06/08/2013		002/2013	Convite	

Arapósi, 14 de Março de 2014


 Edison Mario Lemes Ribeiro
 Controlador Interno


 Paulo Roberto da Silva
 Divisão de Licitação e Compras

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Relacionar cada contrato realizado.
- 2 = Relacionar, em nova linha, cada aditivo derivado do contrato.
- 3 = Descrever as atividades desenvolvidas, conforme o objeto contratado.
- 4 = Especificar o número da licitação realizada para a contratação.
- 5 = Especificar a modalidade da licitação: Convite, Tomada de Preço, Pregão, Dispensa, Inexatidão, etc.
- 6 = Preencher o número do Edital do Concurso cuja frustração ou inexecução motivou a contratação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ANUAL 2013

Nome do Responsável pelo Controle Interno do Órgão/Entidade: **EDISON MARIO LEMES RIBEIRO**

Natureza do Vínculo: **EFETIVO**

Ato de Nomeação (Nº/Ano): **DECRETO 3240/2013**

Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação		Nº Horas de Jornada Semanal	Situação Funcional	Grau de Formação Escolar/Curso
				Nº	Data			

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação		Nº Horas de Jornada Semanal	Situação Funcional	Grau de Formação Escolar/Curso
				Nº	Data			

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente	Situação Funcional
------	-----	--	--------------------

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Dados da Atividade Atual						Dados do Concurso		
		Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado	Situação Funcional	Data de Ingresso na Atividade Atual	Nº Ato de Registro TCE-PR	Formação Escolar/Cargo do Concurso	Data de Posse no Concurso
KATIA CARNEIRO NUNES LEMES	870.147.009-44	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.933,64	40	TECNOLOGA EM GESTÃO PÚBLICA	EFETIVA	02/01/2013	296515/02	TECNOLOGA EM GESTÃO PÚBLICA	21/03/1994
LUCIMARA BATISTÃO S. SABURO	440.162.049-68	OFICIAL ADMINISTRATIVO - EFETIVO	3.842,81	40	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	EFETIVO	10/01/2013	316126/05	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	02/05/1989
EDISON MARIO LEMES RIBEIRO	866.189.039-04	DECRETO 3240/2013	4.644,00	40	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	EFETIVO	26/06/2013	296515/02	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	01/07/1994
LUCINÉIA MASCARENHAS SAMPAJO	008.231.629-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - EFETIVO	1.930,27	40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EFETIVA	10/01/2013	296515/02	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	01/07/1994

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR	Lei		Nº Horas de Jornada Semanal	Grau de Formação Escolar/Curso
				Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno

Documento gerado em: 27/03/2014 - 19:32

Desenvolvido por Grupo Automação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 20**

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Arapoti

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Divisão de Exec. Fiscal e Trabalhista	Comissionado	1	1	0	0	0	0	1	0
Advogado	Efetivo Estatutário	1	1	1	1	0	0	1	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		2	2	1	1	0	0	2	0

Arapoti 28 de Março de 2014


Irineu Barros
 Divisão de Recursos Humanos


Edison Mario Lemes Ribeiro
 Controle Interno

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)
 Efetivo Estatutário
 Efetivo CLT
 Comissionado
 Temporário CLT
 Menor aprendiz

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 19**

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Arapoti

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO SETOR CONTÁBIL

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Contador	Efetivo Estatutário	3	3	1	1	0	0	3	0
Secretário de Contabilidade	Comissionado	1	1	1	1	0	0	1	0
Divisão de Contabilidade e Orçamento	Comissionado	1	1	1	1	0	0	1	0
Divisão de Informações para Cont Externo	Comissionado	1	1	1	1	0	0	1	0
Divisão de Convênios	Comissionado	1	1	1	1	0	0	1	0
Seção de Empenho	Efetivo Estatutário	1	1	1	1	0	0	1	0
Secção de SIM/AM SIOPE SIOPS SISTEN	Efetivo Estatutário	1	1	1	1	0	0	1	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		9	9	7	7	0	0	9	0

Arapoti 28 de Março de 2014


Irineu Barros
 Divisão de Recursos Humanos


Edison Mario Lemes Ribeiro
 Controle Interno

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)

Efetivo Estatutário
 Efetivo CLT
 Comissionado
 Temporário CLT
 Menor aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ANUAL 2013

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
CONTROLE INTERNO	Efetivo Estatutário	0	4	1	0	0	0	3	1
Totais		0	4	1	0	0	0	3	1

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


101. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

ANUAL/2013

Ordem	Descrição	Nº Decreto/Lei	Mês/Ano
1	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO		
2	REUNIÃO DA EQUIPE COM A DIREÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO COLHER SUBSÍDIOS PARA O PROJETO	0	2007
3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0	2007
4	MENSAGEM À CÂMARA DO PROJETO LEI E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	0	2007
5	criação legal do sistema - aprovação da lei	0	2007
6	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	953/2007	2007
		1745/2008	2008

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


EDISON MÁRIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2013

Mês	Ano	Dt. Admissão	Dt. Início	Dt. Lotação	Profissional	Cargo	Descrição	Dt. Término	Situação	Tipo
07	2013	01/07/1994	01/07/1994	26/06/2013	002-EDISON MARIO LEMES RIBEIRO	001-CONTROLADOR INTERNO	COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	31/12/2013	EFETIVO	RESPONSÁVEL
03	2013	21/03/1994	21/03/1994	25/06/2013	001-KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES	001-CONTROLADOR INTERNO	COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	25/06/2013	EFETIVO	RESPONSÁVEL

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

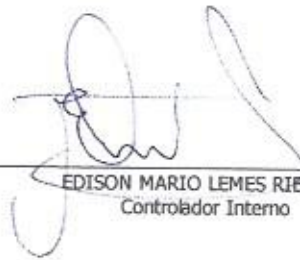
103. AÇÕES DESENVOLVIDAS

ANUAL/2013

Período	Ano	Descrição
6	2013	NOVA NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO.
7	2013	TOMADA DA SITUAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS ATÉ ESTE PERÍODO
10	2013	Orientação a Secretaria M. de Agricultura conforme Ofício 064/2013 de 18.10.2013, sendo essa orientação solicitada pela própria Secretaria.
8	2013	Participação de Curso em Curitiba ref. Controle Interno- O Funcionamento dos fundos Municipais (2 dias)
11	2013	ENCAMINHAMENTO SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ÀS SECRETARIAS REF. 2o. QUADRIMESTRE 2013.
8	2013	SOLICITAÇÃO ÀS SECRETARIAS DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA AUXILIARES PARA PRESTAREM INFORMAÇÕES AO CONTROLE INTERNO NOVO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.
10	2013	ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS ÀS SECRETARIAS PARA SEREM ANALISADAS
11	2013	PARTICIPAÇÃO DE CURSO EM CURITIBA REF. CONTROLE INTERNO- ATRIBUIÇÕES RELEVANTES. (2 dias).
10	2013	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES E INFORMAÇÕES AOS DEPTOS. DE SAÚDE, LICITAÇÃO E RH DE ACORDO COM PEDIDO DA SEÇÃO DE APOIO DO C.I.-SAÚDE.
10	2013	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS AUXILIARES REF. 1o SEMESTRE (questionário).
7	2013	ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO 2013. (2o. semestre)
9	2013	acompanhamento via sistema, das respostas do questionário ref. 2o. SEMESTRE 2013, SEMPRE ORIENTANDO OS AUXILIARES NAS DÚVIDAS REF. AO SISTEMA DE C.I.
12	2013	ANÁLISE DE DOCUMENTOS AUDITORIA INTERNA- DEPTOS. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, CONTABILIDADE E SAÚDE (2o. Quadrimestre)
11	2013	ANÁLISE DOCUMENTOS 2o. SEMESTRE (alguns deptos.)
4	2013	Solicitação dos anexos correspondentes aos meses de janeiro a março do corrente exercício junto às Secretarias e Divisões.
3	2013	Determinação de nomeação da Comissão de Recebimento, contemplando um Fiscal de Contratos junto a cada Secretaria Municipal para realizarem o recebimento e a fiscalização de todos os contratos. Determina-se ainda que a Secretaria/Divisão de Licitação e Compras no prazo de 60 dias antes do término do contrato, o pedido de prorrogação do contrato, se possível, até então, solicitar abertura de novo processo licitatório.
2	2013	Orientação para que toda liquidação deva constar no verso da Nota Fiscal o nome do receptor, o objeto por extenso e o nr. do CPF.
10	2013	SOLICITAÇÃO À DIVISÃO DE LICITAÇÃO, DA REGULARIZAÇÃO DE MÉDICOS CONTRATADOS DEVIDO DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E TAMBÉM SOLICITADO QUE SEJAM LANÇADOS NO SISTEMA OS ADITIVOS DOS CONTRATOS E PREGÕES QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA ESPORTIVA REF. PROJETO ESPORTE E SAÚDE.
5	2013	Solicitação à Secretaria de Educação a relação da linha/rota dos motoristas lotados.
4	2013	Solicitação de informações à Secretaria de Administração sobre a estruturação do Portal de Transparência e o Serviço de Informação ao Cidadão.
4	2013	Orientação sobre contratação de consultoria jurídica; somente em caso excepcional necessidade, devidamente justificado, mediante processo licitatório.
4	2013	Solicitação ao Instituto de Previdência, relatórios mensais inerentes as receitas, aplicações, despesas, licitações, levantamento do patrimônio.
4	2013	Solicitação a Secretaria de Administração a relação de servidores afastados por motivo de doença.
4	2013	Orientação ao Chefe de Divisão de Vição sobre liberação de veículos/ônibus desta Municipalidade não deverá ser feita em benefício de particulares para fins de transporte, ainda que seja para eventos filantrópicos e sem fins lucrativos.
3	2013	Solicitação ao RH sobre Abono de Permanência ref. quantos e quais servidores recebem o benefício. E também uma recomendação para que realizem um Calendário de Feriados do Município e que seja devidamente publicado.
2	2013	Recomendação quanto a publicação de um relatório mensal de diárias realizadas, assegurando a transparência e demonstrando como está sendo utilizado o dinheiro público.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno

Documento gerado em: 27/03/2014 - 19:28

Desenvolvido por Grupo Automação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

104. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO ANUAL/2013

Mês	Ano	Dt. Admissão	Dt. Início	Dt. Lotação	Profissional	Cargo	Descrição	Dt. Término	Situação	Tipo
01	2013	10/01/2013	10/01/2013	10/01/2013	004-LUCINÉIA MASCARENHAS SAMPAIO	002-AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	AUXILIAR DE CONTROLE INTRNO	31/12/2013	EFETIVO	AUXILIAR
01	2013	10/01/2013	10/01/2013	10/01/2013	003-LUCIMARA BAPTISTAO S.SABURO	002-AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	31/12/2013	EFETIVO	AUXILIAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.

EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DO 13º MESTRE (NOVEMBRO-DEZEMBRO)

RREO - Anexo 16.F, Art. 22, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	C RÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% EXEC	SALDO (R\$)
				LIQUIDADAS		RENTES E JORNADA DE SERVIÇOS	%	SALDO (R\$)		
				Até 31/12/13	Réq. 13/12/13					
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	46.180.000,00	2.287.239,00	48.467.239,00	8.114.000,00	42.000.000,00	6.170.000,00	39.450.000,00	2.980.239,00	61,20	45.487.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIO	41.390.528,41	10.122.274,41	51.512.802,82	6.999.900,74	37.018.400,00	1.364.746,64	36.262.888,81	1.689.911,17	69,33	49.822.891,65
FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO	30.790.256,81	889.799,76	31.680.056,57	4.243.422,59	26.436.634,00	4.209.701,77	26.461.771,60	33.726,16	16,54	7.148,35
PROJETO DE MANUTENÇÃO	600.000,00	0,00	600.000,00	124.779,08	774.000,00	0,00	774.000,00	0,00	127,64	1.697,23
OUTROS DE MANUTENÇÃO	30.190.000,00	177.822,70	30.367.822,70	2.211.882,13	18.662.634,00	3.009.697,19	14.299.094,32	1.409.262,01	77,80	4.813.171,28
DESPESAS CAPITAIS	4.197.400,00	2.077.622,38	6.275.022,38	1.420.407,35	4.854.615,00	753.220,14	4.261.394,79	731.262,19	60,17	1.993.659,77
INVESTIMENTOS	2.827.400,00	1.889.622,38	4.717.022,38	1.090.479,35	3.626.543,00	47.994,66	2.424.402,07	731.262,19	72,42	1.292.731,49
INVESTIMENTOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DE MANUTENÇÃO	2.827.400,00	1.889.622,38	4.717.022,38	1.090.479,35	3.626.543,00	47.994,66	2.424.402,07	731.262,19	72,42	1.292.731,49
RECURSOS DE CAPITAL	1.370.000,00	1.588.000,00	2.958.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE MANUTENÇÃO	2.827.400,00	1.588.000,00	4.415.400,00	1.090.479,35	3.626.543,00	47.994,66	2.424.402,07	731.262,19	72,42	1.292.731,49
DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	2.147.400,00	688.622,38	2.836.022,38	1.420.407,35	1.436.115,00	753.220,14	1.388.174,79	499.612,00	66,42	4.011,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (R\$)	87.570.528,41	3.275.561,76	90.846.090,17	15.113.900,74	84.032.400,00	7.928.766,78	76.996.888,81	4.679.813,17	53,14	85.166.281,65
ANULACÃO DA DESPESA (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novo Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novo Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REVERSÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	48.467.239,00	2.287.239,00	50.754.478,00	8.114.000,00	42.640.400,00	6.170.000,00	40.470.400,00	2.980.239,00	69,74	47.774.239,00
SUBTOTAL (R\$)	136.037.767,41	5.562.800,76	141.600.568,17	23.227.900,74	126.672.000,00	14.100.766,78	117.493.788,81	7.659.626,17	58,28	132.940.521,65
TOTAL (R\$) (R\$)	136.037.767,41	5.562.800,76	141.600.568,17	23.227.900,74	126.672.000,00	14.100.766,78	117.493.788,81	7.659.626,17	58,28	132.940.521,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO

ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DO 12 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

3.11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	VALOR
					NO Bimestre	ATÉ O Bimestre	NO Bimestre	NO Bimestre		
		R\$	R\$	R\$ - 30=						R\$
	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.317,50	636.202,00	638.519,50	793.889,99	2.407.898,40	336.209,24	2.027.383,68	0,00	916.170,14
	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.602,50	636.202,00	638.804,50	666.666,67	2.387.217,00	336.209,24	1.982.779,00	0,00	775.990,14
	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2.087,50	636.202,00	638.292,00	651.702,79	2.357.889,01	336.209,24	1.980.822,00	0,00	763.400,73
	JORNAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE CAPITAL	245,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INVESTIMENTOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INVESTIMENTOS DE CAPITAL	245,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.317,50	636.202,00	638.519,50	793.889,99	2.407.898,40	336.209,24	2.027.383,68	0,00	916.170,14

Nota: De acordo com o art. 169 da Constituição Federal, caso as despesas liquidadas não sejam empenhadas no exercício, as despesas não empenhadas no exercício anterior não poderão ser utilizadas para o pagamento de despesas em exercício. As despesas empenhadas em exercício anterior e não liquidadas em exercício, nos termos do art. 63 da Lei 14.320/63, não poderão ser utilizadas para o pagamento de despesas em exercício. As despesas empenhadas em exercício e não liquidadas em exercício, nos termos do art. 169 da Constituição Federal, não poderão ser utilizadas para o pagamento de despesas em exercício.

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/mar/2014 - 11h e 03m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2013

CUMPRIMENTO DAS METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL

Analisando os Planos e Políticas de Governo, estabelecidas no Plano Plurianual, para o exercício financeiro, verificamos a meta inicial conforme dados desta planilha um montante de R\$ [48.481.100,00] houve suplementações e cancelamentos restando um montante Autorizado de R\$ [51.974.641,81] e sendo empenhado no presente exercício financeiro o montante de R\$ [44.562.257,76] restando um saldo final de R\$ [7.412.384,05], caracterizando que as Metas contidas no Plano Plurianual, foram executadas REGULARMENTE.

EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

Verificou-se que no exercício financeiro de 2013, as Metas estabelecidas nos Planos Politicos de Governo contidas no Plano Plurianual, foram executadas com regularidade e que pelos indices de aplicação a EFICÁCIA ficou demonstrada. Apesar da dificuldade de verificação da Eficácia, que deveria ser medida em cada camada social onde os recursos são aplicados, e em todos os setores, pelos indices apresentados, nosso parecer é pela REGULARIDADE.

ESTIMATIVA DA RECEITA COM BASES CONSERVADORAS

Analisando a projeção da receita nos 4(quatro) exercicios que compõe o Plano Plurianual, constatamos que a base utilizada está dentro dos limites de expansão normais do municipio, sendo que a aliquota das estimativas de um exercicio para outro foi em média de [5,00]% equivalente á projeção da inflação dos periodos. Por isso nosso parecer é pela REGULARIDADE.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

REGULAR.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE
RELATÓRIO RESUMIDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

PPA - Anexo I, LP, L.R.C., Anexo I, seção "a" e "b" do Anexo II

R\$ 100

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO ANUAL
				Até 31/10/13	Até 31/12/13	LÍQUIDAS		% EXECUÇÃO	%	
						Até 31/10/13	Até 31/12/13			
DESPESAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS (10)	46.903.624,41	3.889.339,00	49.000.000,00	8.114.289,00	42.885.711,00	8.173.900,00	33.711.811,00	2.900.000,00	66,32	40.985.711,00
DESPESAS CORRENTES	46.903.624,41	3.889.339,00	49.000.000,00	8.114.289,00	42.885.711,00	8.173.900,00	33.711.811,00	2.900.000,00	66,32	40.985.711,00
DESPESAS DE CAPITAL (11)	20.390.246,00	889.799,76	21.280.045,76	4.243.423,30	17.036.622,46	7.367.989,44	9.668.633,02	1.668.350,17	56,17	13.367.992,44
JORNAL DE MANUTENÇÃO DE BENS	800.000,00	-800,00	799.200,00	124.379,48	716.820,52	64.779,68	716.820,52	0,00	0,00	800,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.390.246,00	889.799,76	21.280.045,76	4.243.423,30	17.036.622,46	7.367.989,44	9.668.633,02	1.668.350,17	56,17	13.367.992,44
DESPESAS DE CAPITAL	4.07.400,00	207.420,36	4.281.820,36	1.425.400,76	2.856.419,60	153.200,00	2.703.219,60	1.200.000,00	43,82	3.081.819,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000,00	1.800.000,00	3.800.000,00	1.000.000,00	2.800.000,00	417.984,00	2.382.016,00	781.360,00	60,77	1.918.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.600.000,00	2.000.000,00	3.600.000,00	3.000,00	3.597.000,00	384.360,00	3.212.640,00	1.600.000,00	65,62	1.997.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	-100.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS (11)	20.390.246,00	889.799,76	21.280.045,76	4.243.423,30	17.036.622,46	7.367.989,44	9.668.633,02	1.668.350,17	56,17	13.367.992,44
DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS (11)	46.903.624,41	3.889.339,00	49.000.000,00	8.114.289,00	42.885.711,00	8.173.900,00	33.711.811,00	2.900.000,00	66,32	40.985.711,00
AMPLIAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Dotação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Dotação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Dotação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Dotação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Dotação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Dotação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM FUNDAMENTAÇÃO (13) (*)	46.903.624,41	3.889.339,00	49.000.000,00	8.114.289,00	42.885.711,00	8.173.900,00	33.711.811,00	2.900.000,00	66,32	40.985.711,00
DESPESAS COM FUNDAMENTAÇÃO (13) (*)	46.903.624,41	3.889.339,00	49.000.000,00	8.114.289,00	42.885.711,00	8.173.900,00	33.711.811,00	2.900.000,00	66,32	40.985.711,00
TOTAL (10+11+12)	46.903.624,41	3.889.339,00	49.000.000,00	8.114.289,00	42.885.711,00	8.173.900,00	33.711.811,00	2.900.000,00	66,32	40.985.711,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RPD - Anexo I & II, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do Anexo II

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	V. RESERVA ADECIADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 100
				Até 31/10/2013	Até 31/12/2013	Até 31/10/2013	Até 31/12/2013	%	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.317.000,00	406.200,00	2.723.200,00	753.820,00	2.467.884,40	336.200,00	2.237.884,40	0,00	916781,14
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.317.000,00	406.200,00	2.723.200,00	666.638,17	2.357.200,00	336.200,00	1.852.200,00	0,00	716886,76
DESPESAS DE EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	0,00	87.181,83	110.684,40	0,00	385.684,40	0,00	139894,38
DESPESAS DE EXERCÍCIO POSTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CORRENTES	215.000,00	0,00	215.000,00	87.181,83	110.684,40	0,00	385.684,40	0,00	139894,38
DESPESAS DE CORRENTES DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CORRENTES DE CORRENTE	215.000,00	0,00	215.000,00	87.181,83	110.684,40	0,00	385.684,40	0,00	139894,38
DESPESAS DE CORRENTES DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Devido a alteração, foram as despesas em todas as unidades orçamentárias e as dotações, no caso de exercício de exercício, as despesas são lançadas e liquidadas em até a página de despesas liquidadas em exercício.

As despesas em exercício, de exercício anterior, para o balanço de controle interno, são lançadas em todas as unidades orçamentárias e as dotações em todas as unidades orçamentárias.

As despesas em exercício, de exercício anterior, que foram lançadas em exercício, são lançadas em todas as unidades orçamentárias e as dotações em todas as unidades orçamentárias.

As despesas em exercício, de exercício anterior, que foram lançadas em exercício, são lançadas em todas as unidades orçamentárias e as dotações em todas as unidades orçamentárias.

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/03/2014 - 11h e 03m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2013

DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2013, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

Analisando a planilha acima, verifica-se que as Ações e Programas previstos para o período no PPA, foram executados, pois o percentual alcançado foi de [85,74]%, caracterizando REGULARIDADE na execução.

PARECER FINAL DO CONTROLADOR

Quanto ao aspecto legal a lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria é pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	PROJEÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		DESPESAS COM MODALIDADES DE RECEITAS	%	%	SALDO A LIQUIDAR
			NO EXERCÍCIO	ACUMULADO ATÉ O Bimestre	NO EXERCÍCIO	ACUMULADO ATÉ O Bimestre				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (8)	46.163.526,11	49.050.666,22	8.045.085,79	42.102.520,00	8.154.250,70	39.541.220,32	0,00	95,17%	10,61%	9.509.312,39
Ação Institucional	6.151.000,00	5.192.891,20	901.259,82	4.291.631,38	912.487,37	4.379.144,01	0,00	10,43%	83,14%	940.529,29
Despesa com Inveniente - Fidejussão e Fomento Municipal	157.000,00	129.000,00	20.310,71	130.689,29	26.165,66	103.523,63	0,00	0,38%	10,83%	20.877,27
Manutenção de Organismo	107.000,00	107.000,00	17.866,28	97.480,97	17.872,31	97.487,64	0,00	0,23%	91,11%	9.512,36
Ação Institucional - Fidejussão	4.328.000,00	3.959.791,20	598.034,88	3.087.284,14	590.529,30	3.822,312.42	0,00	6,79%	80,23%	682.478,26
Contrato Administrativo	1.320.000,00	1.332.000,00	267.302,86	1.285.699,40	269.752,78	1.227.690,20	0,00	2,98%	92,11%	105.209,25
Contrato Administrativo	99.000,00	19.000,00	2.801,45	11.285,74	1.892,73	10.311,27	0,00	0,02%	54,27%	8.867,23
Contrato Administrativo	900.000,00	900.000,00	7.474.445	967.116,68	7.474.445	967.116,68	0,00	0,40%	96,72%	33.253,32
Serviços Terceiros	677.000,00	604.000,00	3.529,44	64.027,76	3.757,72	58.542,50	0,00	0,14%	98,29%	45.427,00
Outros	177.000,00	104.000,00	3.029,44	64.027,76	3.757,72	58.542,50	0,00	0,14%	98,29%	45.427,00
Ações e Serviços Sociais	2.309.795,00	2.152.912,81	327.034,18	1.844.043,77	354.363,29	1.549.680,49	0,00	3,71%	71,99%	600.017,22
Ação Institucional - Fidejussão	117.000,00	117.000,00	7.666,21	37.599,41	30.737,40	40.600,00	0,00	0,28%	90,62%	9.949,14
Ação Institucional - Fidejussão	138.000,00	138.000,00	0,00	138.000,00	27.600,00	138.000,00	0,00	0,33%	100,00%	0,00
Ação Institucional - Fidejussão	481.250,00	481.250,00	82.364,45	371.791,42	82.369,70	339.811,45	0,00	0,33%	70,30%	111.438,55
Ação Institucional - Fidejussão	1.489.745,00	1.446.662,81	226.999,50	1.025.352,74	209.893,14	966.022,70	0,00	2,33%	85,78%	480.620,00
Ação Institucional - Fidejussão	380.000,00	340.000,00	305.329,29	330.268,88	76.139,51	301.580,10	0,00	0,73%	90,70%	38.419,80
Ação Institucional - Fidejussão	380.000,00	340.000,00	305.329,29	330.268,88	76.139,51	301.580,10	0,00	0,73%	90,70%	38.419,80
Capital	12.199.253,91	13.228.975,01	2.001.095,00	12.521.876,99	2.456.000,44	12.095.790,24	0,00	26,11%	89,40%	1.433.263,67
Ação Institucional	49.000,00	19.000,00	6.350,00	11.836,97	3.812,00	8.024,37	0,00	0,02%	17,97%	40.275,63
Ação Institucional	3.454.694,22	3.421.184,22	901.222,99	3.425.905,00	702.396,70	3.405.664,89	0,00	8,20%	100,00%	229.210,77
Ação Institucional - Hospedagem e Alimentação	8.261.561,37	8.261.697,29	86.453,33	8.261.697,29	86.453,33	8.261.697,29	0,00	19,95%	98,55%	1.071.643,73
Ação Institucional - Hospedagem e Alimentação	429.944,32	406.023,51	86.453,33	86.453,33	86.453,33	86.453,33	0,00	0,94%	10,19%	36.232,14
Educação	11.363.000,00	12.391.250,23	2.867.236,32	11.415.050,28	2.099.836,52	10.421.609,59	0,00	25,08%	84,30%	1.940.251,65
Ação Institucional - Educação	450.000,00	456.497,73	28.007,96	302.743,30	28.007,96	302.743,30	0,00	0,00%	100,00%	121.256,26
Educação - Fidejussão	10.866.000,00	11.817.750,00	2.812.167,89	10.539.960,70	1.926.439,84	9.997.719,71	0,00	23,34%	84,94%	1.720.032,29
Educação - Fidejussão	97.000,00	97.000,00	3.027,27	17.230,80	28.299,47	69.000,23	0,00	0,00%	71,14%	27.399,71
Educação - Fidejussão	800.000,00	740.000,00	25.835,49	288.000,00	42.154,87	226.845,36	0,00	0,00%	79,16%	70.857,33
Educação - Fidejussão	120.000,00	121.359,07	22.300,00	58.810,99	18.039,75	40.519,24	0,00	0,10%	33,30%	80.840,25
Educação - Fidejussão	120.000,00	121.359,07	22.300,00	58.810,99	18.039,75	40.519,24	0,00	0,10%	33,30%	80.840,25
Urbanismo	3.157.900,00	2.506.400,31	451.547,89	1.990.209,00	451.734,45	1.750.284,96	0,00	0,10%	70,39%	80.840,25
Urbanismo - Fidejussão	356.287,10	0,00	0,00	0,00	0,00	156.287,10	0,00	0,00%	100,00%	0,00
Serviços Urbanos	3.157.900,00	2.506.400,31	451.547,89	1.990.209,00	451.734,45	1.750.284,96	0,00	0,38%	89,34%	1.186.145,25
Habituação	0,00	679.096,69	355.491,37	444.327,38	211.205,51	400.211,78	0,00	0,96%	99,34%	278.885,99
Habituação - Urbana	0,00	679.096,69	355.491,37	444.327,38	211.205,51	400.211,78	0,00	0,96%	99,34%	278.885,99
Grupos Ambientais	2.360.000,00	2.263.000,00	368.000,24	1.724.484,89	364.470,02	1.415.769,81	0,00	0,39%	60,81%	737.230,19
Serviços Urbanos	1.071.700,00	1.005.700,00	241.000,00	1.011.931,81	271.810,72	1.009.900,20	0,00	2,84%	72,98%	496.799,80
Manutenção e Conservação Ambiental	965.000,00	940.000,00	124.000,24	579.313,79	90.149,40	513.826,60	0,00	1,23%	61,17%	326.373,40
Contratos Administrativos	27.300,00	7.300,00	2.000,00	3.239,31	2.000,00	3.239,31	0,00	0,01%	44,38%	4.060,69
Agricultura	475.000,00	440.000,00	46.292,99	302.236,90	46.868,00	293.420,81	0,00	0,11%	66,61%	142.079,19
Despesa com Mão de Obra	400.000,00	400.000,00	0,00	414,40	0,00	414,40	0,00	0,00%	0,10%	142.079,19
Educação Rural	475.000,00	399.000,00	46.292,99	302.236,90	46.868,00	293.306,41	0,00	0,11%	77,18%	87.139,62
Habilitação	200.000,00	195.000,00	24.112,95	94.746,38	23.860,54	92.180,73	0,00	0,22%	46,91%	104.219,27
Ação Institucional - Capital	115.000,00	114.000,00	19.391,49	79.410,00	19.041,00	72.846,49	0,00	0,18%	54,16%	41.850,40
Capitalização	85.000,00	82.000,00	4.881,46	19.330,38	4.819,54	19.334,24	0,00	0,05%	31,19%	42.668,67
Contratos Administrativos	96.000,00	76.000,00	17.219,29	24.842,07	25.042,82	19.864,32	0,00	0,04%	40,40%	56.435,68
Transporte	3.313.020,00	4.731.699,32	405.483,69	3.571.055,17	495.345,28	3.264.196,29	0,00	7,06%	69,99%	1.467.002,24
Transporte - Modalidade	790.000,00	790.000,00	79.473,41	299.879,29	103.852,70	262.102,65	0,00	0,63%	87,38%	37.847,35
Transporte - Modalidade	2.894.020,00	3.941.699,32	326.010,28	3.271.176,88	391.492,58	3.002.093,64	0,00	7,33%	90,61%	1.399.299,22
Transporte - Modalidade	2.894.020,00	3.941.699,32	326.010,28	3.271.176,88	391.492,58	3.002.093,64	0,00	7,33%	90,61%	1.399.299,22
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (9)	2.317.011,59	2.203.773,99	793.880,69	2.497.666,40	334.205,74	2.007.980,45	0,00	0,00%	0,00%	591.500,00
Despesa Social	600.000,00	1.149.202,00	210.963,66	751.171,75	95.327,20	625.508,29	0,00	1,53%	54,40%	523.696,71
Despesa Social - Fidejussão	600.000,00	1.149.202,00	210.963,66	751.171,75	95.327,20	625.508,29	0,00	1,53%	54,40%	523.696,71
Capital	671.011,59	715.571,99	216.423,96	700.557,39	108.899,92	593.033,47	0,00	1,43%	82,88%	122.538,14
Ação Institucional - Hospedagem e Alimentação	610.000,00	610.000,00	231.203,27	606.148,71	129.078,62	701.834,12	0,00	1,89%	96,65%	108.160,28
Capitalização	290.000,00	290.000,00	122.071,96	204.758,49	79.821,30	291.200,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANUAL/2013

REALIZAÇÃO DA RECEITA

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2013, atingiu o índice de Realização da Receita de [86,77]%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

REALIZAÇÃO DA RECEITA

As despesas para o exercício financeiro previa um montante de R\$ [51.974.641,81] e os valores empenhados somam R\$ [44.562.257,76]. Restando na dotação o valor de R\$ [7.412.384,05], portanto a gestão orçamentária foi REGULAR.

REALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Quanto a Realização da Receita Tributária, atingiu o índice de [25,73]%, considerando adequado com a projeção para o exercício, caracterizando REGULARIDADE.

REALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Comparando o montante arrecadado no valor de R\$ [45.331.891,83] com o montante empenhado no valor de R\$ [44.562.257,76], resulta e um [Superávit de R\$ [769.634,07], portanto REGULAR] [Déficit de R\$ [0,00], portanto IREGULAR].

RENÚNCIA FISCAL

No exercício financeiro de 2013 na LDO, estava previsto Renúncia Fiscal no valor de R\$ [0,00], e na execução ocorreu Renúncia no montante de R\$ [0,00], estando de acordo com a projeção, portanto REGULAR.

PARECER FINAL DO CONTROLADOR

REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO**108. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****ANUAL/2013****1 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR**

Acompanhamos as alterações orçamentárias e somos pela regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109. SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS

ANUAL/2013

Ano	Data Repasse	Valor Repasse	Entidade	Data Prestação	Valor Prestação	Empenho/Ano	Histórico	Parecer
-----	--------------	---------------	----------	----------------	-----------------	-------------	-----------	---------

1 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR

ACOMPANHAMOS AS SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.

EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. CONVÊNIOS - CONTRATAÇÃO

ANUAL/2013

Ano	Valor Repasse	Nº Convênio	Órgão	Valor Contra Partida	Data Início	Data Término	Objeto	Parecer
-----	---------------	-------------	-------	----------------------	-------------	--------------	--------	---------

1 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR

ACOMPANHAMOS OS CONVÊNIOS CONTRATADOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ANUAL 2013

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provedimento Previsto na Lei do Quadro	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provedimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
CONTROLE INTERNO	Efetivo Estatutário	0	4	1	0	0	0	3	1
Totais		0	4	1	0	0	0	3	1

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ANUAL 2013

Nome do Responsável pelo Controle Interno do Órgão/Entidade: **EDISON MARIO LEMES RIBEIRO**

Natureza do Vínculo: **EFETIVO**

Ato de Nomeação (Nº/Ano): **DECRETO 3240/2013**

Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação		Nº Horas de Jornada Semanal	Situação Funcional	Grau de Formação Escolar/Curso
				Nº	Data			

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação		Nº Horas de Jornada Semanal	Situação Funcional	Grau de Formação Escolar/Curso
				Nº	Data			

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente	Situação Funcional
------	-----	--	--------------------

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Dados da Atividade Atual						Dados do Concurso		
		Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado	Situação Funcional	Data de Ingresso na Atividade Atual	Nº Ato de Registro TCE-PR	Formação Escolar/Cargo do Concurso	Data de Posse no Concurso
KATIA CARNEIRO NUNES LEMES	870.147.009-44	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.933,64	40	TECNOLOGA EM GESTÃO PÚBLICA	EFETIVA	02/01/2013	296515/02	TECNOLOGA EM GESTÃO PÚBLICA	21/03/1994
LUCIMARA BATISTÃO S. SABURO	440.162.049-68	OFICIAL ADMINISTRATIVO - EFETIVO	3.842,81	40	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	EFETIVO	10/01/2013	316126/05	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	02/05/1989
EDISON MARIO LEMES RIBEIRO	866.189.039-04	DECRETO 3240/2013	4.644,00	40	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	EFETIVO	26/06/2013	296515/02	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	01/07/1994
LUCINÉIA MASCARENHAS SAMPAJO	008.231.629-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO-EFETIVO	1.930,27	40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EFETIVA	10/01/2013	296515/02	TECNOLOGO EM GEESTÃO PÚBLICA	01/07/1994

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR	Lei		Nº Horas de Jornada Semanal	Grau de Formação Escolar/Curso
				Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno

Documento gerado em: 27/03/2014 - 19:32

Desenvolvido por Grupo Automação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO**111. CONVÊNIOS - APLICAÇÃO****ANUAL/2013**

Aplicação	Ano	Data Prestação	Convênio	Valor Aplicado	Data Início	Data Término	Parecer
-----------	-----	----------------	----------	----------------	-------------	--------------	---------

1 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR

ACOMPANHAMOS A APLICAÇÃO DOS CONVÊNIOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. COMPRAS E SERVIÇOS - LICITAÇÕES

ANUAL/2013

Nº Licitação	Modalidade	Situação	Processo	Protocolo	Tipo de Avaliação	Classificação	Homologação	Data Abertura	Data Julgamento
--------------	------------	----------	----------	-----------	-------------------	---------------	-------------	---------------	-----------------

1 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR

A ENTIDADE REALIZOU NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, diversas licitações:

ACOMPANHAMOS AS LICITAÇÕES POR AMOSTRAGEM E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.

EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113. COMPRAS E SERVIÇOS - CONTRATOS

ANUAL/2013

Nº Contrato	Nº Licitação	Situação	Início Vigência	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo de Contrato	Paralisação	Conclusão
-------------	--------------	----------	-----------------	------------------	----------------	------------------	-------------	-----------

1 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR

A ENTIDADE REALIZOU NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 diversos contratos.
ACOMANHAMOS A REALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

114. CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ANUAL/2013

Data Reunião	Nº Membros	Conselho	Informações Administrativas	Parecer
24/07/2013	4	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	NÃO HOUE QUORUM (REGISTRADO EM ATA)	REGULAR
25/09/2013	10	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FALOU SOBRE A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS NAS REUNIÕES E CONVIDOU OS PRESENTES A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 26/09/2013.FICANDO RESOLVIDO QUE AS REUNIÕES SERÃO MENSAIS SEGUINDO O CALENDÁRIO JÁ ENTREGUE NO INÍCIO DO ANO.	REGULAR
14/06/2013	10	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATA DE 14/06/2013, REUNIU-SE O CONSELHO DO FUNDEB COM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA SEREM REPASSADO INFORMAÇÕES SOBRE O SIGECON.A SERVIDORA ROSILDA MAIA REPASSOU INFORMAÇÕES DE COMO ACESSAR O SISTEMA PARA ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AOS CONSELHOS. O CONTADOR FELIPE RAMOS SIQUEIRA EXPLICOU A IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS ESTAREM ATIVOS E ESTAREM ACESSANDO O SIGECON.	REGULAR
06/03/2013	9	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	RELATORIO DAS RECEITAS, DESPESAS, INDICES E OUTROS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO.	REGULAR
24/04/2013	9	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, INDICES E OUTROS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO.	REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 28 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

115. CONSELHO DE SAÚDE

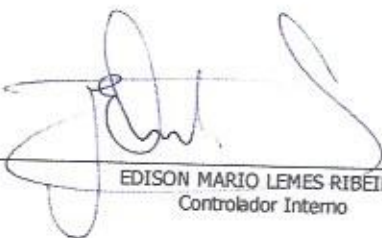
ANUAL/2013

Data Reunião	Nº Membros	Conselho	Informações Administrativas	Parecer
25/06/2013	24	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATA DO DIA 28/05/2013. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS; APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO: RESOLUÇÃO 16 - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS; DELIBERAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS; APRESENTAÇÃO: RELATÓRIO "TRABALHANDO EM REDE"; APRESENTAÇÃO: RESPOSTA DA SECRETARIA DE SAÚDE ÀS DEMANDAS DOS CONSELHEIROS; APRESENTAÇÃO: VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; APRESENTAÇÃO: ESCLARECIMENTO SOBRE ABASTECIMENTO ATUAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FALTANTES; APRESENTAÇÃO: INFORMAÇÕES SOBRE AS MUDANÇAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO; APRESENTAÇÃO: RELATÓRIO SOBRE TRIAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL.	REGULAR
30/07/2013	27	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATA DO DIA 25/06/2013. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS; APRESENTAÇÃO - CURSOS QUALICONSELHOS; APRESENTAÇÃO: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2013;	REGULAR
27/08/2013	26	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATA DO DIA 30/07/2013. LEITURA DA APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS; EPISÓDIO 2 CURSO QUALICONSELHOS; DELIBERAÇÃO: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2013; DELIBERAÇÃO: PPA - PLANO PLURIANUAL; DELIBERAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; APRESENTAÇÃO: PROGRAMA "MAIS MÉDICOS"	REGULAR
24/09/2013	22	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATA DO DIA 27/08/2013. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS; NÃO APRESENTAÇÃO DO EPISÓDIO DA NOVELA QUALICONSELHOS E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE; PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARJÁVA (HOSPITAL CAROLINA LUPION); AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS); DELIBERAÇÃO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CMS E CAPS)	REGULAR
29/10/2013	25	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATA DO DIA 24/09/2013. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDAS E RECEBIDAS; CURSO QUALICONSELHOS; DISCUSSÃO: CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; DELIBERAÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE; SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	REGULAR
26/11/2013	27	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	REUNIÃO DO DIA 29/10/2013. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS; EPISÓDIO 4 DO CURSO QUALICONSELHO; IMPLEMENTAÇÃO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA	REGULAR

			DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS INTERPESSOAIS; APRESENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DELIBERAÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014-2017; RESOLUÇÃO Nº 19 - DELIBERAÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014-2017; SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
10/12/2013	19	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	REUNIÃO DO DIA 26/11/2013. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS; EPISÓDIO 4 DO CURSO QUALI-CONSELHOS; APRESENTAÇÃO: PROPOSTA DE PLANEJAMENTO DA ODONTOLOGIA 2014; APRESENTAÇÃO: PLANO PLURIANUAL - PPA E LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA; APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS DA CÂMARA.	REGULAR
29/01/2013	30	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	RELATÓRIOS DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DA SAÚDE.	REGULAR
26/02/2013	23	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DA SAÚDE.	REGULAR
27/03/2013	28	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DA SAÚDE.	REGULAR
30/04/2013	28	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	RELATÓRIOS DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DA SAÚDE.	REGULAR
28/05/2013	29	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DA SAÚDE.	REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO
ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PODER
MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arapoti
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A
DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 56, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
PESSOAL ATIVO	22.392.144,48	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	22.392.144,48	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.392.144,48	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II)		22.392.144,48
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		VALOR
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE RCL (VI) = (IV/V)*100		43.712.720,89
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%		51,23
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%		23.604.872,41
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO §1º DO ART. 69 DA LRF) - 90,00%		22.424.628,79
		21.244.205,17

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/04/2014 - 11h e 04m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

ANUAL/2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PODER
Executivo
Prefeitura Municipal de Arapoti
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A
DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ¹⁰	
	(Últimos 12 Mese(s))	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.392.144,46	0,00
PESSOAL ATIVO	22.392.144,46	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (I, 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I, 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.392.144,46	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (A) = (IIa + IIIa)		22.392.144,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		VALOR
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE RCL (A) = (A/V) * 100		40,712.726,89
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00 %		51,23
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 61,30 %		23.604.872,41
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO §1º DO ART. 59 DA LRF) - 90,00 %		22.424.028,79
		21.244.385,17

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/mar/2014 - 11h e 04m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO
ANUAL/2013

APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA

Conforme dados acima, as despesas foram apropriadas REGULARMENTE.

LIMITE DE GASTOS

O município gastou em 2013 [51,23]% da Receita corrente líquida, portanto REGULAR, conforme determinação legal, porém ultrapassou o índice de alerta que é de 48,60%, recomendamos ao gestor para que observe este índice.

PUBLICIDADE DO RGF

Conforme consta no relatório acima, a RGF, foram publicados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente, estando REGULARES.

PARECER FINAL DO CONTROLADOR

REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

GASTOS COM PESSOAL PODER LEGISLATIVO
ANUAL/2013

APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA

INFORMADO PELO LEGISLATIVO.

LIMITE DE GASTOS

INFORMADO PELO LEGISLATIVO.

PUBLICIDADE DO RGF

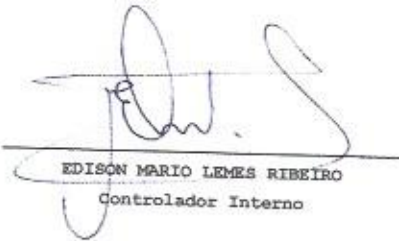
INFORMADO PELO LEGISLATIVO.

PARECER FINAL DO CONTROLADOR

REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118. DÍVIDA CONSOLIDADA

ANUAL/2013

Ordem	Descrição	Saldo Inicial	Insc/Correções	Depreciação	Amortização	Valor Atual
---	TOTAIS DOS MOVIMENTOS	7.672.669,92	1.401.851,71	0,00	241.899,90	8.832.621,73
1	TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA	7.672.669,92	1.401.851,71	0,00	241.899,90	8.832.621,73

1 - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DÍVIDA

REGULAR.

2 - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

REGULAR.

3 - PUBLICIDADE DO RGF

REGULAR.

4 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR

REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119. LIMITES CONSTITUCIONAIS

ANUAL/2013

Ordem	Descrição	Valor no Período
1	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	35,94
2	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM A SAÚDE	30,50
3	% GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO	0,00
4	% FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA (MÁX. DE 70%)	0,00
1 - EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		
REGULAR.		
2 - EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM SAÚDE		
REGULAR.		
3 - GASTOS COM PODER LEGISLATIVO		
ENVIADO PELO LEGISLATIVO.		
4 - FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA		
ENVIADO PELO LEGISLATIVO.		
5 - PARECER FINAL DO CONTROLADOR		
REGULAR		

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

ANUAL/2013

Ordem	Descrição	Parecer	Informações Adicionais	Assinatura
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:				
1	CONTABILIDADE			
2	- ORÇAMENTÁRIA	REGULAR	GENIPIO PEDROSO NETO	
3	- FINANCEIRA	REGULAR	GISLAINE KARINE L. FELIX DACAL	
4	- PATRIMONIAL	REGULAR	EVERTON GONÇALVES MACAN	
5	DIÁRIO DA CONTABILIDADE	REGULAR	LUZMARI KARINE L. FELIX DARJINO	
6	ARRECADAÇÃO E O DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO	REGULAR	MARIA REGINA DOS SANTOS	
7	TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	REGULAR	GISLAINE CRISTINA L. DACAL	
8	LICITAÇÕES E CONTRATOS	REGULAR	IDINEU ANTONIO DA SILVA	
9	OBRAS PÚBLICAS	REGULAR	JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO	
10	CONVÊNIOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS	REGULAR	LUIZ CARLOS CORDEIRO	
11	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	REGULAR	LUIZ CARLOS CORDEIRO	
12	LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	REGULAR	JONAS LUIZ GREGÓRIO	
13	INFORMAÇÕES ANUAIS	REGULAR	JONAS LUIZ GREGÓRIO	
14	BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	REGULAR	EVERTON GONÇALVES MACAN	

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.

EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

121. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO

ANUAL/2013

Nº Licitação	Modalidade	Nº Contrato	Nº Aditivos	Data Vencimento	Previsão Entrega	Descrição da Obra	Parecer
012/011	TOMADA DE PREÇOS	000001	0	27/01/2012	31/12/2014	CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES DE MORADIAS POPULARES EM ALVENARIA CONFORME O PROGRAMA FNHS.	REGULAR
01/2012	TOMADA DE PREÇOS	000048	0	09/04/2012	31/12/2014	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ROMANA CARNEIRO KLUPPEL.	REGULAR
001/2012	CONCORRENCIA	000082	0	21/03/2013	31/12/2014	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM AREA TOTAL DE 15.139,18M.	REGULAR
001/2012	CONCORRENCIA	000083	0	24/06/2012	21/03/2013	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM AREA TOTAL DE 8.135,96M.	REGULAR
001/2012	CONCORRENCIA	000084	0	24/06/2012	23/09/2013	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM AREA TOTAL DE 12.283,40M.	REGULAR
112/2012	TOMADA DE PREÇOS	000003	0	16/07/2012	17/09/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA, REPAROS E ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA CONSTRUTIVA EXISTENTE DO CENTRO ESTUDANTIL.	REGULAR
015/2012	CONVITE	000110	0	16/07/2012	09/06/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RESTAURAÇÃO DE TODA EM MADEIRA DA CAPELA DO PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA LOCALIZADA NA PRAÇA ROMANA DUARTE DE CAMARGO NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI.	REGULAR
007/2013	PROCESSO INEXIGIBILIDADE	000252	0	16/12/2013	13/07/2014	PROCESSO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2013-FNDE DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 094/2012-FNDE.	REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.


 EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
 Controlador Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO**122. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCLUÍDOS ANUAL/2013**

Nº Licitação	Modalidade	Nº Contrato	Nº Aditivos	Data Vencimento	Previsão Entrega	Descrição da Obra	Parecer
--------------	------------	-------------	-------------	-----------------	------------------	-------------------	---------

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA EXECUÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO
2013

PREO - ANEXO II e C II 100C.02

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS LOCAIS (b)	4.250.000,00	4.250.000,00	1.918.262,00	45,1%
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.290.000,00	1.290.000,00	59.236,00	4,5%
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	450.000,00	450.000,00	243.837,11	54,2%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.078.672,22	63,4%
Imposto Territorial Rural - ITR	800.000,00	800.000,00	236.516,67	29,6%
Outras Receitas de Impostos e Outras Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,0%
Diferenças das Impostas	0,00	0,00	0,00	0,0%
Outras Receitas de Impostos e Outras Encargos do Imposto	150.000,00	150.000,00	232,24	0,1%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (b)	40.000,00	40.000,00	134,12	0,3%
Contribuição do PPM	34.000.000,00	34.000.000,00	30.215.989,68	88,9%
Contribuição do IPI	14.000.000,00	14.000.000,00	13.180.000,00	94,2%
Contribuição do IPIA	1.000.000,00	1.000.000,00	776.422,74	77,6%
Contribuição do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.479.040,00	14,8%
Contribuição do IPI Exportação	500.000,00	500.000,00	17.329.401,42	34,7%
Contribuição Financeira das Empresas de Impostos e Outras Contribuições	0,00	0,00	215.365,87	0,0%
Outras Receitas de Contribuições (b)	300.000,00	300.000,00	100.000,00	33,3%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (b)(1+2)	38.490.000,00	38.490.000,00	36.034.261,33	93,6%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (b)	2.987.802,24	2.987.802,24	3.120.243,91	104,4%
Transferência da União	2.987.802,24	2.987.802,24	3.120.243,91	104,4%
Transferência do Estado	0,00	0,00	0,00	0,0%
Transferência de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0%
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,0%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,0%
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,0%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.987.802,24	2.987.802,24	3.120.243,91	104,4%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	PROCESSADAS PARA PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% (b/a x 100)
DESPESAS CORRENTES	12.363.225,00	12.363.225,00	12.431.101,36	419.307,36	101,3%
Personais Encargos Sociais	6.548.043,90	7.340.100,10	6.990.887,28	108.168,91	96,2%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Outras Despesas Correntes	5.815.181,10	5.023.124,90	5.440.214,08	370.616,99	93,6%
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Invenções e Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (a)	12.363.225,00	12.363.225,00	12.431.101,36	519.614,30	101,3%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	PROCESSADAS PARA PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% (b/a x 100)
DESPESAS COM BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Recurso de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Recurso de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
RECURSOS PARA NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
DESPESAS CUSTEADAS COM RESPONSABILIDADE DE CARGA VINCULADA AOS RECURSOS PARA CANCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
DESP. CUSTEADA COM REC. VINC. A PARCELA DO REC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
TOTAL DAS DESP. CORRENTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (a)(1+2)	12.363.225,00	12.363.225,00	12.431.101,36	519.614,30	101,3%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (DESP. CORR. E SERV. PÚBL. DE SAÚDE) SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LOCAIS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (b)(1) + (b)(2) - LIMITE CONSTITUCIONAL 5% = 30,94%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (b)(1) + (b)(2) = 7.214.346,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA EXECUÇÃO
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DE SAÚDE
JANEIRO A JUNHO
2013

RR00 - ANEXO II - LC 141/2012, art. 30

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CORRESPONDENTE NO LIMITE
Restos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos em 2012	407.573,05	0,00	140.711,28	266.861,77	0,00
Restos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	407.573,05	0,00	140.711,28	266.861,77	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Empenhado ou Pagado nos Exercícios de Referência (j)	Saldo Final (H) Aplicado
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (H)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 23 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Empenhado ou Pagado nos Exercícios de Referência (j)	Saldo Final (H) Aplicado
Limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (H)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LOTOBANCADO em 31/06/2013	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (H) em R\$ 100
Atenção Básica	3.454.000,22	3.451.942,22	3.402.200,16	31.511,21	22,32%
Atenção Especializada Ambulatorial	8.930.122,96	10.075.208,87	8.281.224,48	8.45.967,09	78,99%
Suprimento Farmacêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	420.040,32	406.023,51	359.474,77	3.582,74	2,97%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Atenção à Saúde da Mulher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Atenção à Saúde do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	12.384.163,50	14.527.154,50	12.683.624,56	359.541,82	92,94%

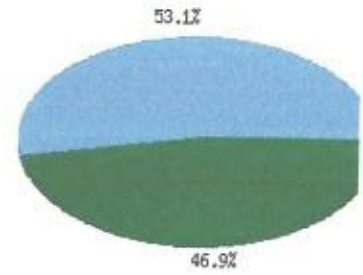
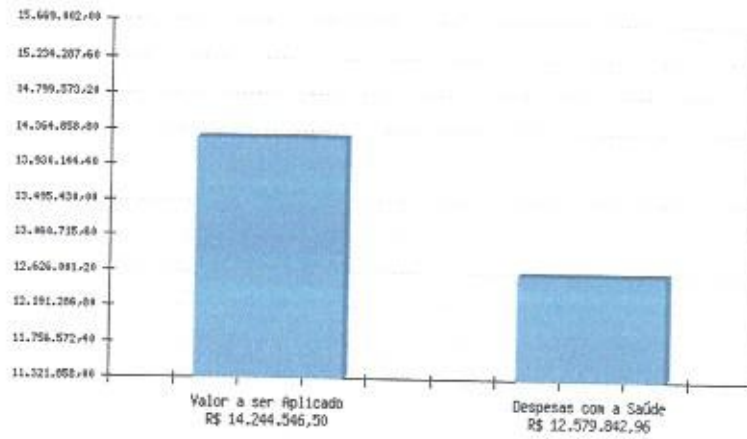
Fonte: Sistema SIAPE - Prefeitura Municipal de Arapoti - Contas 2013 - 11 e 12
 * Para fins de aplicação de recursos de saúde, o limite de execução de despesas com saúde é de 92,94% do total das dotações disponíveis.
 * O valor apresentado na linha "Total" refere-se ao total das dotações disponíveis para execução de despesas com saúde.
 * O valor apresentado na linha "Total" refere-se ao total das dotações disponíveis para execução de despesas com saúde.
 * O valor apresentado na linha "Total" refere-se ao total das dotações disponíveis para execução de despesas com saúde.
 * O valor apresentado na linha "Total" refere-se ao total das dotações disponíveis para execução de despesas com saúde.
 * O valor apresentado na linha "Total" refere-se ao total das dotações disponíveis para execução de despesas com saúde.



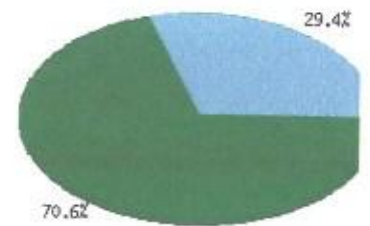
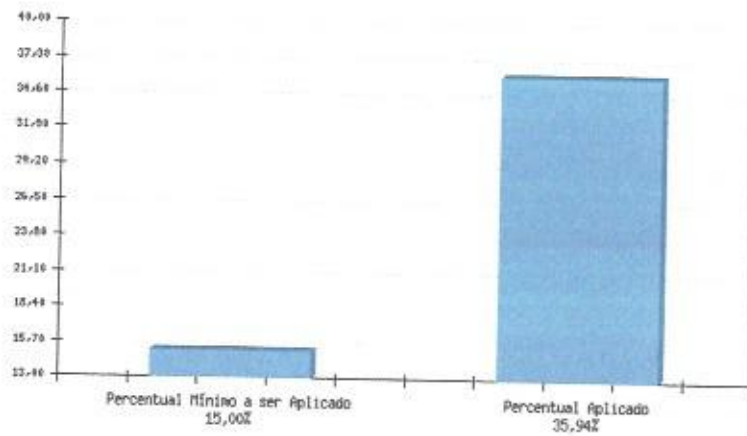
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2013

A - VALORES DE APLICAÇÃO



B - PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2013

DA LEGISLAÇÃO

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos. O quadro acima demonstra que o município prevê uma aplicação de [0,00]%, evidenciando o [cumprimento ou não cumprimento] da legislação. Conclui-se ainda que o município previu uma aplicação de [0,00]% (acima ou abaixo) do valor mínimo exigido.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

O Orçamento do município prevê uma aplicação de [15,00]% em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de [35,94]%, ou seja, foi aplicado [20,94]% acima do que havia sido previsto.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O Orçamento do município prevê uma aplicação de [15,00]% em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de [35,94]%, ou seja, foi aplicado [20,94]% acima do que havia sido previsto. Por isso somos de parecer FAVORÁVEL.

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A) representa a relação entre o valor previsto e o valor das despesas de saúde efetivamente realizadas. Já gráfico (B), representa a relação entre o percentual de despesas de saúde previstas com o percentual de despesas efetivamente realizadas.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO 25% ART. 212

6º BIMESTRE de 2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS					
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial Terrestre Urbana - IPTU	1.434.000,00	1.434.000,00	932,00	1.434.000,00	99,23%
1.1.1- IPTU	1.434.000,00	1.434.000,00	932,00	1.434.000,00	99,23%
1.1.2- IPTU - Juros de Mora - Oribas Escargas do IPTU	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	95.036,20	4,33%
1.1.3- Dávila Alçado IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	200,59	1,10%
1.1.4- IPTU - Juros de Mora - Atualização Monetária - Oribas Escargas do Dávila Alçado IPTU	130.000,00	130.000,00	0,00	232,24	0,18%
1.1.5- (c) Dávila Alçado IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	334,12	0,21%
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.1- ITR	130.000,00	130.000,00	0,00	243.037,71	54,19%
1.2.2- ITR - Juros de Mora - Oribas Escargas do ITR	130.000,00	130.000,00	0,00	243.037,71	54,19%
1.2.3- Dávila Alçado ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- ITR - Juros de Mora - Atualização Monetária - Oribas Escargas do Dávila Alçado ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (c) Dávila Alçado ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.733.000,00	1.733.000,00	96,54,14	1.078.072,22	61,53%
1.3.1- ISS	1.733.000,00	1.733.000,00	96,54,14	1.078.072,22	61,53%
1.3.2- ISS - Juros de Mora - Oribas Escargas do ISS	18.000,00	18.000,00	0,00	1.039,01	5,77%
1.3.3- Dávila Alçado ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.4- ISS - Juros de Mora - Atualização Monetária - Oribas Escargas do Dávila Alçado ISS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.5- (c) Dávila Alçado ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Fixada na Fonte - IRPF	801.000,00	801.000,00	6.438,54	239.449,18	29,87%
1.4.1- IRPF	801.000,00	801.000,00	6.438,54	239.449,18	29,87%
1.4.2- Dávila Alçado IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- IRPF - Juros de Mora - Atualização Monetária - Oribas Escargas do Dávila Alçado IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- (c) Dávila Alçado IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do imposto de Renda Fixada - ITR CF, art. 153, I, inciso II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- ITR - Juros de Mora - Oribas Escargas do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dávila Alçado ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- ITR - Juros de Mora - Atualização Monetária - Oribas Escargas do Dávila Alçado ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (c) Dávila Alçado ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1- Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	6.763.350,49	36.215.989,69	106,52%
2.1.1- Parte de 99% de 20% do F. 150, I, alínea a)	14.100.000,00	14.100.000,00	2.870.850,29	15.122.286,69	107,25%
2.1.2- Parte de 99% de 20% do F. 150, I, alínea b)	14.100.000,00	14.100.000,00	2.870.850,29	15.122.286,69	107,25%
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.3- ICMS-destinação - LC 1/76/1966	19.000.000,00	19.000.000,00	3.892.296,28	17.329.821,12	91,19%
2.4- Cota-Parte IN-Proporção	300.000,00	300.000,00	27.108,45	902.600,87	300,87%
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	51.916,97	215.365,87	107,68%
2.6- Cota-Parte FUA	800.000,00	800.000,00	35.309,36	179.857,74	22,48%
2.7- Cota-Parte FPE-Orç	1.500.000,00	1.500.000,00	112.702,20	1.479.040,69	98,60%
3- TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	38.434.000,00	38.434.000,00	8.883.384,44	36.204.472,33	94,23%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
1- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.1- Transferência do FIDE-destinação	862.000,00	869.100,00	0,00	729.039,66	83,88%
5.2- Outras Transferências do FIDE	570.000,00	570.000,00	0,00	221.286,69	38,82%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FIDE	280.000,00	319.100,00	0,00	207.751,91	65,11%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.1- Transferência de Convênio	219.000,00	219.000,00	0,00	188.449,89	86,05%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	219.000,00	219.000,00	0,00	188.449,89	86,05%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.081.000,00	1.108.100,00	0,00	914.491,55	82,53%
FUNDES					
RECEITAS DO FUNDES					
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDES					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDES - (2% de 2.1.1)	6.874.225,24	6.874.225,24	1.381.371,04	7.283.874,18	106,13%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDES - (2% de 2.2)	2120.000,00	2120.000,00	57.117,82	3.038.301,45	143,31%
10.3- ICMS-destinação Destinada ao FUNDES - (2% de 2.3)	3.272.725,24	3.272.725,24	732.407,21	3.465.984,07	105,91%
10.4- Cota-Parte IN-Proporção Destinada ao FUNDES - (2% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	9.421,69	30.201,11	30,20%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadação Destinada ao FUNDES - (2% de (1.5 + 2.5))	130.000,00	130.000,00	10.395,20	37.873,18	29,13%
10.6- Cota-Parte FUA Destinada ao FUNDES - (2% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	6.378,30	303.665,51	151,83%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES					
11.1- Transferência de Recursos do FUNDES	6.540.000,00	6.540.000,00	1.328.531,08	6.680.450,48	102,15%
11.2- Complementação de União ao FUNDES	6.540.000,00	6.540.000,00	1.328.531,08	6.680.450,48	102,15%
11.3- Receita de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (11.1 + 11.2)	13.080.000,00	13.080.000,00	2.657.062,16	13.360.900,96	102,15%
13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) + 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES					
14- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) - 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO 25% ART. 212
6º BIMESTRE de 2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (6)	DESPESA			%	
				LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)		%
				NO Bimestre	NO Bimestre (8)			
10 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								
10.1 - Com Educação Infantil	3.915.000,00	5.087.160,94	1.087.245,05	4.582.163,54	0,00	97,34%		
10.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10 - OUTRAS DESPESAS	3.915.000,00	5.087.160,94	1.087.245,05	4.582.163,54	0,00	97,34%		
10.1 - Com Educação Infantil	2.980.000,00	1.302.004,58	54.103,23	1.280.712,34	0,00	98,33%		
10.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (10.1 + 10.2)	2.980.000,00	1.302.004,58	54.103,23	1.280.712,34	0,00	98,33%		
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								
							VALOR	
10 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
11 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPRAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00	
12 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (10 + 11)							0,00	
13 - MÍNIMO DE 20% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL (10 - 11) / (10 + 11) * 100%							73,00%	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								
							VALOR	
14 - RECURSOS ARREPENDIDOS DO FUNDEB EM 30/06/2013 PARA UTILIZADOS							0,00	
15 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO BEMZORRADO 1º TRIMESTRE 2013 (14)							0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DEMDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (2)	REC. ESTAB.		%		
				(3) Bimestre	(4) Bimestre		(5)-(4)/(3)	
10 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A 60% (25% DE 1/3)		9.603.120,00	9.603.120,00	17.133.46,31	0.200.410,00	95,94%		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DEMDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (6)	DESPESA			%	
				LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)		%
		NO Bimestre	NO Bimestre (8)	(7)-(9)	(7)-(9)			
10 - EDUCAÇÃO INFANTE								
10.1 - Despesas Cateadas com Proccas do FUNDEB	300.000,00	340.000,00	25.001,49	24.000,00	0,00	97,63%		
10.2 - Despesas Cateadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	340.000,00	25.001,49	24.000,00	0,00	97,63%		
10.1 - Despesas Cateadas com Proccas do FUNDEB	11.276.000,00	11.396.470,00	2.014.210,91	9.230.259,52	0,00	92,84%		
10.2 - Despesas Cateadas com Outros Recursos de Impostos	4.136.000,00	2.306.769,50	1.851.362,09	6.272.300,00	0,00	97,65%		
10 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	4.487.923,42	0,00	0,00%		
10.1 - Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10.2 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (10.1 + 10.2 + 10.3 + 10.4 + 10.5)	15.000.000,00	15.793.239,50	3.865.572,50	15.913.200,27	0,00	91,81%		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
							VALOR	
10 - RESULTADO DO USO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (10)							0,00	
11 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-300.424,70	
12 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (60)							0,00	
13 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPRAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00	
14 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (1)							0,00	
15 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (16)							0,00	
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15)							0,00	
17 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (10) - (16)							-300.424,70	
18 - MÍNIMO DE 20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (10) (17) / (10) * 100%							11,34% 20,93%	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (6)	DESPESA			%	
				LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)		%
		NO Bimestre	NO Bimestre (8)	(7)-(9)	(7)-(9)			
10 - IMPOSTOS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
10.1 - Despesas Cateadas com a Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10.2 - Despesas Cateadas com Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10.3 - Despesas Cateadas com Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (10.1 + 10.2 + 10.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
10 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (10 + 14)	15.000.000,00	15.793.239,50	3.865.572,50	15.913.200,27	0,00	91,81%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
SALDO ATÉ O BIMESTRE							CANCELADO EM 2013 (9)	
10 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO 25ª ART. 212

6º BIMESTRE de 2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art.
72)

R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDES (b)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012		
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00
	0,00	0,00

Fonte: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/mar/2014 - 11h e 07m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

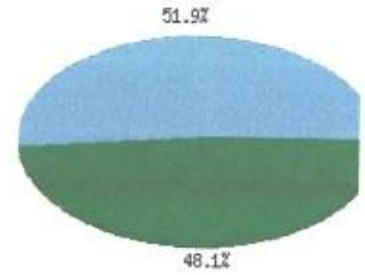
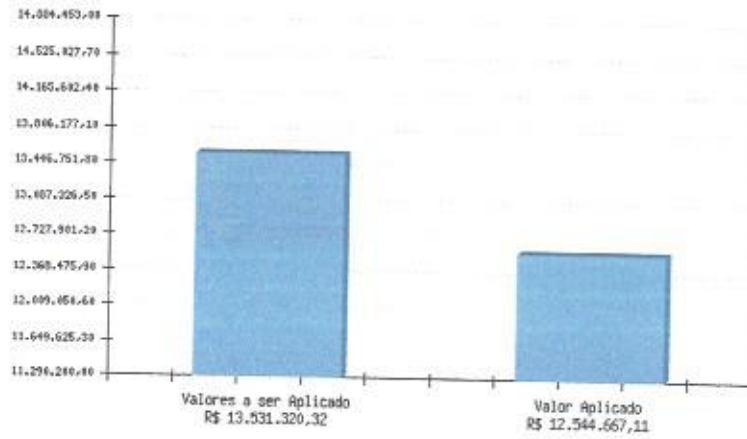
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.36, inciso I da Lei 4.320/64



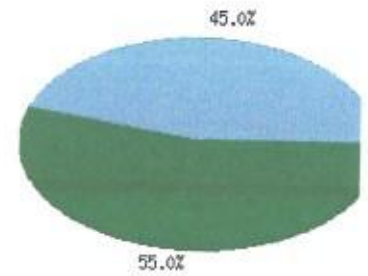
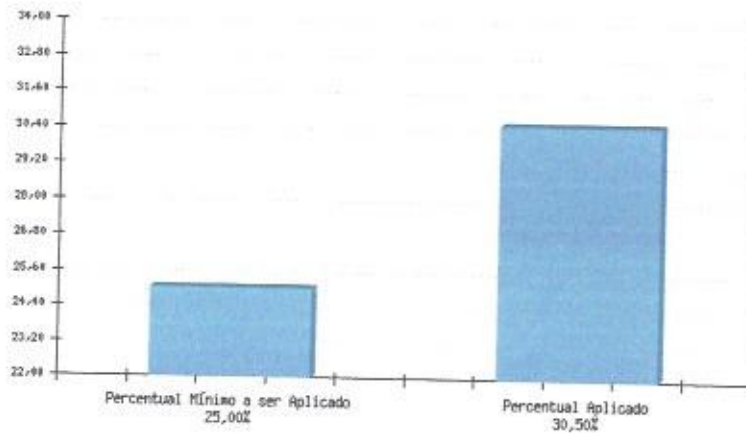
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO 25% ART. 212
6º BIMESTRE de 2013

A - VALORES DE APLICAÇÃO ATÉ O PERÍODO



B - PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO ATÉ O PERÍODO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO 25% ART. 212
6º BIMESTRE de 2013

DA LEGISLAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro acima demonstra uma aplicação de [30,50]%, evidenciando o [cumprimento ou não cumprimento] da legislação. Conclui-se ainda que o município aplicou [5,50]% acima do valor mínimo exigido. Art. 212CF. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de [30,50]%, ou seja, foi aplicado [5,50]% acima do que havia sido previsto.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de [30,50]%, ou seja, foi aplicado [5,50]% acima do que havia sido previsto. Por isso somos de parecer FAVORÁVEL.

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A), representa a relação entre o valor previsto e o valor efetivamente realizado. Já gráfico (B), representa a relação entre o percentual de despesas com Educação previsto com o percentual de despesas efetivamente realizado.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2013

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PODER
Prefeitura Municipal de Arapoti
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A
DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 56, inciso I, alínea
a)

DESPESA COM PESSOAL	R\$ DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
PESSOAL ATIVO	22.392.144,46	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	22.392.144,46	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIIb)	22.392.144,46	0,00
		22.392.144,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	VALOR	
1 DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV) * 100	42.712.726,69	
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 5400%	67,23	
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,20%	23.804.372,41	
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO § 1º DO ART. 59 DA LRF) - 95,00%	22.404.626,79	
	21.244.205,17	

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/11/2014 - 11h e 04m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para melhor transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

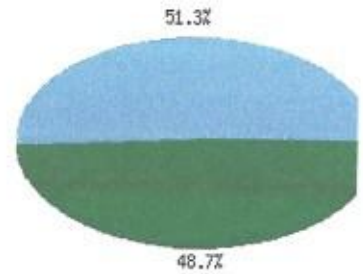
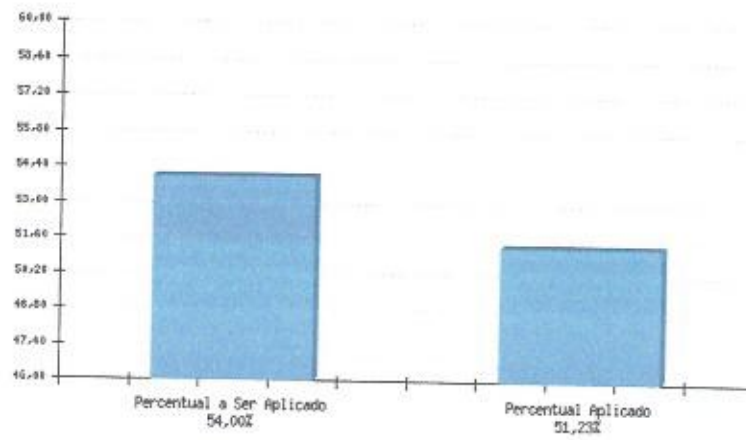
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2013

A - RELAÇÃO GASTOS COM O PODER EXECUTIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2013

DA LEGISLAÇÃO

O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

Ao término do período analisado, o município apresenta um gasto consolidado com pessoal de [51,23]%, sendo o limite legal permitido (art. 20 inciso III da LRF) é de 54%. Estes números indicam que os gastos consolidados estão [2,77] (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Com Base no Item Acima, somos de PARECER FAVORÁVEL com alerta tendo em vista ter ultrapassado o índice de alerta que é de 48,60%.

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A) representa a relação entre as Despesas de Pessoal prevista com a Despesa efetivamente realizada no período.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

ARAPOTI, 27 DE MARÇO DE 2014.



EDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALAS 57 e 59 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3107 e 3512-3108 CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA(***)** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

*****1. DIFICULDADES NA ELABORAÇÃO E ENVIO DO SIM AM.**

2. ALERTA COM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL, por ter ultrapassado o índice de alerta.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Arapoti, 28 de março de 2014.



ÉDISON MARIO LEMES RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

-LEI Nº. 1128-

SÚMULA:-Dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL** para o **QUADRIÊNIO DE 2010/2013** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei institui o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Arapoti, para o **Quadriênio 2010 a 2013**, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício.

PARÁGRAFO 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas Anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Artigo 2º - Para a execução deste Plano Plurianual, considera-se em seu escopo:

I – Programa: O Instrumento de Organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa: Identificando a realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações: Conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos e atividades e operações específicas.

V – Metas: Objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Artigo 3º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõe os programas, bem como a fonte de Receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, para o **Quadriênio 2010 a 2013**, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Receita Estimada para o Quadriênio 2010/2013;

Anexo II – Despesa Consolidada da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores para o Quadriênio 2010/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Anexo III – Despesa Individualizada da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores para o Quadriênio 2010/2013;

Anexo IV – Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti (administração indireta)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os programas que constituem os anexos de que trata este Artigo, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a Programação do Orçamento Anual, referente ao **Quadriênio 2010/2013**.

Artigo 4º - Fica aprovado o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013 da Prefeitura Municipal de Arapoti, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Artigo 5º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa, com suas metas e ações, será sempre de iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

PARÁGRAFO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, mediante Decreto, os indicadores dos Programas e Ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município;

PARÁGRAFO 2º - A movimentação e alteração de valores das ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto, desde que não alterem, substancialmente, as metas físicas de cada ação e o indicador de cada programa.

Artigo 6º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um Exercício Financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-

-Prefeito Municipal-

JCR/CAM/JLP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1368

Publicado no:
Página Um Nº 2275.
De 05/12/2012
Cris Moteka.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos Gerais do Município, relativos ao Exercício Financeiro de 2.013, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Fiscal.

Artigo 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2.013, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Artigo 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos/programas para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Na estimativa das Receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação Tributária, encaminhados à Câmara Municipal até o envio da Proposta Orçamentária constante do Capítulo IX, da presente Lei, bem como, a variação do índice de preços e crescimento econômico.

Artigo 5º - A manutenção de atividades bem como, as conservações de Bens Públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Artigo 6º - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados a luz das prioridades desta Lei, terão preferência sobre novos Projetos, especialmente aqueles de interesse Público relevante.

Artigo 7º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de Capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Artigo 8º - O montante das Despesas não poderão ser superiores aos das Receitas, e não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 9º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Municipal, bem como aos projetos que o modifiquem, serão aprovados se estiverem em consonância com o disposto nesta Lei, e também com o que estabelece o Artigo 118, § 2º, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 10 - As alterações na Política de Pessoal e as respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes do Capítulo X, da Presente Lei.

Artigo 11 - À Lei Orçamentária é vedado consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, como previsto no artigo 168, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos em áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Artigo 13 - O poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000;

III - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de Programação, com prévia autorização Legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 14 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias mencionadas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000;

§ 3º. - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar disponível para empenho, e movimentação financeira.

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Artigo 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou que estejam registradas no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 18 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a inclusão.

Artigo 19 - O Poder Executivo poderá, com autorização da Câmara Municipal.

I - Firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas na área de Educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, indústria e comércio, serviços, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;

II - Instituir, mediante lei específica, taxas pelo uso ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação e telefonia através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;

III - Prestar auxílios administrativos através de disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através de pagamento de pequenas despesas para regular o funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual, mediante convênio;

IV - Contratar alugueis junto a pessoas físicas ou jurídicas, bem como receber a cessão ou comodato, bens móveis ou imóveis para instalação e funcionamento de órgãos ou secretarias da administração pública municipal;

V - Prestar auxílio financeiro às Associações de estudantes, objetivando a manutenção e livre acesso a Educação, conforme contido na Lei Municipal nº. 693/2003;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 20 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo e estimará as Receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, e será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de cada exercício financeiro, elaborado de acordo com a Portaria nº. 42, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Artigo 21 - Com relação aos recursos a serem transferidos a Câmara Municipal, serão observadas as normas inseridas através da Emenda Constitucional nº. 025 de 14/02/2000, a saber:

I - Os recursos ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) dias de cada mês, em duodécimos na mesma proporção do excesso de arrecadação real ocorrido durante a execução orçamentária;

II - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizadas no exercício anterior;

III - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 22 - Deverá a proposta parcial do Orçamento do Legislativo ser encaminhada ao Poder Executivo, para inclusão na Proposta Geral de Orçamento, até o dia 30/09/2012.

Artigo 23 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, depois de atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras despesas com custeio operacional, e obras em andamento, em especial aquelas de relevante interesse Público.

§ 1º. - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

Artigo 24 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de impostos, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Artigo 25 - As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo:

- a) 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Executivo;
- b) 6% (seis por cento), para o Legislativo.

§ 1º. - Receita Corrente Líquida, será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, compondo-se do somatório das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes e outras receitas correntes, e os valores pagos e recebidos em decorrência da compensação do ICMS, e do FUNDEB, deduzidos a contribuição dos Servidores para custeio de seu sistema de Previdência e Assistência Social e a receita proveniente da compensação financeira pela contagem recíproca do tempo de contribuição.

§ 2º. - O limite acima abrange despesas com Salários, Obrigações Patronais, Proventos de aposentadorias e Pensões, Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Subsídios dos Vereadores.

§ 3º. - Quando a despesa total com pessoal ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento), do limite fixado, fica o Executivo Municipal obrigado a tomar as medidas necessárias de contenção, para eliminação do excesso, adotando as medidas previstas no Artigo 22 da L.C. nº. 101, de 05/05/2000, nova LRF, dentro dos prazos limites impostos no artigo 23, da Lei acima.

§ 4º. - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente revisão geral anual, aos Servidores Municipais até o limite da inflação anual, medida através dos índices oficiais à Título de reposição salarial, na data base do servidor municipal e se essa não houver na mesma data de concessão de reajuste pelo governo federal do salário mínimo, todo e qualquer aumento que extrapole os índices inflacionários deve ser autorizado pela Câmara Municipal.

§ 5º. - A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

§ 6º. - Os reajustes salariais para o pessoal do magistério serão inseridos na tabela no plano de cargos e salários da categoria.

Artigo 26 - O cumprimento dos limites estabelecidos pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/ LRF, e constantes do artigo 19º., acima, deverão ser objeto de aferição a cada semestre, conforme disposto no artigo 63, da Lei acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 27 - A despesa total com pessoal será obtida, de conformidade com a nova LRF, através da soma da realizada no mês de referência, com a dos onze meses imediatamente anteriores, utilizando-se o regime de competência.

Artigo 28 - Dar condições e operacionalização do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional nº. 14/96 e a Lei Federal nº. 9.394/96, de 20/12/96.

Artigo 29 - Somente constarão da Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação, através de Convênio, Ajuste ou Termo de Cooperação Financeira, em que sejam atribuídas aos mesmos, responsabilidade de aplicação no seu objeto, bem como, Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Artigo 30 - A Lei Orçamentária não poderá consignar crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, sob pena de descaracterização e infringência aos princípios da Gestão Fiscal Responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvadas aquelas que constituem obrigações constitucionais e legais do município, bem como as despesas destinadas ao pagamento de serviços de dívidas.

Artigo 31 - Com o objetivo de garantir a execução fiscal de forma responsável, o montante previsto para as receitas decorrentes de Operações de Crédito, não poderá ser superior aos das Despesas de Capital, constantes do projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 32 - Na elaboração do Orçamento observar-se-á:

I - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se como base o seu comportamento nos últimos 12 meses, bem como, índice inflacionário e a projeção dos gastos correntes apurados de acordo com as reais necessidades de funcionamento da máquina Administrativa, e a previsão de investimentos em despesas de capital;

II - O Orçamento Municipal obedecerá a estrutura organizacional do Município, compreendendo seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município;

III - Não conterà dispositivo estranho a previsão da Receita e fixação da Despesa, permitidos apenas aqueles elencados no Artigo 115, § 3º., alínea D, da Lei Orgânica Municipal;

IV - A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa face a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, conterà Reserva de Contingência, identificado pelos código 99999999, em montante equivalente e compreenderá até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, servindo inclusive como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais;

V - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141 de 13/01/2012, no seu artigo 7º;

VI - As Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária (ARO), serão realizadas dentro dos limites impostos pelo Senado Federal, observando-se as mesmas regras do Art. 32, da LRF;

a) A Lei Orçamentária e os Créditos Adicionais somente poderão incluir novos projetos, depois de atendido os em andamento e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público, atendidas as disposições da LDO, e desde que incluídos no PLANO PLURIANUAL, ou em Lei que autorize a sua inclusão;

VII - O Orçamento para o exercício de 2.013 será elaborado obedecendo-se a estrutura de Órgãos da unidade orçamentária definidas no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

VIII - Os Orçamentos do Município para o ano de 2.013, observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº. 4.320/64, quanto às classificações a serem adotadas para as suas Receitas e Despesas.

Artigo 33 - Na execução do Orçamento Municipal, observar-se-á:

I - As normas emanadas do Artigo 119, seus incisos e parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, bem como, dispositivos da Lei Federal em vigor, antes e durante sua execução;

II - As Operações de Créditos por Antecipação da Receita contratada pelo Município serão totalmente liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano;

III - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira à Entidades sem fins lucrativos, prioritariamente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, obedecendo-se as seguintes normas:

a) Aprovação pelo Poder Executivo e Legislativo dos Planos de aplicação, apresentados pelas Entidades beneficiadas;

b) Prestação de Contas das importâncias recebidas dentro do prazo fixado pelo Poder Executivo, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício;

c) Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal;

IV - É vedada a inclusão de dotações destinadas à concessão de subvenções sociais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa específica;

V - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias e legais, para o perfeito equilíbrio das Contas Públicas, objetivando-se atingir o **SUPERÁVIT PRIMÁRIO**.

Artigo 34 - Fica o Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, obrigado a:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Estabelecer metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Artigo 35 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Artigo 36 - A Concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá obrigatoriamente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.

Artigo 37 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2.013, a discriminação da despesa quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme portaria Interministerial nº. 163, de 04/05/2001.

Artigo 38 - O desdobramento da despesa, quanto à classificação Institucional, dar-se-á de acordo com os Órgãos e Unidades orçamentárias discriminadas no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 39 - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o elenco de Programas a seguir discriminados, que farão parte da Programação das despesas no Orçamento-Programa para 2.013, e que constituirão a ação governamental:

- 0000 - Operações especiais
- 0001 - Administração geral
- 0002 – Divisão de Ass.Familiar e Geração renda
- 0003 - Administração financeira
- 0004 – Arapoti Saudável
- 0005 – Orçamento Criança
- 0006 – Apoio administrativo obras e Serviços Urbanos
- 0007 – Programa Municipal de Alimentação Escolar
- 0008 – Controle e Transparência
- 0009 – Apoio ao Esporte Arapotiense
- 0010 – Cultura cidadã
- 0011 – Apoio às creches-CMEIS
- 0012 – Programa Municipal de Divulgação Oficial
- 0013 – Dívida Interna
- 0014 – Programa de Edificações Públicas
- 0015 – Educação Cidadã
- 0016 – Infra-estrutura de estradas
- 0017 – Desenvolvimento Econômico de Arapoti
- 0018 – Programa Municipal de Iluminação Pública
- 0019 – Cidade limpa e ambiente preservado
- 0020 – Processo Legislativo
- 0021 – Planejamento Governamental
- 0022 – Apoio ao produtor rural
- 0023 - Saneamento Geral
- 0024 - Desenvolvimento de recursos humanos
- 0025 - Procuradoria Municipal
- 0026 - Transporte escolar
- 0027 - Terminal Rodoviário
- 0028 - Vigilância sanitária e Centro de Zoonoses
- 0029 - Segurança Pública Municipal
- 0030 - Administração do FUNDEB
- 0031 – Contribuições Previdenciárias
- 0032 – Reserva de Contingência
- 0033 – Despesas do Exercício Anterior
- 0034 - Informática
- 0035 - PASEP
- 0036 – Apoio Administrativo-gabinete
- 0037 – Eventos Comunitários
- 0038 – Serviços Funerários

CAPÍTULO III DO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Artigo 40 - Deve o Executivo Municipal no decorrer do exercício, com o objetivo de atingir as metas de arrecadação implementar as políticas de ações efetivas de cobrança de tributos para fins de atingir o Superávit Primário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 41 - As despesas relativas à expansão da atividade Estatal, nos termos do artigo 16, da LRF, serão acompanhadas de:

I - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 42 - Os Restos à Pagar ficam limitados a 20% (vinte por cento), da Receita Corrente Líquida anual, devendo os empenhos não liquidados e não inscritos serem cancelados, e empenhados no exercício seguinte, conforme § 3º, do artigo acima da LRF, devendo-se sempre existir Receita Financeira para quitação dos empenhos a serem liquidados.

Artigo 43 - Serão considerados nulos os atos de que resultem em aumento de despesas com Pessoal, que não atenda a comprovação de que:

a) Não serão afetadas as metas de resultados fiscais ou existe compensação pelo aumento da receita ou redução permanente de despesa;

b) Existe compatibilidade orçamentária e financeira através de declaração do ordenador da despesa;

c) Esta sendo cumprido o limite legal de comprometimento aplicado as despesas com pessoal inativo.

Artigo 44 - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.013 ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na sua forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações;

III - A cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo e Legislativo, emitirá ao final de cada semestre, o Relatório de Gestão Fiscal;

IV - Os Planos, LDO, Orçamento, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará a disposição da comunidade.

Artigo 45 - As Receitas e as Despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação Municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos Planos de Estabilização Econômica editados pelo Governo Federal.

CAPITULO IV DAS METAS FISCAIS

Artigo 46 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2.013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 471, de 31 de agosto de 2004-STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 47 - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 48 - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei, constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas

Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos

RPPS;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do

de Receita; e

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia

Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

PARAGRAFO UNICO - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Artigo 49 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 50 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 51 - De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

exercícios anteriores de: Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º. - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º. - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 52 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

PARAGRAFO UNICO - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 53 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

PARAGRAFO UNICO - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 54 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

RECEITA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE

Artigo 55 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

§ 1º. - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 56 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PARAGRAFO UNICO - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 57 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

PARAGRAFO UNICO - De conformidade com a Portaria nº. 471/2004-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 58 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 59 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

PARAGRAFO UNICO - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 60 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

PARAGRAFO UNICO - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

CAPITULO V DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 61 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.013 estão definidas no Anexo II – Investimentos em 2.013, parte integrante desta Lei.

§ 1º. - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.013, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. - Na elaboração da proposta orçamentária para 2.013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. - Os valores dos Investimentos em 2.013, constantes do Anexo II, são aqueles que foram inseridos no PPA - Plano Plurianual, podendo o Executivo, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2.013, alterá-los de acordo com os critérios estabelecidos para a fixação das despesas e a previsão das receitas dos exercícios acima.

CAPITULO VI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 62 - O orçamento para o exercício financeiro de 2.013, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 63 - A Lei Orçamentária para 2.013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º. - A Lei Orçamentária para 2013, contemplará o valor de até 0,5% do orçamento da saúde (Recursos Próprios), para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução 453/2012 do CNS, Quarta Diretriz, Parágrafo 3º.

Artigo 64 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2010 a 2012. (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2012. (art. 72 da LRF).

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPITULO VII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 65 - O Orçamento para exercício de 2013, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art.1º, § 1º; art. 4º I, "a" e art. 48 LRF).

Artigo 66 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária e incentivos fiscais autorizado, a inflação do período e o crescimento econômico e a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios e a sua projeção para os dois últimos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 67 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (**art. 9º da LRF**):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

agricultura;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e

terceiros das diversas atividades.

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de

PARÁGRAFO ÚNICO - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 68 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2.013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013, artigo 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Artigo 69 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (**art. 4º, § 3º da LRF**).

§ 1º. - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2.012.

§ 2º. - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 70 - O Orçamento para o exercício de 2.013, destinará recursos para a Reserva de Contingência de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% (Cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (**artº 5º,III, "b" da LRF**).

PARAGRAFO UNICO - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (**art. 5º III, "b" da LRF**).

Artigo 71 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (**art. 5º, § 5º da LRF**).

Artigo 72 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (**art. 8º da LRF**).

Artigo 73 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (**art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 74 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2.013 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 75 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

PARAGRAFO UNICO - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal).

Artigo 76 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

PARAGRAFO UNICO - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2.011 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 77 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 78 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 79 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2.013 a preços correntes.

Artigo 80 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

PARAGRAFO UNICO - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 81 - Durante a execução orçamentária de 2.013 o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2.013 (artº 67 da Constituição Federal).

Artigo 82 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

PARAGRAFO UNICO - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 83 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2.013 serão objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

avaliação permanente, pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos e corrigir os desvios e avaliar os seus custos no cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Artigo 84 - A Lei Orçamentária de 2.013 poderá conter autorização para contrair operações de crédito para suporte das despesas de capital até o limite de endividamento de 18% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato conforme estabelece a LRF, em seus artigos 30 e 31.

Artigo 85 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 86 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Artigo 87 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2.013 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

PARAGRAFO UNICO - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.013.

Artigo 88 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 89 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

II - Exoneração dos Servidores não estáveis.

Artigo 90 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO UNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 91 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (**art. 14 da LRF**).

Artigo 92 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (**art. 14, § 3º da LRF**).

Artigo 93 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (**art. 14, § 2º da LRF**).

Artigo 94 - Fica o Município Autorizado a:

I - Rever os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano, através da atualização da Planta Genérica de Valores, até o limite de crescimento da inflação, aumentos superiores deverão ser objeto de Ante-Projeto de Lei enviado a Câmara Municipal;

II - Calcular, cobrar e lançar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM

PESSOAL

Artigo 95 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2.013, criar cargos e funções, alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e regras da LRF (**art. 169, § 1º, II da Constituição Federal**).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.013.

Artigo 96 - Ressalvada a hipótese do inciso x, do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2.013, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2.012, acrescida de 10% obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70 % da Receita Corrente Líquida(**Artigo 71 LRF**).

Artigo 97 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, II da LRF (**art. 22, Parágrafo Único, V da LRF**).

Artigo 98 - O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (**art.19 e 20 da LRF**):

I - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

II - Exoneração dos Servidores não estáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 99 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de Servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização;

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 100 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotações para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído;

Artigo 101 - Na Lei Orçamentária Anual para 2.013 a discriminação das despesas para os Orçamentos do Município, far-se-á nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64;

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa orçamentária obedecerá a classificação por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos;

Artigo 102 - Poderá constar no Projeto de Lei Orçamentária, o produto de Operações de Crédito, com destinação específica vinculada a Projeto, devendo-se ser respeitado o que estabelece o Art. 36, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal, bem como, os limites impostos pela Resolução nº. 83, do Senado Federal, e suas modificações;

Artigo 103 - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário a correção dos valores do Orçamento, mediante a aplicação de índices oficiais de inflação vigentes na época, sempre procurando compatibilizar Receita com Despesa, dentro dos princípios da Gestão Fiscal responsável, introduzido pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

PARÁGRAFO ÚNICO - As correções de que trata o artigo acima serão feitas até o limite de crescimento da Receita Corrente Líquida do Município (RCL), devendo ser realizadas trimestralmente;

Artigo 104 - A divulgação dos Relatórios, Anexos e Demonstrativos, de que trata o Artigo 63, da LRF, serão publicados semestralmente;

Artigo 105 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a contratação de horas extras ficará restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento;

Artigo 106 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados;

Artigo 107 - O Poder Executivo poderá formar consórcios com outros municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum, e estabelecer formas de cooperação com entidades públicas e privadas para desenvolvimento de programas nas áreas de Educação, cultura, saúde, assistência social, segurança, indústria, comércio, serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

outras áreas de sua competência, inclusive mediante observância das normas e adoção dos instrumentos previstos nas Leis nº. 9.637/98 e 9.790/99;

Artigo 108 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta;

Artigo 109 - O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.013 à Câmara Municipal que o apreciará e o devolverá para sanção até o final da Sessão Legislativa;

Artigo 110 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária original;

Artigo 111 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria;

Artigo 112 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante autorização legislativa;

Artigo 113 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município;

Artigo 114 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei para propor modificações nos Projetos de Lei, relativo ao Plano Plurianual PPA, às Diretrizes Orçamentárias LDO ao Orçamento Anual LOA, por ocasião do envio da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, no sentido de promover adequações nos anexos da Receita e despesa ajustando os seus valores, promovendo alteração da programação Funcional-Programática e incluindo ou excluindo novos projetos e atividades;

Artigo 115 - Por ocasião do envio da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2.013 os valores consignados na mesma, no tocante as metas fiscais estabelecidas para o exercício acima, sejam conflitantes com o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, em razão da necessidade de alteração por motivo de alteração da previsão de receita orçamentária, ou alteração nas previsões de despesa, fica o Poder Executivo autorizado a alterar através de Lei específica os valores constantes dos Anexos de Metas Fiscais, que está sendo encaminhado juntamente com esta Lei, através de Lei Municipal específica, que será encaminhada na mesma data de envio da LOA;

Artigo 116 - O Orçamento na sua classificação da despesa orçamentária, descerá a nível de Elemento de Despesa, que será desdobrado por Fontes de Recursos. Caberá à Secretaria de Finanças juntamente com as Secretarias do Município, através da elaboração de uma programação financeira de desembolso, desdobrar os referidos elementos por fontes de recursos, no sentido de otimizar a execução orçamentária;

Artigo 117 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóveis na Sede Municipal ou nos Distritos, necessários a instalação de órgãos, entidades ou unidades descentralizadas do Governo Federal ou Estadual, referentes a serviços necessários ao Município, devendo existir autorização legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada a contratação de aluguéis e a prorrogação de contratos já existentes, caso o Município tenha imóveis adequados ao fim que se destina a locação, sem prévia autorização legislativa.

Artigo 118 - A Câmara Municipal de Arapoti e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, poderão abrir através resolução, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

outro ato próprio, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) de suas respectivas despesas.

Artigo 119 – O Poder Executivo Municipal poderá na Lei Orçamentária Anual-LOA do exercício de 2.013 e subsequentes, alterar as Secretarias Municipais, que atualmente são Unidades Orçamentárias, em Unidades Gestoras, o que propiciará melhor controle de seus gastos, com elaboração de relatórios contábeis específicos;

Artigo 120 - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DEZEMBRO DE 2.012.

-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1374

EMENTA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapoti, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 54.688.000,00** (Cinquenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Reais), assim distribuídos.

I – **R\$ 50.288.000,00** (Cinquenta Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;

II – **R\$ 4.400.000,00** (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM;

Artº 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

1- RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

1-Receita Tributária.....	R\$ 6.940.000,00
2-Receita de Contribuições.....	R\$ 780.000,00
3-Receita Patrimonial.....	R\$ 432.743,00
4-Tranferências Correntes.....	R\$ 46.329.082,34
5-Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.642.500,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 57.124.325,34

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$ 6.726.725,24
(-) Renúncia de Receita.....	R\$ 110.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 50.288.000,00

2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

2.1-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

1000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1200.00.00.00.00 – Receitas de Contribuições.....	R\$ 1.235.000,00
1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial.....	R\$ 1.879.200,00
1900.00.00.00.00 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 10.800,00

7000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

7210.00.00.00.00 – Contribuições Sociais – Operações Intraorçamentárias	
7210.29.00.00.00 – Contribuições Previdenciária ao Regime Próprio	
7210.29.01.00.00 – Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil.....	R\$ 1.275.000,00

TOTAL R\$ **4.400.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO..... R\$ **54.688.000,00**

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL

1 – DESPESA POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS:

1.1-Projetos.....	R\$ 2.385.000,00
1.2-Atividades.....	R\$ 44.309.750,00
1.3-Operações Especiais.....	R\$ 3.110.000,00
1.4-Reserva de Contingência.....	R\$ 700.000,00

2 – DESPESA POR ORGÃO

2.1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1.1-Contabilidade Centralizada

02.00-Gabinete do Prefeito.....	R\$ 2.547.500,00
03.00-Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.842.000,00
04.00-Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 107.000,00
05.00-Secretaria Municipal de Contabilidade.....	R\$ 383.000,00
06.00-Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 6.090.500,00
07.00-Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$ 217.000,00
08.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes....	R\$ 12.681.000,00
10.00-Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 12.863.825,50
11.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 2.156.795,00
12.00-Secretaria Municipal Agrícola.....	R\$ 475.000,00
13.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 2.360.000,00
14.00-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico....	R\$ 268.500,00
15.00-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 6.488.979,50

2.2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.2.1-Contabilidade Descentralizada

01.00-Câmara Municipal

01.01-Câmara Municipal.....	R\$ 1.806.900,00
-----------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

02.00-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
02.01-Administração Geral do IPSM..... R\$ 4.400.000,00

DESPESA TOTAL CONSOLIDADA..... R\$ 54.688.000,00

Artº 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

Arº 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I – Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 12.863.825,50
II – Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 2.123.795,00
III–Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 33.000,00

Artº 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 70, da LDO – 2012, até o limite de 5% (Cinco por cento) do total do Orçamento de cada Entidade.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV-Utilizar o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual, bem como, o Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

VI- Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

Artº 7º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II-Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Artº 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;

Artº 9º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Gestoras específicas;

Artº 10 - Fica o Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Artº 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013 E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2013 RESOLUÇÃO Nº 22

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre e Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Arapoti, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO

- o disposto na Lei Municipal nº 1140, que Institui o Conselho Municipal de Saúde;
- o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
- o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10/05/2012;
- o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
- o parágrafo 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
- a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;
- o parágrafo 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e
- as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre e Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Arapoti, referente ao ano de 2013, com as seguintes ressalvas:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013 E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2013

I – No segundo quadrimestre foi observado como condição de **ressalva** em relação aos pagamentos de horas extras executados indevidamente e apontados pela Comissão de Prestação de Contas, devendo o Conselho tomar as medidas cabíveis.

II – No terceiro quadrimestre houve a **RESSALVA** dos contratos de sobreaviso do PSF: 14/2013, 121/2013, 125/2013, 192/2013 e contrato 47/2013 que comprova a concomitância de horários, baseados na ata de audiência pública do dia 26 de fevereiro de 2014.

III – No terceiro quadrimestre aplica-se a **RESSALVA** para os contratos de numero 07/2013, 13/2013, 122/2013, 123/2103, 125/2103 e 195/2013 e ainda **RESSALVA** nas horas extras no serviço de saúde por falta de documentos solicitados à Secretaria Municipal de Saúde para análise.

Artigo 2º - Alertar que a reincidência dos apontamentos de que trata o artigo 1º nos itens I, II e III desta Resolução será motivo de desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2014, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/03/2014, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

DIVAIR DA SILVA
Presidente

HOMOLOGO em __/__/2014, publique-se.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, § 1º do Art.36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer que as contas estão REGULARES, destacando que se RESSALVA nos contratos de prestação de serviços médicos na ESF, contratos de sobreaviso em pediatria e obstetrícia por concomitância de horários semelhante ao item anterior, mas no mesmo objetivo de suas ações e RESSALVA nas horas extras referentes ao Hospital Municipal 18 de Dezembro e Secretaria Municipal de Saúde.
2. A presente manifestação está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, do exercício financeiro de 2013, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

Representantes do governo: 5.

Representantes dos prestadores de serviços: 1.

Representantes dos profissionais da saúde: 6.

Representantes dos usuários: 12.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

A cada quadrimestre é apresentado ao plenário em reunião ordinária que na seqüência é encaminhado à comissão de análise que dá o seu parecer e retornado ao plenário para avaliação e aprovação.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência:

Não foram realizadas reuniões extraordinárias.

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde;

O Conselho considera que tem relevância para o gestor na participação do planejamento e tomada de decisões.

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; Há discussão dos processos e participação efetiva do Conselho, porém algumas propostas incluídas não são executadas.

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde:

Há fiscalização do cumprimento, embora não houve reunião específica para este fim.

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

O acompanhamento se dá através das prestações de contas quadrimestrais e relatório anual de gestão.

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Há empenho da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento das metas, embora metas essenciais não foram cumpridas, como o aumento do índice de partos normais, implantação da Ouvidoria e busca de bacilíferos para diagnóstico de tuberculose, sendo estes índices que refletem na qualidade de atendimento na atenção básica. As metas da Vigilância Sanitária no tange o controle de endemias, não foram atingidas por falta de agentes de endemias, como estava previsto na avaliação do relatório do segundo quadrimestre.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;

Há dedicação do gestor, no entanto manteve-se com apenas seis equipes de saúde da família, por dificuldade de contratação do profissional médico, segundo justificativas da Secretaria de Saúde. Isto reduziu a cobertura populacional ao nível de 69,38%.

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

O Relatório de Gestão Municipal da Saúde foi apresentado em plenário do Conselho, sendo que não foi encaminhado para análise da comissão de prestação de contas devido à perda do prazo de entrega do mesmo pela SMS. Sendo que este submetido à avaliação deste CMS com as seguintes ressalvas nos contratos de prestação de serviços médicos da Estratégia Saúde da Família 14/2013, 121/2013, 125/2013, 192/2013, contrato 47/2013 que constam indícios de suposta concomitância de horários com outros contratos destas empresas, com horários de prestação de serviços em outros contratos dentro do Fundo Municipal de Saúde, no município de Jaguariaíva e outras empresas de serviços médicos, indicando que o cumprimento do objeto do contrato com a ESF não se concluem adequadamente, causando prejuízo para as ações do programa, como deverá ser verificado nos apontamentos do anexo III do relatório de prestação de contas do 3º quadrimestre, dados consolidados da ESF.

Indica-se **RESSALVA** para os contratos de número 07/2013, 13/2013, 122/2013, 123/2103, 125/2103 e 195/2013, sobreaviso de pediatria e obstetria por concomitância de horários semelhante ao item anterior, mas no mesmo objetivo de suas ações.

Indica-se **RESSALVA** nas horas extras referentes ao HM18 e Secretaria de Saúde, por falta de possibilidade de averiguação dos levantamentos anteriores, motivada pelo não envio de documentos solicitados ao RH para esta análise. Mantendo-se a ressalva dos quadrimestres do ano em análise.

3. O presente Relatório Anual de Gestão do ano 2013 foi aprovado dezoito por votos.

4. A presente manifestação não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Arapoti (PR), 27 de Março de 2014.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

Nome	Condição	Assinatura
Marcelo Rodrigues Zanini (Vice - Presidente)	Titular	
Kelly Romani Miranda Ladeira	Titular	
Liliane Pacor Pelisson	Titular	
Divair da Silva (PRESIDENTE)	Titular	
Antonio Carlos de Oliveira	Titular	
Ariete Aparecida Pietroski	Titular	
Vera Lucia Santos Oliveira (2ª Secretária)	Titular	
Cilas Pietroski	Titular	
Geraldo Venâncio Ribeiro	Titular	
Ramiro Gonçalves Bispo	Titular	
José Roberto Santos Camargo	Titular	
Vital Teixeira de Moura	Titular	
Edmara Aparecida Teixeira de Lara	Titular	
Elisa Montanha Barbosa de Melo	Titular	
Xênia Guerios Moares Dalzotto	Titular	
Sueli de Andrade (1ª Secretária)	Titular	
Rubens Fernandes Vicente Rocha	Titular	
Josélia Aparecida Almeida Moraes	Titular	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Arapoti em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, (Prefeitura Municipal de Arapoti) é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2013, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

[Handwritten signatures in blue ink]

João
Pastor
Rejane
Dacres
Valdeir das Santos
L



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Mário José *Refame Castro* *Deivid*
Josem *Rattadikus* *Rafael*
Dabir *Valdeir dos Santos*
Junilson

Ata 26/03/14 nº 07/14

Aos vinte e seis de março de dois mil e quatorze às oito horas reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB para esclarecimentos sobre as dúvidas surgidas na reunião passada onde iniciou a prestação de Contas de 2013. Referente a dívida sobre os Kits de uniformes escolares o senhor Jonas Luiz Gregório, secretário de Contabilidade esclareceu que o relatório que tínhamos em mãos era sobre o empenho e que não foi pago, sendo que este dinheiro consta em conta como saldo positivo, aguardando a entrega dos kits, empenho número 0.16449/2013. Referente aos gastos com pagamento de funcionários do mês de junho ficou esclarecido que no mês citado o décimo terceiro foi pago com recurso do FUNDEB porém nos 40% desfinados, sendo que o 60% não foi suficiente, já no mês de dezembro de 2013 o décimo dos funcionários da educação foi pago com recurso livre uma vez que nem os 60% nem os 40% foram suficientes. Também foram apresentados pelo senhor Luiz Carlos Cordeiro todas as notas fiscais e o relatório digo parecer favorável do ano de 2013. Nada mais havendo a declarar, eu Erica de Mello Castro

Carta assinada e pelos de
Mestre ~~Mestre~~ ~~Mestre~~ ~~Mestre~~
Paulo A. Santos. Jari m: Mendes. ~~Santos~~
Odival Aparecida Xavier, Valdeir dos Santos
~~Paulo A. Santos~~

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987429 -114642

CRP emitido com fundamento no artigo 2º da Portaria MPS nº 312/2013.

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 75.658.377/0001-31

NOME: Arapoti

UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 4/7/2013.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2013 .



AVALIAÇÃO ATUARIAL

REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO
DE
ARAPOTI - PR

Curitiba, 4 de março 2013.

Índice

APRESENTAÇÃO	5
OBJETIVOS	5
BASE CADASTRAL	5
Base de Dados.....	5
Fatores que Afetam os Resultados	6
Bases Legais.....	6
ESTATÍSTICAS.....	7
Distribuição da População por Segmento	7
Distribuição da População por Sexo.....	7
Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	8
Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	9
Estatística dos Servidores Ativos	10
Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”	10
Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	11
Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral	12
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	12
Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	13
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	14
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	15
Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria	16
Estatística dos Servidores Inativos.....	17
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos.....	17
Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária.....	18
Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício	19
Estatística dos Servidores Pensionistas	20
Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício	20

Resumo Estatístico	21
PLANO DE BENEFÍCIOS	22
Participantes e Beneficiários	22
Instituidora	22
Participantes	22
Beneficiários	22
Benefícios	22
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	22
Quanto aos Beneficiários do Plano	22
Condições Gerais de Concessão de Benefícios	23
Regras Permanentes	23
HOMEM	24
MULHER	24
POR IDADE	25
(Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	25
Regras de Transição	25
Direito Adquirido	28
HIPÓTESES ATUARIAIS	31
REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	32
Regime Financeiro de Repartição Simples	32
Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura	32
Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado	32
VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	33
PROJEÇÃO ATUARIAL	34
PLANO DE CUSTEIO	36
Compensação Financeira	36
Ativo do Plano	37
Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social	37

Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial)	37
PARECER ATUARIAL	39
Objetivos	39
Base Cadastral	39
Variáveis Estatística dos Servidores Ativos	39
Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Magistério	40
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos	40
Variáveis Estatística dos Servidores Pensionistas	40
Taxa de Juros Real – Meta Atuarial	41
Resultados	43
Plano de Custeio	45
Taxa de Administração	45
Conclusão	45
NOTA TÉCNICA ATUARIAL	46
CONCLUSÃO	58
ANEXOS	59
Planos de Contas	60
Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	61

Apresentação

O governo do Município de ARAPOTI em conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de ARAPOTI vem desenvolvendo ações no sentido de reestruturar o sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o aos ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS n.ºs. 204/08, 402/08 e 403/08, que prevêem a realização de avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro para organização e revisão do plano de custeio e de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas e receitas previdenciárias.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

Objetivos

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a qualificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de ARAPOTI, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade, por meio de:

- Levantamento do custo previdenciário identificando as reservas necessárias para o financiamento das obrigações;
- Mensuração do passivo atuarial;
- Análise do equilíbrio atuarial entre as contribuições atualmente praticadas e as necessárias para cobrir as obrigações do plano previdenciário;
- Estabelecimento de métodos de amortização para o custeio dos benefícios, visando garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do plano atuarial.

Base Cadastral

Base de Dados

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ARAPOTI, utilizada nesta avaliação com data base de 31/10/2012, possui um total de 868 servidores sendo 710 ativos, 115 inativos, 43 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, não tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Fatores que Afetam os Resultados

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, idade de ingresso no serviço público, tempo de serviço anterior, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo, etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo. Para minimizar os efeitos causados por essas variáveis, os dados foram analisados previamente por sistema desenvolvido com o objetivo de cruzar as informações para encontrar inconsistências.

Em uma população composta apenas por servidores públicos, outros também, influenciam os resultados e por esse motivo devem ser considerados, são eles:

O direito de receber um benefício de aposentadoria de valor equivalente ao total da remuneração do cargo efetivo que ocupava no momento de sua aposentadoria;

As características peculiares de carreiras como a de professores que legalmente têm o direito a aposentadoria com menor tempo de contribuição e idade;

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, resultam no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude dos seguintes fatores:

Quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada, independente da reserva financeira acumulada;

Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais números 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008.

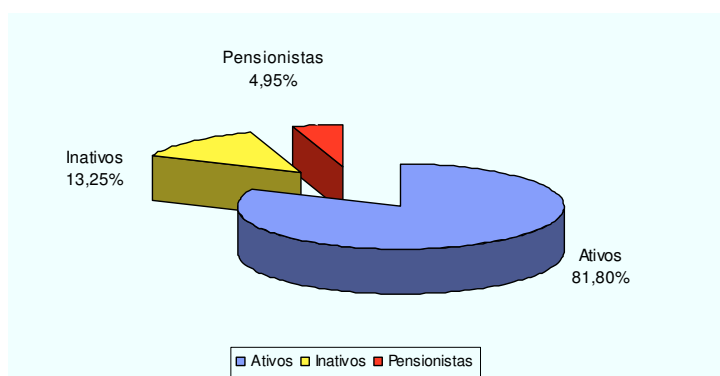
Estatísticas

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída percentualmente da seguinte forma:

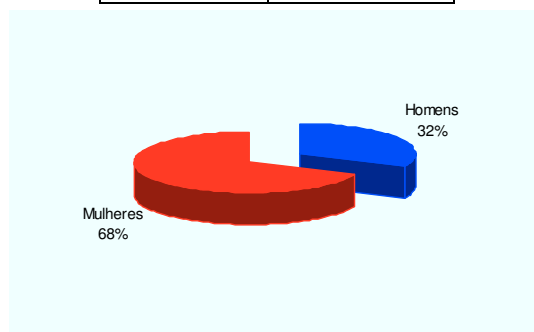
Ativos	Inativos	Pensionistas
710	115	43



Analisando a composição da população de servidores do Município de ARAPOTI, verifica-se que o total de inativos e pensionistas representam cerca de 18,20% da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de 4,63 servidores ativos para cada inativo ou pensionista.

Distribuição da População por Sexo

Ativos	
Homens	Mulheres
227	483

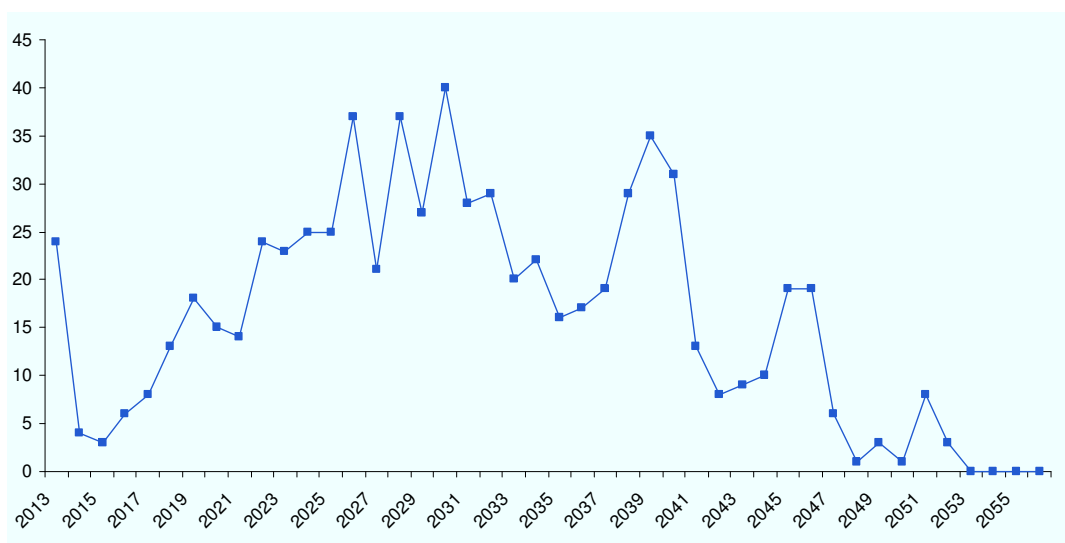


Atualmente, a população de servidores feminino representa cerca de 68% da população total.

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2013	24	2028	37	2043	9
2014	4	2029	27	2044	10
2015	3	2030	40	2045	19
2016	6	2031	28	2046	19
2017	8	2032	29	2047	6
2018	13	2033	20	2048	1
2019	18	2034	22	2049	3
2020	15	2035	16	2050	1
2021	14	2036	17	2051	8
2022	24	2037	19	2052	3
2023	23	2038	29	2053	0
2024	25	2039	35	2054	0
2025	25	2040	31	2055	0
2026	37	2041	13	2056	0
2027	21	2042	8	2057	0



Como pode ser observado no gráfico anterior, em 2013 deve ter um fluxo de aposentadorias no patamar de 3,38%, do total de ativos, motivadas pela concessão de benefícios aos servidores ativos que preencheram os requisitos necessários à sua obtenção e ainda não solicitaram. Ressalta-se que, de acordo com o comportamento observado em outros municípios, mesmo tendo direito à aposentadoria, é provável que parte deste grupo não entre em gozo de benefício.

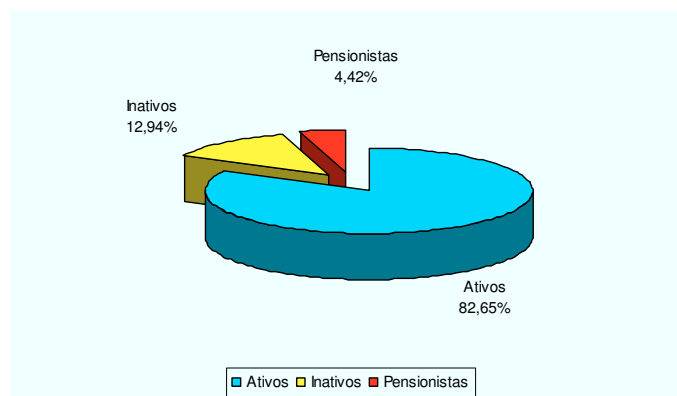
Observa-se, ainda, que a evolução apresenta comportamento crescente até atingir a maturidade do grupo, que se dará no período de 2030 quando o quantitativo de servidores inativos e pensionistas tende a apresentar-se em declínio em decorrência da idade atual dos servidores ativos.

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter uma melhor precisão, seriam necessárias algumas informações mais detalhadas. As quais não constam na base cadastral utilizada para esta avaliação.

Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 898.699,25	710	R\$ 1.298,07
Servidores Inativos	R\$ 140.684,18	115	R\$ 1.302,05
Pensionistas	R\$ 48.023,05	43	R\$ 1.061,45
Total	R\$ 1.087.406,48	868	R\$ 1.252,77



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de ARAPOTI, representa cerca de 17,35% do total de gasto com pessoal e 21,00% da folha de pagamento do servidores ativos.

Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de ARAPOTI segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não-professores e professores”.

Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	267	220	487
Folha salarial mensal	R\$ 343.356,84	R\$ 306.962,51	R\$ 650.319,35
Salário médio	R\$ 1.285,98	R\$ 1.395,28	R\$ 1.340,63
Idade mínima atual	22	20	21
Idade média atual	43	48	46
Idade máxima atual	68	52	60
Idade mínima de admissão	15	15	15
Idade média de admissão	30	31	30
Idade máxima de admissão	55	54	55
Idade média de aposentadoria projetada	63	68	65

Observando o quadro anterior, verifica-se que a distribuição por sexo de servidores ativos “não-professores” apontam para uma predominância de servidores do sexo feminino, representando 54,83% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características dos servidores “não professores” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 7,83%, idade média atual inferior em 5 anos e idade média de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não-professores”.

Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	216	7	223
Folha salarial mensal	R\$ 240.347,39	R\$ 8.032,51	R\$ 248.379,90
Salário médio	R\$ 1.112,72	R\$ 1.147,50	R\$ 1.130,11
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	42	38	40
Idade máxima atual	68	52	60
Idade mínima de admissão	16	19	18
Idade média de admissão	30	28	29
Idade máxima de admissão	60	49	54
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

Atualmente, a população de servidores do Magistério do Município de ARAPOTI corresponde a 31,41% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferenciadas em relação aos demais servidores, como por exemplo, sua distribuição por sexo onde se registra que 96,86% do grupo é composto por mulheres.

Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não-professores e professores" do Município de ARAPOTI, de forma consolidada.

Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral

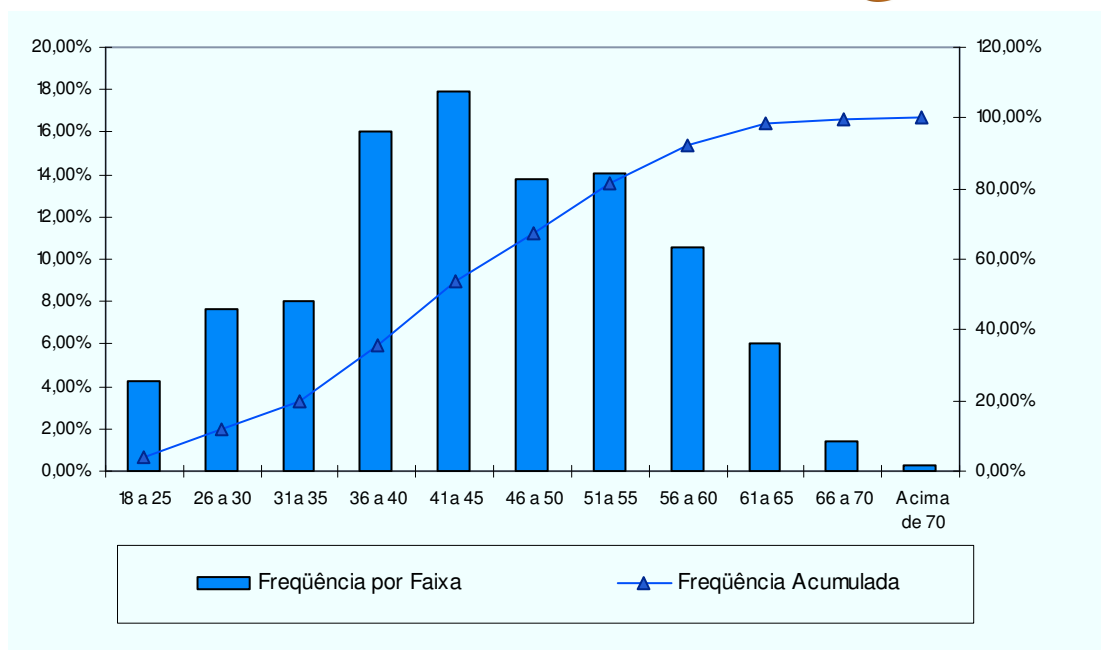
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	483	227	710
Folha salarial mensal	R\$ 583.704,23	R\$ 314.995,02	R\$ 898.699,25
Salário médio	R\$ 1.208,50	R\$ 1.387,64	R\$ 1.298,07
Idade mínima atual	21	20	21
Idade média atual	43	48	45
Idade máxima atual	68	70	69
Idade mínima de admissão	15	15	15
Idade média de admissão	30	31	30
Idade máxima de admissão	60	54	57
Idade média de aposentadoria projetada	61	67	64

Observa-se que o grupo de servidores ativos do sexo feminino representa 68% do total de servidores ativos do Município de ARAPOTI. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo feminino percebem salários inferiores em 12,91% aos salários dos servidores do sexo masculino.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

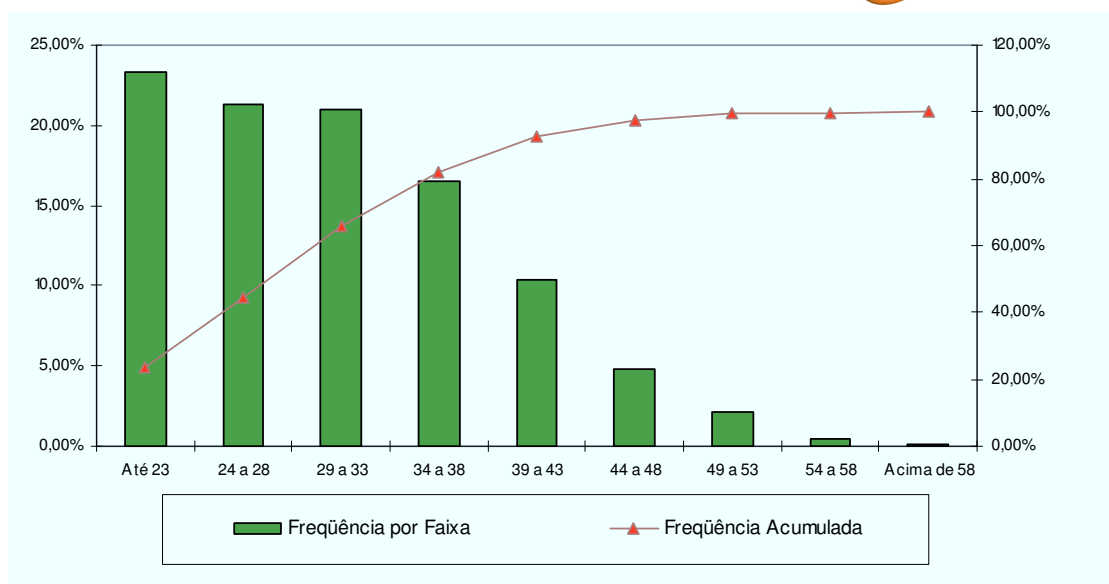
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
18 a 25	30	4,23%	4,23%
26 a 30	54	7,61%	11,83%
31 a 35	57	8,03%	19,86%
36 a 40	114	16,06%	35,92%
41 a 45	127	17,89%	53,80%
46 a 50	98	13,80%	67,61%
51 a 55	100	14,08%	81,69%
56 a 60	75	10,56%	92,25%
61 a 65	43	6,06%	98,31%
66 a 70	10	1,41%	99,72%
Acima de 70	2	0,28%	100,00%



Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

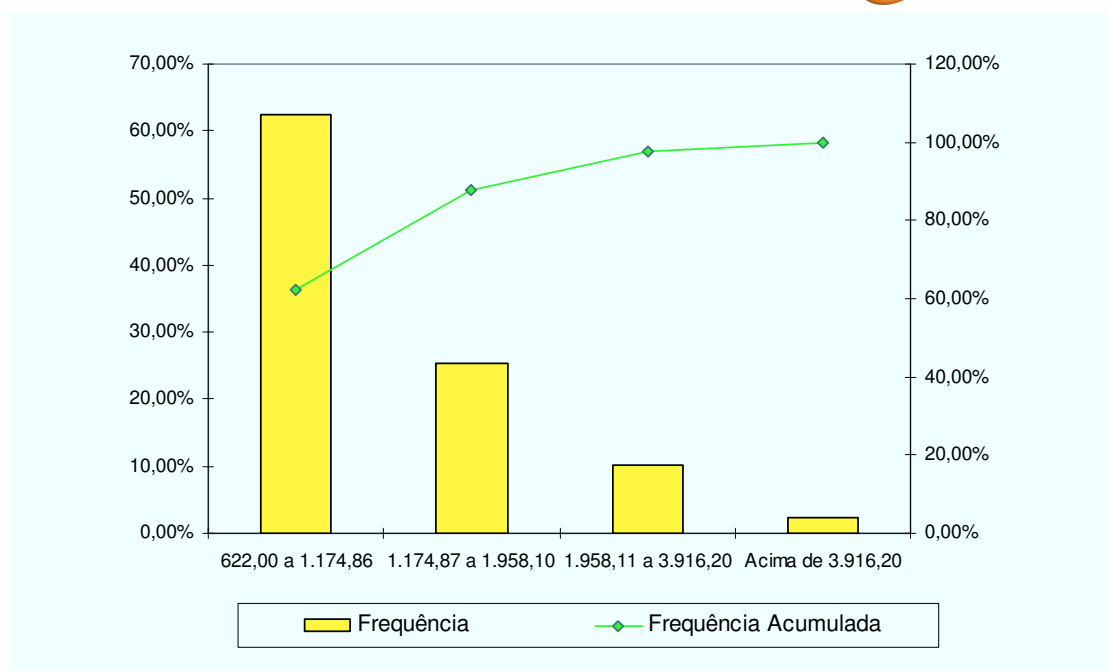
Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	166	23,38%	23,38%
24 a 28	151	21,27%	44,65%
29 a 33	149	20,99%	65,63%
34 a 38	117	16,48%	82,11%
39 a 43	74	10,42%	92,54%
44 a 48	34	4,79%	97,32%
49 a 53	15	2,11%	99,44%
54 a 58	3	0,42%	99,86%
Acima de 58	1	0,14%	100,00%



Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

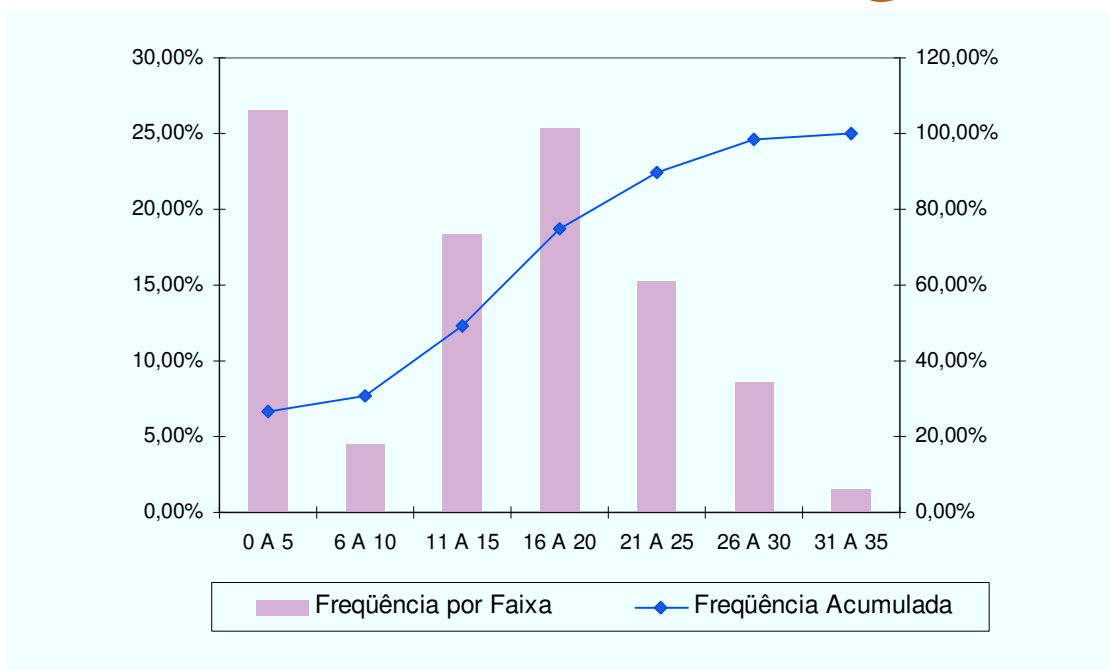
Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.174,86	443	62,39%	62,39%
1.174,87 a 1.958,10	179	25,21%	87,61%
1.958,11 a 3.916,20	72	10,14%	97,75%
Acima de 3.916,20	16	2,25%	100,00%



Estabelecendo um comparativo, o gráfico anterior foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Observa-se que 87,61% dos servidores se situam na faixa salarial de até R\$ 1.958,87 e que apenas uma parcela de 2,253%, percebe salário superior ao teto do RGPS

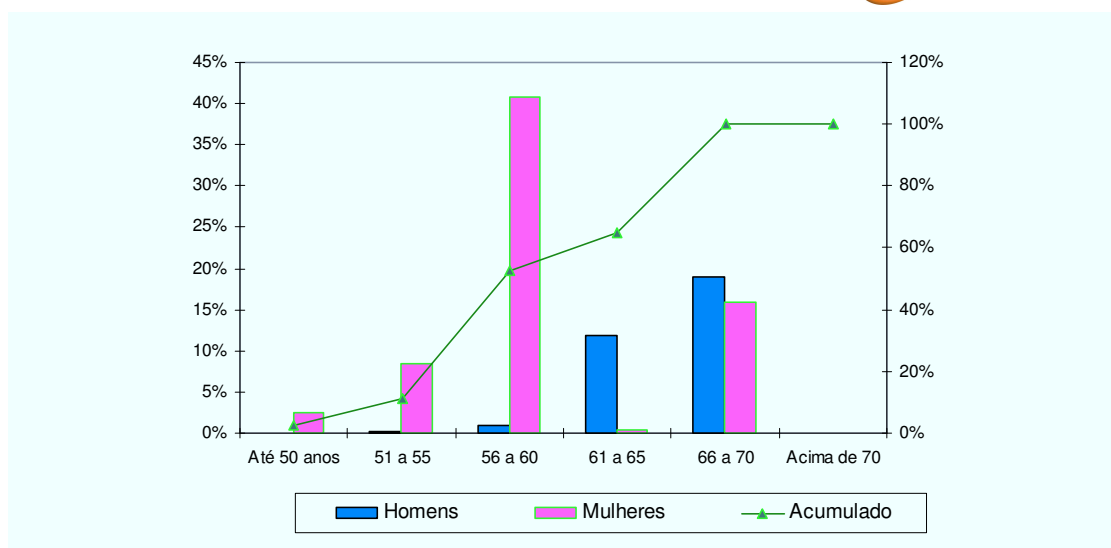
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município

Intervalo (anos)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0 A 5	188	26,48%	26,48%
6 A 10	32	4,51%	30,99%
11 A 15	130	18,31%	49,30%
16 A 20	180	25,35%	74,65%
21 A 25	108	15,21%	89,86%
26 A 30	61	8,59%	98,45%
31 A 35	11	1,55%	100,00%



Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Masculino	Feminino
Até 50 anos	0	17
51 a 55	1	58
56 a 60	6	281
61 a 65	82	3
66 a 70	131	110
Acima de 70	0	0



O gráfico anterior reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os de sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se ainda, que cerca de 53% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Estatística dos Servidores Inativos

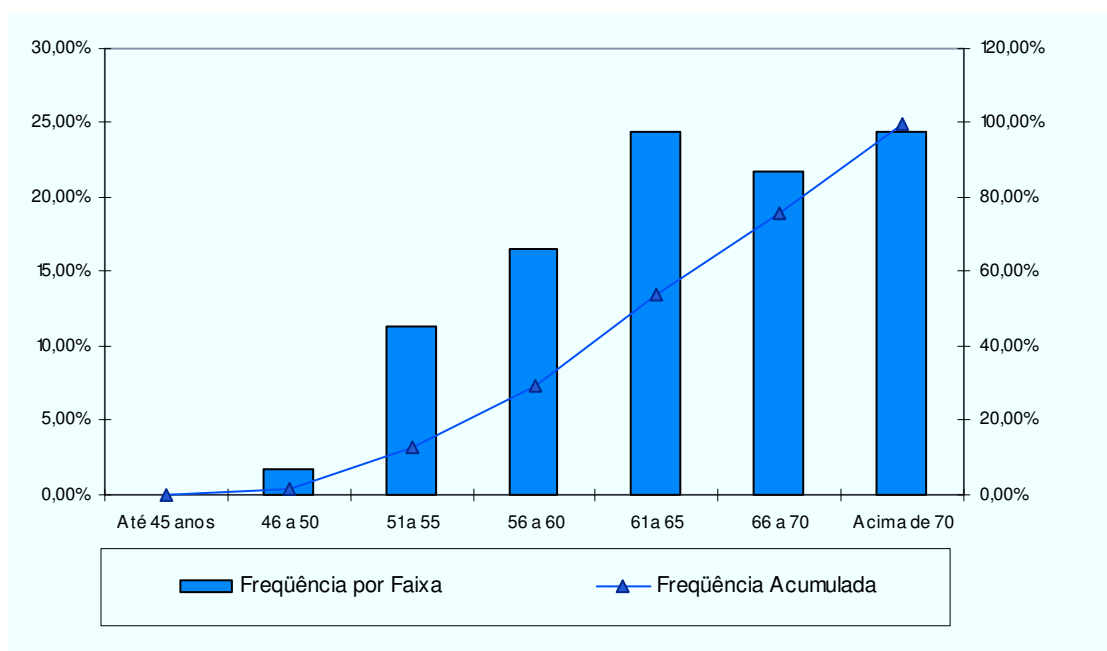
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	76	39	115
Folha de Benefícios	R\$ 80.363,39	R\$ 60.320,79	R\$ 140.684,18
Salário médio	R\$ 1.057,41	R\$ 1.546,69	R\$ 1.302,05
Idade mínima atual	46	45	45
Idade média atual	62	69	65
Idade máxima atual	82	82	82

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores inativos do Município de ARAPOTI representa 66% do sexo feminino. O gasto total com o pagamento dos servidores aposentados do Município de ARAPOTI alcança atualmente o montante de R\$ 140.684,18 mensais, o equivalente a 15,65% da folha de servidores ativos.

Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 45 anos	0	0,00%	0,00%
46 a 50	2	1,74%	1,74%
51 a 55	13	11,30%	13,04%
56 a 60	19	16,52%	29,57%
61 a 65	28	24,35%	53,91%
66 a 70	25	21,74%	75,65%
Acima de 70	28	24,35%	100,00%

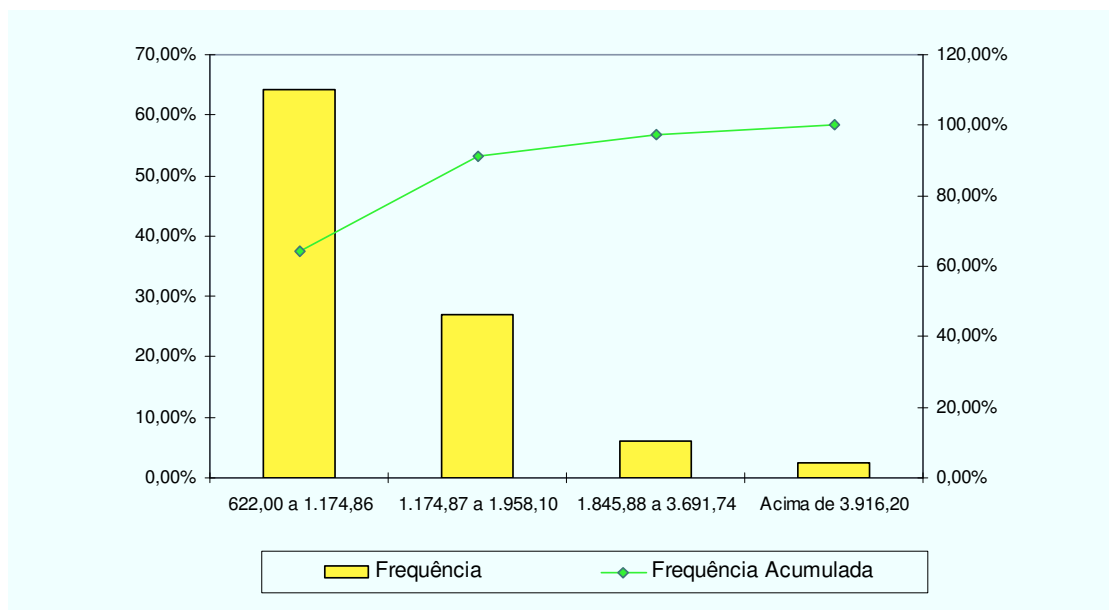


No universo de servidores inativos do Município de ARAPOTI estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 53,91% desta população tem até 65 anos. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.174,86	74	64,35%	64,35%
1.174,87 a 1.958,10	31	26,96%	91,30%
1.958,11 a 3.916,20	7	6,09%	97,39%
Acima de 3.916,20	3	2,61%	100,00%



Como pode ser observado no gráfico anterior, 91,30% dos servidores aposentados percebem benefícios até R\$ 1.958,10.

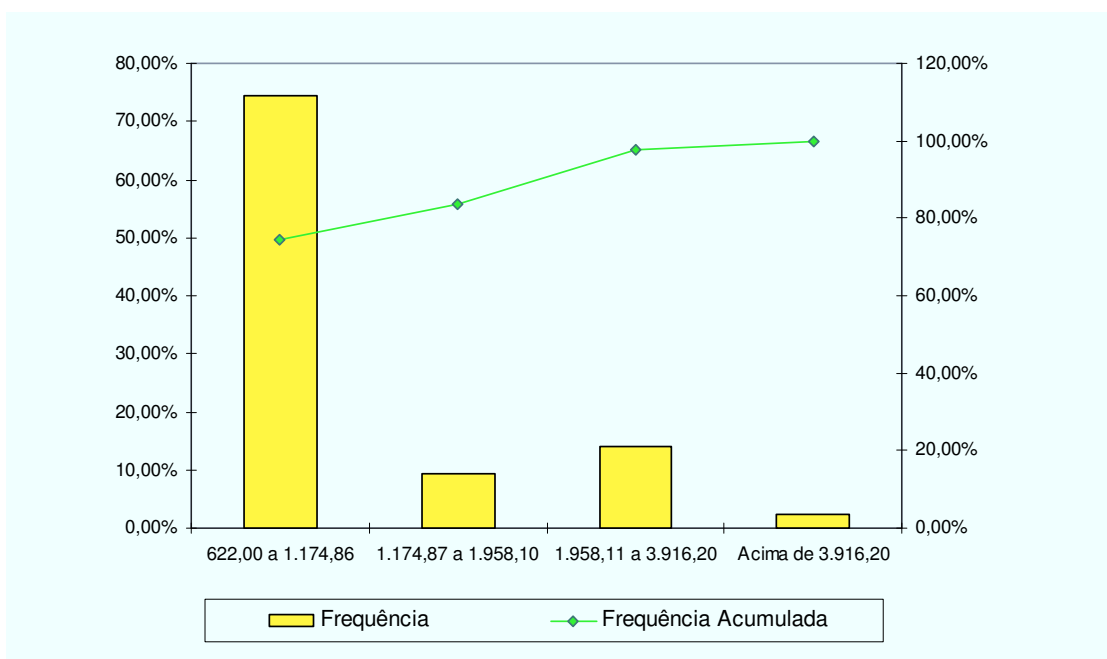
Estatística dos Servidores Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	31	12	43
Folha de Benefícios	R\$ 36.789,37	R\$11.233,68	R\$ 48.023,05
Salário médio	R\$ 1.186,75	R\$ 936,14	R\$ 1.061,45
Idade mínima atual	16	16	16
Idade média atual	61	39	50
Idade máxima atual	83	77	80

O grupo de pensionistas do Município de ARAPOTI está representado por 72% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em relação ao dos homens.
O gasto mensal atual do Município de ARAPOTI com o pagamento dos benefícios de pensão é de R\$ 48.023,05 equivalente a 5,34% da folha dos servidores ativos.

Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.174,86	32	74,42%	74,42%
1.174,87 a 1.958,10	4	9,30%	83,72%
1.958,11 a 3.916,20	6	13,95%	97,67%
Acima de 3.916,20	1	2,33%	100,00%



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 74,42% com benefícios até R\$ 1.174,86.

Resumo Estatístico

ATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	710
Idade média atual	45
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	64
Salário médio	R\$ 1.298,07
Salário médio dos servidores do sexo feminino	R\$ 1.208,50
Salário médio dos servidores do sexo masculino	R\$ 1.387,64
Total da folha de salários mensal	R\$ 898.699,25

INATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	115
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 1.302,05
Total da folha de salários mensal	R\$ 140.684,18

PENSIONISTAS

Discriminação	Valores
Quantitativo	43
Idade média atual	50
Benefício médio	R\$ 1.061,45
Total da folha de salários mensal	R\$ 48.023,05

TOTAL

Discriminação	Valores
Quantitativo	868
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 1.087.406,48

Plano de Benefícios

Participantes e Beneficiários

Instituidora

- Prefeitura Municipal de ARAPOTI - PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

Condições Gerais de Concessão de Benefícios

Regras Permanentes

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS
(art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a	Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a

última remuneração no cargo efetivo	última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	

Regras de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER
Todos as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos)

Idade mínima; 55 anos.	Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*) Demais servidoras	
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
36	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)		
Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos)		
Tempo na carreira: 5475 dias (15anos)		
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)		
Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

Direito Adquirido

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	Demais servidoras, inclusive professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias

Idade mínima: 50 anos	(10anos) Tempo no cargo:1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs.:Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

2ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

3ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo

de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Hipóteses Atuariais

Conforme Portaria do MPAS n.º 403 de 10 de dezembro de 2008 segue abaixo as hipóteses atuariais adotadas nesta avaliação:

- As tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - ✓ Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos – Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
 - ✓ Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
 - ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos – experiência IAPC;
- A taxa de rotatividade considerada nula;
- Expectativa de Reposição de Servidores Ativos adotada 1:1;
- Composição familiar foi informada na base cadastral;
- Meta Atuarial - **taxa real anual de juros** utilizadas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- Taxa de crescimento do salário por mérito considerado foi de 1% ao ano;
- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários encontrado foi de 100% ao ano;
- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios encontrado foi de 100% ao ano;
- A taxa para custeio de despesas administrativas é de 2,00%,

Regimes Financeiros e Métodos

Regime Financeiro de Repartição Simples

Foi utilizado para cobertura do benefício de salário família, o regime financeiro de repartição simples, a taxa de contribuição foi determinada com o objetivo de produzir receita equivalente com o benefício, dentro do exercício. A taxa de custeio apurada pelo regime financeiro de repartição tende a aumentar ao longo do tempo, salvo o caso de aumento constante da massa em atividade.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Foi utilizado para cobertura das aposentadorias decorrentes de invalidez e pensão por morte do servidor ativo, foi utilizado o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes.

Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado

Foi utilizado para cobertura das aposentadorias especiais, por idade e por tempo de serviço, (compulsória;voluntária), foi adotado o regime financeiro de credito unitário projetado na idade de entrada, baseia-se, no principio de que o premio necessário para financiar o beneficio futuro ao longo da vida ativa do participante será estabelecido a partir de uma porcentagem nivelada de pagamento, obtida na idade de entrada. O custo normal referente a qualquer aposentadoria individual em qualquer ano torna-se o custo para garantir cobertura plena, fracionado na base da razão de um premio único, calculado na idade de entrada e outro com base na idade do ano em que está sendo calculado. O Serviço Passado em qualquer tempo é o valor calculado com base na diferença do total e custo normal. As taxas de custeio apuradas pelo regime financeiro de capitalização manter-se-ão constantes salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses adotados. Os benefícios calculados sob regime financeiro de capitalização tratam de custeio cujo os encargos se estabilizam ao longo do prazo.

Valores Resultantes da Avaliação Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto – benefícios concedidos);	R\$ 31.386.421,93
Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto - benefícios a conceder);	R\$ 74.610.145,21
Reservas matemáticas;	R\$ 69.482.247,23
Ativo do plano;	R\$ 26.333.199,23
Valor atual da compensação financeira – a receber;	R\$ 2.373.639,75
Valor atual da compensação financeira – a pagar;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras a serem aportadas pelo ente, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 170.691,01
Valor atual das contribuições futuras pelo ente, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 18.397.750,47
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 15.572.238,69
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-contribuição;	R\$ 907.686,24
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-benefício;	R\$ 1.061.088,56
Folha de proventos mensal dos aposentados por invalidez;	R\$ 0,00
Folha de proventos mensal dos aposentados por idade, tempo de contribuição ou compulsoriamente;	R\$ 126.366,28
Folha de proventos mensal dos pensionistas;	R\$ 97.320,20
Folha mensal de auxílio-doença;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-maternidade;	R\$ 0,00
Folha mensal de auxílio-reclusão;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-família.	R\$ 0,00

Projeção Atuarial

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR			
DATA BASE: 31/12/2012		BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS	
PATRIMÔNIO:		R\$ 26.333.199,23	
ANO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
2013	R\$ 4.318.460,72	R\$ 2.633.911,80	R\$ 28.017.748,14
2014	R\$ 4.623.786,09	R\$ 2.715.603,88	R\$ 29.925.930,35
2015	R\$ 4.944.815,55	R\$ 2.738.294,57	R\$ 32.132.451,33
2016	R\$ 5.260.393,81	R\$ 2.834.523,23	R\$ 34.558.321,90
2017	R\$ 5.533.118,70	R\$ 3.154.376,27	R\$ 36.937.064,33
2018	R\$ 5.843.348,53	R\$ 3.283.827,42	R\$ 39.496.585,44
2019	R\$ 6.141.082,99	R\$ 3.497.576,51	R\$ 42.140.091,92
2020	R\$ 6.447.324,64	R\$ 3.697.869,09	R\$ 44.889.547,47
2021	R\$ 6.717.389,78	R\$ 4.066.587,79	R\$ 47.540.349,46
2022	R\$ 7.002.102,19	R\$ 4.347.468,20	R\$ 50.194.983,44
2023	R\$ 7.287.535,51	R\$ 4.633.285,33	R\$ 52.849.233,62
2024	R\$ 7.586.169,34	R\$ 4.855.482,44	R\$ 55.579.920,52
2025	R\$ 7.854.501,89	R\$ 5.212.884,63	R\$ 58.221.537,78
2026	R\$ 8.000.297,11	R\$ 6.160.656,11	R\$ 60.061.178,77
2027	R\$ 8.237.902,74	R\$ 6.526.182,42	R\$ 61.772.899,09
2028	R\$ 8.465.371,61	R\$ 6.876.020,30	R\$ 63.362.250,40
2029	R\$ 8.674.373,08	R\$ 7.268.637,76	R\$ 64.767.985,72
2030	R\$ 8.897.208,72	R\$ 7.607.412,10	R\$ 66.057.782,34
2031	R\$ 9.136.938,92	R\$ 7.801.785,49	R\$ 67.392.935,78
2032	R\$ 9.401.995,22	R\$ 7.827.028,80	R\$ 68.967.902,20
2033	R\$ 9.672.418,00	R\$ 7.876.372,55	R\$ 70.763.947,65
2034	R\$ 9.959.067,27	R\$ 7.773.474,60	R\$ 72.949.540,32
2035	R\$ 10.243.016,85	R\$ 7.725.896,81	R\$ 75.466.660,37
2036	R\$ 10.542.884,45	R\$ 7.698.156,54	R\$ 78.311.388,28
2037	R\$ 10.805.410,06	R\$ 7.873.371,21	R\$ 81.243.427,13
2038	R\$ 11.109.573,45	R\$ 7.820.401,93	R\$ 84.532.598,65
2039	R\$ 11.398.779,40	R\$ 7.979.452,10	R\$ 87.951.925,95
2040	R\$ 11.722.910,10	R\$ 7.978.292,68	R\$ 91.696.543,37
2041	R\$ 4.177.875,74	R\$ 7.821.611,73	R\$ 88.052.807,37
2042	R\$ 4.033.794,75	R\$ 7.494.249,85	R\$ 84.592.352,28
2043	R\$ 3.908.076,36	R\$ 7.155.476,25	R\$ 81.344.952,39
2044	R\$ 3.782.226,16	R\$ 6.897.205,80	R\$ 78.229.972,76
2045	R\$ 3.645.063,35	R\$ 6.744.254,13	R\$ 75.130.781,98
2046	R\$ 3.482.979,20	R\$ 6.678.448,47	R\$ 71.935.312,71

2047	R\$ 3.369.161,63	R\$ 6.284.757,19	R\$ 69.019.717,15
2048	R\$ 3.274.447,08	R\$ 5.977.571,39	R\$ 66.316.592,84
2049	R\$ 3.189.524,84	R\$ 5.515.705,35	R\$ 63.990.412,34
2050	R\$ 3.079.767,63	R\$ 5.166.488,07	R\$ 61.903.691,89
2051	R\$ 2.999.596,02	R\$ 4.793.938,66	R\$ 60.109.349,25
2052	R\$ 2.931.382,78	R\$ 4.496.203,09	R\$ 58.544.528,94
2053	R\$ 2.867.309,38	R\$ 4.134.352,42	R\$ 57.277.485,89
2054	R\$ 2.814.609,18	R\$ 3.842.699,08	R\$ 56.249.396,00
2055	R\$ 2.763.548,46	R\$ 3.480.273,15	R\$ 55.532.671,31
2056	R\$ 2.709.250,50	R\$ 3.325.053,98	R\$ 54.916.867,84
2057	R\$ 2.661.141,91	R\$ 3.074.276,37	R\$ 54.503.733,38
2058	R\$ 2.614.682,17	R\$ 2.903.270,15	R\$ 54.215.145,39
2059	R\$ 2.564.780,58	R\$ 2.800.977,61	R\$ 53.978.948,36
2060	R\$ 2.495.017,45	R\$ 2.729.595,08	R\$ 53.744.370,74
2061	R\$ 2.446.693,27	R\$ 2.752.365,48	R\$ 53.438.698,53
2062	R\$ 2.400.212,19	R\$ 2.728.463,56	R\$ 53.110.447,15
2063	R\$ 2.349.195,35	R\$ 2.644.552,74	R\$ 52.815.089,76
2064	R\$ 2.292.999,23	R\$ 2.656.502,09	R\$ 52.451.586,90
2065	R\$ 2.223.435,63	R\$ 2.680.987,83	R\$ 51.994.034,70
2066	R\$ 2.177.941,73	R\$ 2.757.406,67	R\$ 51.414.569,77
2067	R\$ 2.122.003,87	R\$ 2.718.667,09	R\$ 50.817.906,55
2068	R\$ 2.081.800,98	R\$ 2.696.995,25	R\$ 50.202.712,29
2069	R\$ 2.035.159,87	R\$ 2.545.261,08	R\$ 49.692.611,08
2070	R\$ 1.996.540,13	R\$ 2.580.518,00	R\$ 49.108.633,21
2071	R\$ 1.955.118,65	R\$ 2.557.699,51	R\$ 48.506.052,35
2072	R\$ 1.899.232,85	R\$ 2.474.778,07	R\$ 47.930.507,13
2073	R\$ 1.835.426,88	R\$ 2.525.277,62	R\$ 47.240.656,39
2074	R\$ 1.776.034,23	R\$ 2.605.574,83	R\$ 46.411.115,79
2075	R\$ 1.711.685,20	R\$ 2.650.764,63	R\$ 45.472.036,37
2076	R\$ 1.641.532,05	R\$ 2.690.580,55	R\$ 44.422.987,87
2077	R\$ 1.578.797,62	R\$ 2.717.956,33	R\$ 43.283.829,16
2078	R\$ 1.504.394,90	R\$ 2.696.864,13	R\$ 42.091.359,92
2079	R\$ 1.421.303,92	R\$ 2.692.610,77	R\$ 40.820.053,07
2080	R\$ 1.349.280,26	R\$ 2.718.173,57	R\$ 39.451.159,76
2081	R\$ 1.303.533,57	R\$ 2.677.121,88	R\$ 38.077.571,45
2082	R\$ 1.257.755,47	R\$ 2.468.415,17	R\$ 36.866.911,75
2083	R\$ 1.217.147,77	R\$ 2.291.505,11	R\$ 35.792.554,40
2084	R\$ 1.177.615,03	R\$ 2.149.466,99	R\$ 34.820.702,45
2085	R\$ 1.146.255,34	R\$ 2.001.241,94	R\$ 33.965.715,85
2086	R\$ 1.113.624,00	R\$ 1.831.348,97	R\$ 33.247.990,87
2087	R\$ 1.087.038,68	R\$ 1.684.096,60	R\$ 32.650.932,96

Plano de Custeio

PLANO DE CUSTEIO		
DATA BASE CADASTRAL	31/10/2012	
DATA DA AVALIAÇÃO	31/12/2012	
TOTAL FOLHA SALARIAL ANUAL	R\$ 11.799.921,15	
APOSENTADORIAS POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	12,82%	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1,38%	
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	5,90%	
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR IDADE, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA	2,72%	
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR INVALIDEZ	1,18%	
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	
SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00%	
AUXÍLIO-RECLUSÃO	0,00%	
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00%	
PERCENTUAL TOTAL PARA COBERTURA DOS BENEFÍCIOS	24,00%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,00%	
CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
ENTE PÚBLICO	15,00%	5,75%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%

Os percentuais de contribuição referentes ao Custo Normal e Custo Suplementar terão como base de incidência a folha salarial de ativos, proventos de inativos e pensionistas conforme legislação. (Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n.º 47, de 06 de julho de 2005).

Compensação Financeira

Parte do compromisso do Custo Total do Plano é de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Ativo do Plano

O Ativo do plano é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social

CUSTO TOTAL	R\$105.996.567,14
ATIVO DO PLANO	R\$ 26.333.199,23
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.373.639,75
CONTRIBUIÇÕES FUTURAS TOTAL	R\$ 34.140.680,17
DÉFICIT - TÉCNICO	(R\$ 43.149.048,00)

Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial)

O custo suplementar ou déficit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do custo suplementar são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 28 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2040. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2013

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2013	R\$ 678.229,53	R\$ 2.588.942,88	R\$ (1.910.713,35)	R\$ 45.059.761,35	5,75%
2014	R\$ 935.956,75	R\$ 2.703.585,68	R\$ (1.767.628,93)	R\$ 46.827.390,28	7,85%
2015	R\$ 1.193.683,97	R\$ 2.809.643,42	R\$ (1.615.959,45)	R\$ 48.443.349,73	9,92%
2016	R\$ 1.451.411,19	R\$ 2.906.600,98	R\$ (1.455.189,80)	R\$ 49.898.539,53	11,94%
2017	R\$ 1.709.138,41	R\$ 2.993.912,37	R\$ (1.284.773,96)	R\$ 51.183.313,49	13,92%
2018	R\$ 1.966.865,63	R\$ 3.070.998,81	R\$ (1.104.133,18)	R\$ 52.287.446,67	15,86%
2019	R\$ 2.224.592,85	R\$ 3.137.246,80	R\$ (912.653,95)	R\$ 53.200.100,62	17,76%
2020	R\$ 2.482.320,07	R\$ 3.192.006,04	R\$ (709.685,97)	R\$ 53.909.786,59	19,62%
2021	R\$ 2.740.047,29	R\$ 3.234.587,20	R\$ (494.539,91)	R\$ 54.404.326,49	21,44%
2022	R\$ 2.997.774,51	R\$ 3.264.259,59	R\$ (266.485,08)	R\$ 54.670.811,57	23,23%
2023	R\$ 3.255.501,73	R\$ 3.280.248,69	R\$ (24.746,96)	R\$ 54.695.558,54	24,98%
2024	R\$ 3.513.228,95	R\$ 3.281.733,51	R\$ 231.495,44	R\$ 54.464.063,10	26,69%
2025	R\$ 3.770.956,17	R\$ 3.267.843,79	R\$ 503.112,39	R\$ 53.960.950,71	28,36%
2026	R\$ 4.028.683,39	R\$ 3.237.657,04	R\$ 791.026,35	R\$ 53.169.924,36	30,00%
2027	R\$ 4.286.410,61	R\$ 3.190.195,46	R\$ 1.096.215,15	R\$ 52.073.709,21	31,60%
2028	R\$ 4.544.137,83	R\$ 3.124.422,55	R\$ 1.419.715,28	R\$ 50.653.993,93	33,17%
2029	R\$ 4.801.865,05	R\$ 3.039.239,64	R\$ 1.762.625,42	R\$ 48.891.368,52	34,70%
2030	R\$ 5.059.592,27	R\$ 2.933.482,11	R\$ 2.126.110,16	R\$ 46.765.258,35	36,21%
2031	R\$ 5.317.319,49	R\$ 2.805.915,50	R\$ 2.511.403,99	R\$ 44.253.854,36	37,67%
2032	R\$ 5.575.046,71	R\$ 2.655.231,26	R\$ 2.919.815,45	R\$ 41.334.038,91	39,11%
2033	R\$ 5.832.773,93	R\$ 2.480.042,33	R\$ 3.352.731,60	R\$ 37.981.307,31	40,51%
2034	R\$ 6.090.501,15	R\$ 2.278.878,44	R\$ 3.811.622,72	R\$ 34.169.684,59	41,88%
2035	R\$ 6.348.228,37	R\$ 2.050.181,08	R\$ 4.298.047,30	R\$ 29.871.637,30	43,22%
2036	R\$ 6.605.955,60	R\$ 1.792.298,24	R\$ 4.813.657,36	R\$ 25.057.979,94	44,53%
2037	R\$ 6.863.682,82	R\$ 1.503.478,80	R\$ 5.360.204,02	R\$ 19.697.775,92	45,81%
2038	R\$ 7.121.410,04	R\$ 1.181.866,56	R\$ 5.939.543,48	R\$ 13.758.232,44	47,06%
2039	R\$ 7.379.137,26	R\$ 825.493,95	R\$ 6.553.643,31	R\$ 7.204.589,13	48,28%
2040	R\$ 7.636.864,48	R\$ 432.275,35	R\$ 7.204.589,13	R\$ (0,00)	49,47%

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

A orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19 § 1º e § 2º, traz que o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo. Sendo assim estabelecemos algumas opções para que o ente federativo e a unidade gestora do RPPS, determinem qual a melhor forma para o cumprimento do plano de amortização e o estabeleçam em lei do ente federativo. Algumas opções serão sugeridas no parecer atuarial parte integrante desta avaliação.

Parecer Atuarial

Objetivos

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ARAPOTI, de acordo com metodologias e hipóteses adotadas que estarão discriminadas na nota técnica atuarial. Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de ARAPOTI e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS n°s. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Plano Previdenciário.

Base Cadastral

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ARAPOTI, utilizada nesta avaliação com data base de 31/10/2012, possui um total de 868 servidores sendo 710 ativos, 115 inativos, 43 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, não tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Variáveis Estatística dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	483	227	710
Folha salarial mensal	R\$ 583.704,23	R\$ 314.995,02	R\$ 898.699,25
Salário médio	R\$ 1.208,50	R\$ 1.387,64	R\$ 1.298,07
Idade mínima atual	21	20	21
Idade média atual	43	48	45
Idade máxima atual	68	70	69
Idade mínima de admissão	15	15	15
Idade média de admissão	30	31	30
Idade máxima de admissão	60	54	57
Idade média de aposentadoria projetada	61	67	64

Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Magistério

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	216	7	223
Folha salarial mensal	R\$ 240.347,39	R\$ 8.032,51	R\$ 248.379,90
Salário médio	R\$ 1.112,72	R\$ 1.147,50	R\$ 1.130,11
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	42	38	40
Idade máxima atual	68	52	60
Idade mínima de admissão	16	19	18
Idade média de admissão	30	28	29
Idade máxima de admissão	60	49	54
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

Idade média de vinculação ao Regime previdenciário

Idade adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	18
Idade adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	21

Como a base cadastral fornecida possuía a informação referente aos tempos de primeira vinculação ao regime previdenciário, apresentamos aqui com base nessas informações de cada servidor, uma média 20 anos de tempo para homens e 21 anos de tempo para mulheres.

Variáveis Estatística dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	76	39	115
Folha de Benefícios	R\$ 80.363,39	R\$ 60.320,79	R\$ 140.684,18
Salário médio	R\$ 1.057,41	R\$ 1.546,69	R\$ 1.302,05
Idade mínima atual	46	45	45
Idade média atual	62	69	65
Idade máxima atual	82	82	82

Variáveis Estatística dos Servidores Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	31	12	43
Folha de Benefícios	R\$ 36.789,37	R\$ 11.233,68	R\$ 48.023,05
Salário médio	R\$ 1.186,75	R\$ 936,14	R\$ 1.061,45
Idade mínima atual	16	16	16
Idade média atual	61	39	50
Idade máxima atual	83	77	80

Taxa de Juros Real – Meta Atuarial

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2012 - Política de Investimentos	12,57%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2012	23,20%
Inflação anual - 2012:	6,20%
Indexador:	INPC

De acordo com a Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ARAPOTI, no exercício de 2012 a rentabilidade do seu patrimônio atingiu a meta atuarial definida na política de investimentos. Como a perspectiva para o exercício 2013 estabelecida na política de investimentos atual é positiva, definimos em manter nesta avaliação a taxa anual real de juros de 6%.

Taxa Anual Real de Crescimento da Remuneração

A taxa anual real de crescimento da remuneração médio utilizada nesta avaliação foi de 1,00% a.a.. A adoção deste percentual foi determinada através da média da taxa anual real de crescimento das remunerações dos últimos três anos, conforme fórmula abaixo:

$$\overline{\%CS}_{Médio} = \frac{\%CS_1 + \%CS_2 + \%CS_3}{3}$$

$$\overline{\%CS}_{Médio} = \frac{0,8651\% + 1,2573\% + 1,1604\%}{3} = 1,0943\%$$

Taxa de Crescimento dos Benefícios do Plano

A taxa de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas que foi considerada para esta avaliação é de 1,00% a.a, pois foi verificado que boa parte dos benefícios do plano está sujeita à paridade com os servidores ativos, porem nas próximas avaliações atuariais esta hipótese deverá acompanhada e se for identificado um efetivo crescimento real ou não esta taxa poderá ser revista.

Evolução das Provisões Matemáticas

Mês (k)	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apos. Pens.	PMBC	VABF - a Conceder
0	R\$ 141.565.806,24	R\$ 31.386.421,93	R\$ 170.691,01	R\$31.215.730,92	R\$ 74.610.145,21
1	R\$ 142.273.635,27	R\$ 31.543.354,04	R\$ 171.544,47	R\$31.371.809,57	R\$ 74.983.195,94
2	R\$ 142.981.464,30	R\$ 31.700.286,15	R\$ 172.397,92	R\$31.527.888,23	R\$ 75.356.246,66
3	R\$ 143.689.293,34	R\$ 31.857.218,26	R\$ 173.251,38	R\$31.683.966,88	R\$ 75.729.297,39
4	R\$ 144.397.122,37	R\$ 32.014.150,37	R\$ 174.104,83	R\$31.840.045,54	R\$ 76.102.348,11
5	R\$ 145.104.951,40	R\$ 32.171.082,48	R\$ 174.958,29	R\$31.996.124,19	R\$ 76.475.398,84
6	R\$ 145.812.780,43	R\$ 32.328.014,59	R\$ 175.811,74	R\$32.152.202,85	R\$ 76.848.449,57
7	R\$ 146.520.609,46	R\$ 32.484.946,70	R\$ 176.665,20	R\$32.308.281,50	R\$ 77.221.500,29
8	R\$ 147.228.438,49	R\$ 32.641.878,81	R\$ 177.518,65	R\$32.464.360,16	R\$ 77.594.551,02
9	R\$ 147.936.267,52	R\$ 32.798.810,92	R\$ 178.372,11	R\$32.620.438,81	R\$ 77.967.601,74
10	R\$ 148.644.096,55	R\$ 32.955.743,03	R\$ 179.225,56	R\$32.776.517,47	R\$ 78.340.652,47
11	R\$ 150.059.754,62	R\$ 33.269.607,25	R\$ 180.932,47	R\$33.088.674,77	R\$ 79.086.753,92

Mês (k)	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
0	R\$18.397.750,47	R\$ 15.572.238,69	R\$38.266.516,31	R\$ 2.373.639,75	R\$ -
1	R\$18.489.739,22	R\$ 15.650.099,88	R\$38.457.848,89	R\$ 2.385.507,94	R\$ -
2	R\$18.581.727,98	R\$ 15.727.961,07	R\$38.649.181,47	R\$ 2.397.376,14	R\$ -
3	R\$18.673.716,73	R\$ 15.805.822,27	R\$38.840.514,05	R\$ 2.409.244,34	R\$ -
4	R\$18.765.705,48	R\$ 15.883.683,46	R\$39.031.846,63	R\$ 2.421.112,54	R\$ -
5	R\$18.857.694,23	R\$ 15.961.544,65	R\$39.223.179,21	R\$ 2.432.980,74	R\$ -
6	R\$18.949.682,99	R\$ 16.039.405,85	R\$39.414.511,79	R\$ 2.444.848,94	R\$ -
7	R\$19.041.671,74	R\$ 16.117.267,04	R\$39.605.844,38	R\$ 2.456.717,14	R\$ -
8	R\$19.133.660,49	R\$ 16.195.128,23	R\$39.797.176,96	R\$ 2.468.585,34	R\$ -
9	R\$19.225.649,24	R\$ 16.272.989,43	R\$39.988.509,54	R\$ 2.480.453,53	R\$ -
10	R\$19.317.638,00	R\$ 16.350.850,62	R\$40.179.842,12	R\$ 2.492.321,73	R\$ -
11	R\$19.501.615,50	R\$ 16.506.573,01	R\$40.562.507,28	R\$ 2.516.058,13	R\$ -

Resultados

Os resultados de contribuição obtidos na avaliação realizada são os seguintes:

1. CUSTO TOTAL DO PLANO (2+5+6)	R\$ 105.996.567,14
2. RESERVA MATEMÁTICA	R\$ 69.482.247,23
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 38.266.516,31
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 31.215.730,92
3. ATIVO DO PLANO	R\$ 26.333.199,23
4. CUSTO SUPLEMENTAR (Déficit Técnico) (3-2)	(R\$ 43.149.048,00)
5. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 34.140.680,17
5.1. Benefícios a conceder	R\$ 33.969.989,16
5.2. Benefícios concedidos	R\$ 170.691,01
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA	R\$ 2.373.639,75

- Custo Total do Plano = Reserva Matemática + Contribuições Futuras + Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
- Reserva Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
- Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
- Custo Suplementar é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
- Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
- Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de ARAPOTI, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R\$ 43.149.048,00**. Alguns possíveis fatos geradores do Custo Suplementar ou Déficit Técnico Atuarial:

- O Ativo do Plano na data de 31/12/2012 no patamar de R\$ 26.333.199,23 sendo (R\$ 25.414.534,19 - Financeiros (Aplicados / Disponível em Bancos), R\$ 370.516,14 – Acordo de Parcelamento, R\$ 548.148,90 - Acordo de Parcelamento Lei 1198/2010) é insuficiente para dar cobertura à soma dos compromissos com benefícios já concedidos e a conceder.
- Outras causas do custo suplementar são o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Conforme o Art. 18 § 1º da Portaria 403/2008, fica estabelecido um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para sua total amortização do déficit atuarial, sendo que este plano de amortização deverá ser revisto anualmente para que se respeite o período remanescente para o seu total equacionamento. O plano de amortização sugerido somente poderá ser considerado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

O Município de ARAPOTI já vem adotando este critério de amortização, sendo que o prazo determinado nesta avaliação é de 28 anos, o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial utilizado, prevê pagamentos através de alíquotas crescentes conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº	ANO	ALÍQUOTAS
1	2013	5,75%
2	2014	7,85%
3	2015	9,92%
4	2016	11,94%
5	2017	13,92%
6	2018	15,86%
7	2019	17,76%
8	2020	19,62%
9	2021	21,44%
10	2022	23,23%
11	2023	24,98%
12	2024	26,69%
13	2025	28,36%
14	2026	30,00%
15	2027	31,60%
16	2028	33,17%
17	2029	34,70%
18	2030	36,21%
19	2031	37,67%
20	2032	39,11%
21	2033	40,51%
22	2034	41,88%
23	2035	43,22%
24	2036	44,53%
25	2037	45,81%
26	2038	47,06%
27	2039	48,28%
28	2040	49,47%

*Lembramos que as alíquotas demonstradas devem ser revistos anualmente.

Plano de Custeio

Plano de Custeio sugerido por este parecer para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR.
ENTE PÚBLICO	15,00%	5,75%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-
PENSIONISTA	11,00%*	-

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Taxa de Administração

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 2,00%, incluso no custo normal do ente publico.

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial para o atual exercício. O Regime Próprio de Previdência Social de ARAPOTI deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do eventual déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Concluimos que a alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, a inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de ARAPOTI, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Nota Técnica Atuarial

1. Objetivo

A Nota Técnica Atuarial tem como objetivo descrever as características dos planos de benefícios, a metodologia atuarial de custeio e reservas matemáticas previdenciárias, utilizadas à Avaliação Atuarial, de acordo com as exigências mínimas do anexo da Portaria 403/08.

2. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

2.1. Tábuas Biométricas:

- Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos – Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – experiência IAPC.

2.2. Expectativa de Reposição de Servidores Ativos:

- A expectativa de reposição de Servidores Ativos adotada é 1:1;

2.3. Composição Familiar:

- A composição familiar quando não informada na base cadastral fornecida é estimada;

2.4. Taxa de Juros Real:

- A taxa de juros real utilizada é de 6% a.a., sendo ela determinada pela política de investimentos do RPPS, a qual irá determinar a meta atuarial do RPPS;

2.5. Taxa de crescimento do Salário por Mérito:

- A taxa de crescimento do salário por mérito utilizada foi de no mínimo 1% ao ano, de acordo com a Portaria 403/08;

2.6. Projeção de Crescimento Real dos Salários por Produtividade:

- A taxa de crescimento real dos salários por produtividades, foi de no mínimo 1% ao ano, de acordo com a Portaria 403/08;

2.7. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano:

- A taxa de crescimento real dos benefícios do plano utilizada foi de no mínimo 1% ao ano, de acordo com a Portaria 403/08;

2.8. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários:

- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários, adotado foi de 100% ao ano;

2.9. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios:

- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios, adotado foi de 100% ao ano;

3. Modalidade dos Benefícios

3.1. Quanto aos Servidores Ativos Participantes do Plano

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria Compulsória;
- Auxílio Doença;
- Salário Família;
- Salário Maternidade;

3.2. Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;
- Auxílio Reclusão;

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

4.1. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Utilizado para cobertura das aposentadorias decorrentes de invalidez, pensão por morte de servidor ativo e reversão de aposentadorias por invalidez, onde por se tratar de benefícios não programados, e devido a baixa probabilidade de ocorrência do evento, e incerteza de sua ocorrência e duração, por ter caráter de pagamentos contínuos e seu valor ser igual ou proporcional à remuneração do servidor, configurando assim um valor expressivo. As taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes.

4.2. Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado (PUC)

Utilizado para cobertura das aposentadorias especiais, por idade e por tempo de serviço, (compulsória; voluntária), sendo adotado o método de financiamento de crédito unitário projetado (PUC), tais benefícios são programados, com pagamentos contínuos, duração incerta, e requer a constituição de reservas matemática para o seu pagamento. Baseia-se praticamente no princípio de se constituir a reserva matemática necessária para financiar o benefício futuro ao longo da vida ativa do participante. O custo normal referente a qualquer aposentadoria individual em qualquer ano torna-se o custo para garantir cobertura plena, fracionado na base da

razão de um prêmio único, calculado na idade de entrada e outro com base na idade do ano em que está sendo calculado. O Serviço Passado em qualquer tempo é o valor calculado com base na diferença do total e custo normal. As taxas de custeio apuradas pelo regime financeiro de capitalização manter-se-ão constantes salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses adotadas. Os benefícios calculados sob regime financeiro de capitalização tratam de custeio cujo, os encargos se estabilizam ao longo do prazo.

4.3. Regime Financeiro de Repartição Simples

Utilizado para cobertura dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, no regime financeiro de repartição simples, a taxa de contribuição foi determinada com o objetivo de produzir receita equivalente com o benefício, dentro do exercício, não havendo necessidade de composição de reservas.

5. Nomenclatura

x: idade do servidor, pensionista ou dependente na data base do cálculo;

y: idade do cônjuge ou companheiro do servidor na data base do cálculo;

k: tempo estimado de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade no RPPS;

r: idade do servidor na data de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;

a: idade do servidor ativo na data de início de contribuição a regimes de previdência social;

α : taxa anual real de crescimento salarial;

n: quantidade de servidores ativos;

m: quantidade de servidores aposentados e pensionistas;

SC: valor do salário de contribuição;

Sal: valor do salário de servidor ativo;

Ben; valor do benefício de servidor aposentado e pensionista;

q_x : probabilidade de um indivíduo de idade x falecer antes de completar x+1 anos;

q_x^{aa} : probabilidade de um segurado ativo de idade x falecer antes de completar x+1 anos de idade utilizando o método Hanza;

q_x^i : probabilidade de um indivíduo invalido de idade x falecer antes de completar x+1 anos;

$p_x = 1 - q_x$: probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver até completar x+1 anos;

$p_x^i = 1 - q_x^i$: probabilidade de um indivíduo invalido de idade x sobreviver até completar x+1 anos;

$p_x^{aa} = 1 - q_x^{aa}$: probabilidade de um segurado ativo de idade x sobreviver ativo até completar $x+1$ anos de idade;

i_x : probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de completar $x+1$ anos de idade;

π_x : probabilidade do indivíduo de idade x estar casado;

w : tempo, em anos, de duração de pensão temporária ao filho menor de 21 anos;

i_a : taxa real anual de juros;

i_m : taxa equivalente de juros mensal;

$$i_m : (1 + i_a)^{1/12} - 1$$

v_x : taxa de desconto financeiro;

$$v_x : \left(\frac{1}{1 + i_a} \right)^x$$

${}_t P_x$: probabilidade de um indivíduo de idade x atingir a idade $x+t$ anos com vida;

$${}_t P_x : \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

${}_t P_x^{aa}$: probabilidade de um segurado ativo de idade x atingir a idade de $x+t$ anos ainda em atividade;

$${}_t P_x^{aa} : \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

${}_t P_x^i$: probabilidade de um segurado inválido de idade x atingir a idade de $x+t$ anos com vida;

$a_x^{aa(12)}$: Renda vitalícia, mensal postecipada, com previsão de crescimento do vencimento, paga ao segurado com idade x ;

$$a_x^{aa(12)} : \frac{N_x^{aa}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} \quad \text{sendo } v_x : \left[\frac{1 + \alpha}{1 + i_a} \right]^x$$

$a_{x+t}^{aa(12)}$: Renda vitalícia, mensal postecipada, paga ao segurado de idade $x+t$;

$$a_{x+t}^{aa(12)} : \frac{N_{x+t}}{D_{x+t}} - \frac{13}{24}$$

$a_{t:i}^{(13)}$: Renda temporária, mensal, postecipada com prazo de t anos;

$$a_{t:i}^{(13)} : \frac{1 - v^{13t}}{i_m}$$

$a_x^{i(12)}$: Renda vitalícia, mensal, postecipada paga ao segurado inativo por invalidez de idade x anos;

$$a_x^{i(12)} : \frac{N_x^i}{D_x^i} - \frac{13}{24}$$

$a_{x+w:y+w}^{(12)}$: Renda vitalícia, mensal, postecipada, postergada em w anos e conjunta entre um segurado ativo de idade x e o outro de idade y;

$$a_{x+w:y+w}^{(12)} : \sum_{t=1}^{\omega-1} [v^t \cdot {}_tP_{x+w}^{aa} \cdot {}_tP_{y+w}] - \frac{13}{24}$$

$a_{x+w:y+w}^{i(12)}$: Renda vitalícia, mensal, postecipada, postergada em w anos e conjunta entre um segurado inativo por invalidez de idade x e outro de idade y;

$$a_{x+w:y+w}^{i(12)} : \sum_{t=1}^{\omega-1} [v^t \cdot {}_tP_{x+w}^i \cdot {}_tP_{y+w}] - \frac{13}{24}$$

${}_tE_x$: Taxa de desconto atuarial para um indivíduo com idade x anos por um período de t anos;

$${}_tE_x : \frac{D_{x+t}}{D_x}$$

${}_tE_x^{aa}$: Taxa de desconto atuarial para um segurado ativo com idade x anos por um período de t anos;

$${}_tE_x^{aa} : \frac{D_{x+t}^{aa}}{D_t^{aa}}$$

${}_t\hat{E}_x^{aa}$: Taxa de desconto atuarial para um indivíduo com idade x anos por um período de t anos com previsão de crescimento do vencimento;

$${}_t\hat{E}_x^{aa} : \frac{D_{x+t}^{aa}}{D_t^{aa}} \text{ sendo } v_x : \left[\frac{1 + \alpha}{1 + i_a} \right]^x$$

${}_tE_{(xy)}$: Taxa de desconto atuarial para dois indivíduos com idades x e y anos por um período de t anos;

$${}_tE_{(xy)} : v^t \cdot {}_tP_x \cdot {}_tP_y$$

${}_tE_{(x^i y)}$: Taxa de desconto atuarial para dois indivíduos, uma inválida de idade x e outra de idade y para um período de t anos;

$${}_t E_{(xy)} : v^t \cdot {}_t P_x^i \cdot {}_t P_y$$

$H_x^{(12)}$: Renda vitalícia ou temporária, mensal, paga ao grupo familiar do segurado inativo;

$$H_x^{(12)} = a_w^{(13)} + (a_{y+w}^{(12)} - a_{x+w;y+w}^{(12)}) \cdot {}_w E_{xy} \cdot C_x$$

$H_x^{i(12)}$: Renda vitalícia ou temporária, mensal, paga ao grupo familiar do segurado inativo por invalidez;

$$H_x^{i(12)} = a_w^{(13)} + (a_{y+w}^{(12)} - a_{x+w;y+w}^{i(12)}) \cdot {}_w E_{xy}^i \cdot C_x$$

\underline{H}_x^{12} : Renda vitalícia ou temporária, mensal, paga ao grupo familiar do segurado falecido;

$$\underline{H}_x^{12} = a_w^{(13)} + a_{y+w}^{(12)} \cdot {}_w E_Y$$

6. Formulações de Cálculo

6.1. Custo Anual Benefícios Futuros - Repartição Simples

De acordo com a Portaria 403/08 o custo anual com os benefícios de auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, é apurado através do histórico de gastos que o RPPS tem com estes benefícios nos últimos três exercícios, onde o mesmo é fornecido pelo próprio RPPS, caso estes benefícios sejam de sua responsabilidade. Portanto, este custo é calculado pela média ponderada do gasto real do RPPS, com cada auxílio.

Média Aritmética Ponderada:

$$X = \left(\sum x_i f_i \right) \div \left(\sum f_i \right)$$

6.2. Custo Anual Benefícios Futuros - Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez

$$CA_3 = VABF_3 \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

- Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$CA_4 = VABF_4 \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

- Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$CA_5 = VABF_5 \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

6.3. Custo Anual Benefícios Futuros - Capitalização

- Aposentadoria Voluntária, Compulsória, Especial Magistério

$$CA_1 = \sum_{t=1}^n \left[\frac{13 \cdot Sal \cdot (1 + \alpha)^k \cdot \alpha_{x+k}^{12} \cdot E_x^{aa}}{x + k - a} \right] \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

- Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória, Especial Magistério

$$CA_2 = \sum_{t=1}^n \left[\frac{13 \cdot SalPen \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{12} \cdot E_x^{aa}}{x + k - a} \right] \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

Onde:

CA = Custo Anual

VPBF = Valor Presente do Benefício Futuro

SC = Salário de Contribuição

Sal = Salário

SalPen = Salário pensão

6.4. Valor Atual dos Benefícios Futuros

Valor dos Benefícios de Pensão

O valor dos benefícios de reversão da aposentadoria voluntária, compulsória ou especial magistério em pensão por morte, reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e pensão por morte de servidor ativo é igual ao valor total de remunerações ou proventos de aposentadoria do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, de acordo com as formulas abaixo:

$$\text{Sal Pensão} = \text{Max}((\text{Sal} - \text{Teto RGPS}) \times 70\%) + \text{Min}(\text{Sal}, \text{Teto RGPS})$$

$$\text{Ben Pensão} = \text{Max}((\text{Ben} - \text{Teto RGPS}) \times 70\%) + \text{Min}(\text{Ben}, \text{Teto RGPS})$$

Benefícios a Conceder

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

Riscos não Iminentes

$$VABF_{1,1} = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot Sal \cdot (1 + \alpha)^k \cdot \alpha_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa} \right]$$

Riscos Iminentes

$$VABF_{1,2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Sal \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Total

$$VABF_1 = VABF_{1,1} + VABF_{1,2}$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

Riscos não Iminentes

$$VABF_{2,1} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa}]$$

Riscos Iminentes

$$VABF_{2,2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot H_x^{(12)}]$$

Total

$$VABF_2 = VABF_{2,1} + VABF_{2,2}$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VABF_3 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Sal \cdot \alpha_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VABF_4 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VABF_5 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot H_x^{(12)} \cdot q_x^{aa}]$$

Benefícios Concedidos

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

$$VABF_6 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

$$VABF_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot BenPen \cdot H_x^{(12)}]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VABF_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_x^{i(12)}]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VABF_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot BenPen \cdot H_x^{i(12)}]$$

Pensão por Morte

Pensão Vitalícia

$$VABF_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Pensão Temporária

$$VABF_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_{21-x}^{(12)}]$$

Total

$$VABF_{10} = VABF_{10.1} + VABF_{10.2}$$

6.5. Valor Atual das Contribuições Futuras

De acordo com a atual legislação, as alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas incidirá apenas sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Benefícios a Conceder

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

$$VACF_1 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{Sal} - \text{TetoRGPS}) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot \alpha_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa} \right]$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

$$VACF_2 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{SalPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa} \right]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VACF_3 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{Sal} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{i(12)} \cdot i_x \right]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VACF_4 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{SalPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x \right]$$

Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VACF_5 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{SalPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{i(12)} \cdot q_x^{aa} \right]$$

Benefícios Concedidos

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

$$VACF_6 = \sum_{t=1}^m \left[13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{(12)} \right]$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

$$VACF_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{BenPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{(12)}]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VACF_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{i(12)}]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VACF_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{BenPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{i(12)}]$$

Pensão por Morte

Pensão Vitalícia

$$VACF_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Pensão Temporária

$$VACF_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_{21-x}^{(12)}]$$

Total

$$VACF_{10} = VACF_{10.1} + VACF_{10.2}$$

6.6. Valor Atual dos Salários Futuros

$$VASF = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal} \cdot \alpha_x^{aa(12)} - {}_k E_x^{aa} \cdot \alpha_{x+k}^{aa(12)}]$$

6.7. Reservas Matemáticas

6.7.1. Benefícios a Conceder

$$\text{RMBaC} = \text{VABF}_1 + \text{VABF}_2 - [\text{VASF} \times (\text{C}_1 + \text{C}_4 - \text{CN}_3 - \text{CN}_4 - \text{CN}_5 - \text{Auxílios} - \text{Desp. Adm.}) + (\text{VACF}_1 + \text{VACF}_3) \times (\text{C}_3 + \text{C}_5) + (\text{VACF}_2 + \text{VACF}_4 + \text{VACF}_5) \times (\text{C}_3 + \text{C}_6)]$$

6.7.2. Benefícios Concedidos

$$\text{RMBC} = (\text{VABF}_6 + \text{VABF}_7 + \text{VABF}_8 + \text{VABF}_9 + \text{VABF}_{10}) - [(\text{VACF}_6 + \text{VACF}_8) \times (\text{C}_2 + \text{C}_5) + (\text{VACF}_7 + \text{VACF}_9 + \text{VACF}_{10}) \times (\text{C}_3 + \text{C}_6)]$$

6.8. Alíquotas de Contribuição

A alíquota de contribuição dos segurados ativos destinada ao RPPS não poderá ser inferior a 11%, alíquota dos servidores titulares de cargos efetivos da União conforme

determina a Portaria 402/08, por isso o total da alíquota encontrada no cálculo atuarial é determinado entre a diferença do total menos os 11%. As contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões observarão a mesma alíquota aplicada ao servidor ativo do respectivo ente federativo e incidirá sobre a parcela dos proventos e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

A contribuição do ente federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta.

7. Compensação Previdenciária

Parte do compromisso do Custo Total do Plano é de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial.

$$COMP = \frac{TempoContr.INSS}{TempoTotalContr.} \cdot Salário$$

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O Regime Próprio de Previdência Social de ARAPOTI deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de ARAPOTI, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Curitiba, 4 de março 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Traleski".

Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vinicius Alexandre Bietkoski".

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

ANEXOS

Planos de Contas

PLANO DE CONTAS - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ARAPOTI PR

Nat.	Código TC/PR	Código MPS	Conta	Provisão
C		2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	(68.804.017,69)
C	6.92.22.54.00.00	2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	0,00
C	6.92.22.54.01.00	2.2.2.5.4.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	6.92.22.54.01.01	2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	0,00
D	6.92.22.54.01.02	2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.01.03	2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.01.04	2.2.2.5.4.01.04	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.01.05	2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.01.06	2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
D		2.2.2.5.4.01.07	Assunção de Insuficiência Financeira (reduzora)	0,00
C	6.92.22.54.02.00	2.2.2.5.4.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
C	6.92.22.54.02.01	2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	0,00
D	6.92.22.54.02.02	2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.02.03	2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.02.04	2.2.2.5.4.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	0,00
D	6.92.22.54.02.05	2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
D		2.2.2.5.4.02.06	Assunção de Insuficiência Financeira (reduzora)	0,00
C	6.92.22.55.00.00	2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	(68.804.017,69)
C	6.92.22.55.01.00	2.2.2.5.5.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	(31.215.730,91)
C	6.92.22.55.01.01	2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(31.386.421,93)
D	6.92.22.55.01.02	2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
D	6.92.22.55.01.03	2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	156.216,30
D	6.92.22.55.01.04	2.2.2.5.5.01.04	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	14.474,72
D	6.92.22.55.01.05	2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	0,00
D	6.92.22.55.01.06	2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
C	6.92.22.55.02.00	2.2.2.5.5.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	(38.266.516,31)
C	6.92.22.55.02.01	2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(74.610.145,21)
D	6.92.22.55.02.02	2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	18.397.750,47
D	6.92.22.55.02.03	2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	15.572.238,69
D	6.92.22.55.02.04	2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	2.373.639,75
D	6.92.22.55.02.05	2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
D	6.92.22.55.03.00	2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (reduzora)	678.229,53
D	6.92.22.55.03.01	2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (reduzora)	678.229,53
C		2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
C		2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	

Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR					
DATA BASE: 31/12/2012 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS					
PATRIMÔNIO:					R\$ 26.333.199,23
ANO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2013	R\$ 1.515.349,79	R\$ 2.803.110,93	R\$ 2.633.911,80	R\$ 28.017.748,14	
2014	R\$ 1.511.933,26	R\$ 3.111.852,83	R\$ 2.715.603,88	R\$ 29.925.930,35	
2015	R\$ 1.513.146,80	R\$ 3.431.668,75	R\$ 2.738.294,57	R\$ 32.132.451,33	
2016	R\$ 1.506.236,40	R\$ 3.754.157,41	R\$ 2.834.523,23	R\$ 34.558.321,90	
2017	R\$ 1.472.311,76	R\$ 4.060.806,94	R\$ 3.154.376,27	R\$ 36.937.064,33	
2018	R\$ 1.459.519,12	R\$ 4.383.829,40	R\$ 3.283.827,42	R\$ 39.496.585,44	
2019	R\$ 1.436.824,73	R\$ 4.704.258,26	R\$ 3.497.576,51	R\$ 42.140.091,92	
2020	R\$ 1.417.282,59	R\$ 5.030.042,06	R\$ 3.697.869,09	R\$ 44.889.547,47	
2021	R\$ 1.376.308,38	R\$ 5.341.081,40	R\$ 4.066.587,79	R\$ 47.540.349,46	
2022	R\$ 1.344.978,11	R\$ 5.657.124,08	R\$ 4.347.468,20	R\$ 50.194.983,44	
2023	R\$ 1.313.971,91	R\$ 5.973.563,60	R\$ 4.633.285,33	R\$ 52.849.233,62	
2024	R\$ 1.290.122,64	R\$ 6.296.046,71	R\$ 4.855.482,44	R\$ 55.579.920,52	
2025	R\$ 1.248.535,27	R\$ 6.605.966,62	R\$ 5.212.884,63	R\$ 58.221.537,78	
2026	R\$ 1.142.117,38	R\$ 6.858.179,72	R\$ 6.160.656,11	R\$ 60.061.178,77	
2027	R\$ 1.099.331,20	R\$ 7.138.571,54	R\$ 6.526.182,42	R\$ 61.772.899,09	
2028	R\$ 1.053.271,29	R\$ 7.412.100,32	R\$ 6.876.020,30	R\$ 63.362.250,40	
2029	R\$ 999.329,54	R\$ 7.675.043,54	R\$ 7.268.637,76	R\$ 64.767.985,72	
2030	R\$ 956.063,70	R\$ 7.941.145,02	R\$ 7.607.412,10	R\$ 66.057.782,34	
2031	R\$ 923.958,96	R\$ 8.212.979,96	R\$ 7.801.785,49	R\$ 67.392.935,78	
2032	R\$ 904.786,34	R\$ 8.497.208,89	R\$ 7.827.028,80	R\$ 68.967.902,20	
2033	R\$ 884.363,53	R\$ 8.788.054,47	R\$ 7.876.372,55	R\$ 70.763.947,65	
2034	R\$ 868.898,31	R\$ 9.090.168,97	R\$ 7.773.474,60	R\$ 72.949.540,32	
2035	R\$ 845.218,32	R\$ 9.397.798,53	R\$ 7.725.896,81	R\$ 75.466.660,37	
2036	R\$ 824.414,40	R\$ 9.718.470,05	R\$ 7.698.156,54	R\$ 78.311.388,28	
2037	R\$ 777.704,76	R\$ 10.027.705,30	R\$ 7.873.371,21	R\$ 81.243.427,13	
2038	R\$ 752.035,80	R\$ 10.357.537,65	R\$ 7.820.401,93	R\$ 84.532.598,65	
2039	R\$ 712.074,32	R\$ 10.686.705,08	R\$ 7.979.452,10	R\$ 87.951.925,95	
2040	R\$ 688.774,65	R\$ 11.034.135,45	R\$ 7.978.292,68	R\$ 91.696.543,37	
2041	R\$ 673.609,27	R\$ 3.504.266,47	R\$ 7.821.611,73	R\$ 88.052.807,37	
2042	R\$ 658.723,49	R\$ 3.375.071,25	R\$ 7.494.249,85	R\$ 84.592.352,28	
2043	R\$ 650.607,26	R\$ 3.257.469,11	R\$ 7.155.476,25	R\$ 81.344.952,39	
2044	R\$ 638.726,66	R\$ 3.143.499,50	R\$ 6.897.205,80	R\$ 78.229.972,76	
2045	R\$ 618.423,12	R\$ 3.026.640,23	R\$ 6.744.254,13	R\$ 75.130.781,98	
2046	R\$ 584.346,85	R\$ 2.898.632,36	R\$ 6.678.448,47	R\$ 71.935.312,71	
2047	R\$ 578.083,80	R\$ 2.791.077,83	R\$ 6.284.757,19	R\$ 69.019.717,15	
2048	R\$ 577.317,07	R\$ 2.697.130,01	R\$ 5.977.571,39	R\$ 66.316.592,84	
2049	R\$ 578.171,68	R\$ 2.611.353,16	R\$ 5.515.705,35	R\$ 63.990.412,34	
2050	R\$ 559.040,32	R\$ 2.520.727,31	R\$ 5.166.488,07	R\$ 61.903.691,89	
2051	R\$ 551.783,85	R\$ 2.447.812,17	R\$ 4.793.938,66	R\$ 60.109.349,25	
2052	R\$ 545.936,95	R\$ 2.385.445,83	R\$ 4.496.203,09	R\$ 58.544.528,94	
2053	R\$ 538.354,08	R\$ 2.328.955,30	R\$ 4.134.352,42	R\$ 57.277.485,89	

2054	R\$ 531.770,22	R\$ 2.282.838,96	R\$ 3.842.699,08	R\$ 56.249.396,00
2055	R\$ 521.932,55	R\$ 2.241.615,91	R\$ 3.480.273,15	R\$ 55.532.671,31
2056	R\$ 504.944,39	R\$ 2.204.306,12	R\$ 3.325.053,98	R\$ 54.916.867,84
2057	R\$ 489.559,49	R\$ 2.171.582,42	R\$ 3.074.276,37	R\$ 54.503.733,38
2058	R\$ 471.554,79	R\$ 2.143.127,37	R\$ 2.903.270,15	R\$ 54.215.145,39
2059	R\$ 449.526,96	R\$ 2.115.253,62	R\$ 2.800.977,61	R\$ 53.978.948,36
2060	R\$ 415.832,68	R\$ 2.079.184,77	R\$ 2.729.595,08	R\$ 53.744.370,74
2061	R\$ 393.723,09	R\$ 2.052.970,17	R\$ 2.752.365,48	R\$ 53.438.698,53
2062	R\$ 373.844,16	R\$ 2.026.368,03	R\$ 2.728.463,56	R\$ 53.110.447,15
2063	R\$ 351.899,73	R\$ 1.997.295,62	R\$ 2.644.552,74	R\$ 52.815.089,76
2064	R\$ 326.579,70	R\$ 1.966.419,54	R\$ 2.656.502,09	R\$ 52.451.586,90
2065	R\$ 295.200,13	R\$ 1.928.235,50	R\$ 2.680.987,83	R\$ 51.994.034,70
2066	R\$ 278.488,50	R\$ 1.899.453,23	R\$ 2.757.406,67	R\$ 51.414.569,77
2067	R\$ 258.232,89	R\$ 1.863.770,98	R\$ 2.718.667,09	R\$ 50.817.906,55
2068	R\$ 246.798,49	R\$ 1.835.002,50	R\$ 2.696.995,25	R\$ 50.202.712,29
2069	R\$ 232.197,92	R\$ 1.802.961,95	R\$ 2.545.261,08	R\$ 49.692.611,08
2070	R\$ 220.120,64	R\$ 1.776.419,48	R\$ 2.580.518,00	R\$ 49.108.633,21
2071	R\$ 207.806,29	R\$ 1.747.312,36	R\$ 2.557.699,51	R\$ 48.506.052,35
2072	R\$ 187.979,55	R\$ 1.711.253,30	R\$ 2.474.778,07	R\$ 47.930.507,13
2073	R\$ 163.394,10	R\$ 1.672.032,78	R\$ 2.525.277,62	R\$ 47.240.656,39
2074	R\$ 143.180,50	R\$ 1.632.853,73	R\$ 2.605.574,83	R\$ 46.411.115,79
2075	R\$ 122.703,48	R\$ 1.588.981,73	R\$ 2.650.764,63	R\$ 45.472.036,37
2076	R\$ 100.981,23	R\$ 1.540.550,82	R\$ 2.690.580,55	R\$ 44.422.987,87
2077	R\$ 85.183,59	R\$ 1.493.614,03	R\$ 2.717.956,33	R\$ 43.283.829,16
2078	R\$ 64.627,53	R\$ 1.439.767,37	R\$ 2.696.864,13	R\$ 42.091.359,92
2079	R\$ 40.289,38	R\$ 1.381.014,54	R\$ 2.692.610,77	R\$ 40.820.053,07
2080	R\$ 23.312,56	R\$ 1.325.967,71	R\$ 2.718.173,57	R\$ 39.451.159,76
2081	R\$ 22.260,58	R\$ 1.281.272,99	R\$ 2.677.121,88	R\$ 38.077.571,45
2082	R\$ 21.272,97	R\$ 1.236.482,49	R\$ 2.468.415,17	R\$ 36.866.911,75
2083	R\$ 20.261,90	R\$ 1.196.885,86	R\$ 2.291.505,11	R\$ 35.792.554,40
2084	R\$ 17.470,53	R\$ 1.160.144,50	R\$ 2.149.466,99	R\$ 34.820.702,45
2085	R\$ 17.329,47	R\$ 1.128.925,87	R\$ 2.001.241,94	R\$ 33.965.715,85
2086	R\$ 14.473,92	R\$ 1.099.150,07	R\$ 1.831.348,97	R\$ 33.247.990,87
2087	R\$ 12.514,11	R\$ 1.074.524,57	R\$ 1.684.096,60	R\$ 32.650.932,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ



-LEI Nº 1392-

EMENTA:-Altera-se Anexos I, II e III da Lei Municipal 1316 de 29 de Março de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo I (tabela de contribuições) que fará parte integrante desta lei

ANEXO I (TABELA DE CONTRIBUIÇÕES)

Exercício	Servidores (Ativos)	Servidores (Inativos)	Município (Patronal)	
			Patronal	Aporte
2013	11%	11%	15%	5,75%

Artigo 2º - Altera-se o Anexo II (Plano de Amortização do Passivo Atuarial) que fará parte integrante desta lei.

ANEXO II (TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL)

Ano	Aportes Anuais	Juros	Amortização	Saldo	%
2013	678.254,72	2.373.936,79	(1.695.682,07)	41.261.295,19	5,75
2014	908.861,32	2.475.677,71	(1.566.816,39)	42.828.111,58	7,63
2015	1.139.467,93	2.569.686,69	(1.430.218,77)	44.258.330,35	9,47
2016	1.370.074,53	2.655.499,82	(1.285.425,29)	45.543.755,64	11,27
2017	1.600.681,13	2.732.625,34	(1.131.944,20)	46.675.699,84	13,04
2018	1.831.287,74	2.800.541,99	(969.254,25)	47.644.954,10	14,77
2019	2.061.894,34	2.858.697,25	(796.802,90)	48.441.757,00	16,46
2020	2.292.500,95	2.906.505,42	(614.004,47)	49.055.761,47	18,12
2021	2.523.107,55	2.943.345,69	(420.238,14)	49.475.999,61	19,75
2022	2.753.714,16	2.968.559,98	(214.845,82)	49.690.845,43	21,34
2023	2.984.320,76	2.981.450,73	2.870,03	49.687.975,39	22,90
2024	3.214.927,36	2.981.278,52	233.648,84	49.454.326,55	24,42
2025	3.445.533,97	2.967.259,59	478.274,38	48.976.052,18	25,91
2026	3.676.140,57	2.938.563,13	737.577,44	48.238.474,74	27,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

2027	3.906.747,18	2.894.308,48	1.012.438,69	47.226.036,04	28,80
2028	4.137.353,78	2.833.562,16	1.303.791,62	45.922.244,43	30,20
2029	4.367.960,39	2.755.334,67	1.612.625,72	44.309.618,71	31,57
2030	4.598.566,99	2.658.577,12	1.939.989,87	42.369.628,84	32,91
2031	4.829.173,59	2.542.177,73	2.286.995,86	40.082.632,98	34,21
2032	5.059.780,20	2.404.957,98	2.654.822,22	37.427.810,76	35,49
2033	5.290.386,80	2.245.668,65	3.044.718,16	34.383.092,60	36,74
2034	5.520.993,41	2.062.985,56	3.458.007,85	30.925.084,75	37,97
2035	5.751.600,01	1.855.505,09	3.896.094,92	27.028.989,83	39,16
2036	5.982.206,61	1.621.739,39	4.360.467,22	22.668.522,60	40,33
2037	6.212.813,22	1.360.111,36	4.852.701,86	17.815.820,74	41,47
2038	6.443.419,82	1.068.949,24	5.374.470,58	12.441.350,16	42,58
2039	6.674.026,43	746.481,01	5.927.545,42	6.513.804,75	43,67
2040	6.904.633,03	390.828,28	6.513.804,75	0,00	44,73

Artigo 3º - Em caso de identificar atrasos em valores do custeio do fundo, bem como dos valores previstos em Leis atuariais ou eventuais parcelamentos, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá comunicar em 05 (cinco) dias a Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Controle Interno nos termos da Lei 994/2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE ABRIL DE 2013.

-BRAZ RIZZI-
-Prefeito Municipal-



PROJETO DE LEI Nº. 14/2013.

DE: 06/03/2013

AUTORIA: Executivo Municipal

JLP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ



-LEI Nº 1392-

EMENTA:-Altera-se Anexos I, II e III da Lei Municipal 1316 de 29 de Março de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo I (tabela de contribuições) que fará parte integrante desta lei

ANEXO I (TABELA DE CONTRIBUIÇÕES)

Exercício	Servidores (Ativos)	Servidores (Inativos)	Município (Patronal)	
			Patronal	Aporte
2013	11%	11%	15%	5,75%

Artigo 2º - Altera-se o Anexo II (Plano de Amortização do Passivo Atuarial) que fará parte integrante desta lei.

ANEXO II (TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL)

Ano	Aportes Anuais	Juros	Amortização	Saldo	%
2013	678.254,72	2.373.936,79	(1.695.682,07)	41.261.295,19	5,75
2014	908.861,32	2.475.677,71	(1.566.816,39)	42.828.111,58	7,63
2015	1.139.467,93	2.569.686,69	(1.430.218,77)	44.258.330,35	9,47
2016	1.370.074,53	2.655.499,82	(1.285.425,29)	45.543.755,64	11,27
2017	1.600.681,13	2.732.625,34	(1.131.944,20)	46.675.699,84	13,04
2018	1.831.287,74	2.800.541,99	(969.254,25)	47.644.954,10	14,77
2019	2.061.894,34	2.858.697,25	(796.802,90)	48.441.757,00	16,46
2020	2.292.500,95	2.906.505,42	(614.004,47)	49.055.761,47	18,12
2021	2.523.107,55	2.943.345,69	(420.238,14)	49.475.999,61	19,75
2022	2.753.714,16	2.968.559,98	(214.845,82)	49.690.845,43	21,34
2023	2.984.320,76	2.981.450,73	2.870,03	49.687.975,39	22,90
2024	3.214.927,36	2.981.278,52	233.648,84	49.454.326,55	24,42
2025	3.445.533,97	2.967.259,59	478.274,38	48.976.052,18	25,91
2026	3.676.140,57	2.938.563,13	737.577,44	48.238.474,74	27,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

2027	3.906.747,18	2.894.308,48	1.012.438,69	47.226.036,04	28,80
2028	4.137.353,78	2.833.562,16	1.303.791,62	45.922.244,43	30,20
2029	4.367.960,39	2.755.334,67	1.612.625,72	44.309.618,71	31,57
2030	4.598.566,99	2.658.577,12	1.939.989,87	42.369.628,84	32,91
2031	4.829.173,59	2.542.177,73	2.286.995,86	40.082.632,98	34,21
2032	5.059.780,20	2.404.957,98	2.654.822,22	37.427.810,76	35,49
2033	5.290.386,80	2.245.668,65	3.044.718,16	34.383.092,60	36,74
2034	5.520.993,41	2.062.985,56	3.458.007,85	30.925.084,75	37,97
2035	5.751.600,01	1.855.505,09	3.896.094,92	27.028.989,83	39,16
2036	5.982.206,61	1.621.739,39	4.360.467,22	22.668.522,60	40,33
2037	6.212.813,22	1.360.111,36	4.852.701,86	17.815.820,74	41,47
2038	6.443.419,82	1.068.949,24	5.374.470,58	12.441.350,16	42,58
2039	6.674.026,43	746.481,01	5.927.545,42	6.513.804,75	43,67
2040	6.904.633,03	390.828,28	6.513.804,75	0,00	44,73

Artigo 3º - Em caso de identificar atrasos em valores do custeio do fundo, bem como dos valores previstos em Leis atuariais ou eventuais parcelamentos, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá comunicar em 05 (cinco) dias a Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Controle Interno nos termos da Lei 994/2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE ABRIL DE 2013.

-BRAZ RIZZI-
-Prefeito Municipal-



PROJETO DE LEI Nº. 14/2013.

DE: 06/03/2013

AUTORIA: Executivo Municipal

JLP.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 22

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXERCÍCIO DE 2013

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO INSS, A QUALQUER TÍTULO

I - Contribuições Retidas dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	28.01.2013	28.01.2013	8.727,14	0	8.727,14	0
FEV	27.02.2013	27.02.2013	9.646,80	0	9.646,80	0
MAR	28.03.2013	28.03.2013	9.943,62	0	9.943,62	0
ABR	10.05.2013	10.05.2013	11.265,33	0	11.265,33	0
MAI	31.05.2013	31.05.2013	11.774,56	0	11.774,56	0
JUN	05.07.2013	05.07.2013	11.876,24	0	11.876,24	0
JUL	08.01.2014	08.01.2014	11.148,35	0	11.148,35	0
AGO	29.08.2013	29.08.2013	11.488,11	0	11.488,11	0
SET	30.09.2013	30.09.2013	11.987,13	0	11.987,13	0
OUT	31.10.2013	31.10.2013	12.113,87	0	12.113,87	0
NOV	30.11.2013	30.11.2013	12.218,19	0	12.218,19	0
DEZ	07.01.2014	07.01.2014	12.200,11	0,03	12.200,14	0
13º SAL	31.12.2013	31.12.2013	9.326,02	0	9.326,02	0
Totais			134.389,45	0,03	134.389,48	

II - Contribuições Patronais Devidas sobre a Folha de Pagamentos dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Contribuições	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	28.01.2013	28.01.2013	22.575,61	0	22.575,61	0
FEV	27.02.2013	27.02.2013	24.150,11	0	24.150,11	0
MAR	28.03.2013	28.03.2013	28.354,41	0	28.354,41	0
ABR	10.05.2013	10.05.2013	31.214,98	0	31.214,98	0
MAI	31.05.2013	31.05.2013	11.774,56	0	11.774,56	0
JUN	05.07.2013	05.07.2013	27.148,90	0	27.148,90	0
JUL	08.01.2014	08.01.2014	27.795,73	0	27.795,73	0
AGO	29.08.2013	29.08.2013	33.294,87	0,00	33.294,87	0
SET	30.09.2013	30.09.2013	29.583,50	0,00	29.583,50	0
OUT	31.10.2013	31.10.2013	29.150,22	0	29.150,22	0
NOV	06.12.2013	06.12.2013	28.394,84	0	28.394,84	0
DEZ	07.01.2014	07.01.2014	29.188,78	0	29.188,78	0
13º SAL	07.01.2014	07.01.2014	18.594,45	0	18.594,45	0
Totais			341.220,96		341.220,96	

III - Contribuições Retidas de Contratos de Prestadores de Serviços

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	0	0	0	0	0	0
FEV	27.02.2013	27.02.2013	68,85	0	68,85	0
MAR	28.03.2013	28.03.2013	1.441,42	0	1.441,42	0
ABR	10.05.2013	10.05.2013	1.582,22	0	1.582,22	0
MAI	31.05.2013	31.05.2013	1.036,29	0	1.036,29	0
JUN	05.07.2013	05.07.2013	336,80	0,0	336,80	0
JUL	08.01.2014	08.01.2014	1.818,19	0	1.818,19	0
AGO	29.08.2013	29.08.2013	2.224,86	0	2.224,86	0
SET	30.09.2013	30.09.2013	2.160,85	0	2.160,85	0
OUT	31.10.2013	31.10.2013	1.767,73	0	1.767,73	0
NOV	30.11.2013	30.11.2013	1.283,70	0	1.283,70	0
DEZ	07.01.2014	07.01.2014	1.746,46	0	1.746,46	0
Totais			15467,37		15467,37	

Arapoti, 28.03.2014

Edson Mário Iemes Ribeiro

GISLAINE CRISTINA LEONARDO DACAL



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43)3512-3000
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

ARAPOTI-PR, 13 março de 2014

Informamos que a Prefeitura Municipal de Arapoti não possui parcelamentos junto ao INSS, no exercício de 2013. (item 23)

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43)3512-3000
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

ARAPOTI-PR, 13 março de 2014

Informamos que a Prefeitura Municipal de Arapoti não possui parcelamentos junto ao INSS e não há lei de autorização para parcelamento, no exercício de 2013. (item 24)

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43)3512-3000
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

ARAPOTI-PR, 13 março de 2014

Informamos que a Prefeitura Municipal de Arapoti não possui parcelamentos junto ao INSS e não há instrumento de parcelamento de contribuição ao INSS, no exercício de 2013. (item 25)

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal